



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 15 de outubro de 2012

Número 199

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete da Presidente:

Despacho n.º 13408/2012:

Exoneração do licenciado Pedro Troni de Pedreira Carneiro do cargo de assessor do Gabinete da Presidente da Assembleia da República 34261

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 13409/2012:

Exoneração, a seu pedido, de Zózimo Felício Neves Pereira Amado da categoria de consultor do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português 34261

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 13410/2012:

Determina a manutenção, em regime de substituição, da diretora regional de Cultura do Norte, mestra Paula Araújo da Silva, da diretora regional de Cultura do Centro, licenciada Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, da diretora regional de Cultura do Alentejo, Prof.ª Doutora Aurora da Conceição Parreira Carapinha, e da diretora regional de Cultura do Algarve, mestra Dália Conceição Paulo 34261

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 207/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 34261

Declaração n.º 208/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 ao Grupo Desportivo Beira Vouga (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 34261

Declaração n.º 209/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 à Ala de Nun'Álvares de Gondomar (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 34261

Declaração n.º 210/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 ao Sport União Sintrense (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 34262

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13679/2012:

Conclusão do período experimental do técnico superior Sérgio Filipe Santos Fernandes . . . 34262

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 13680/2012:

Alteração da constituição do júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 34262

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13559/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Conjunto da Foz Velha, freguesias da Foz do Douro e Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 34262

Anúncio n.º 13560/2012:

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, freguesia de Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal 34264

Anúncio n.º 13561/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Capela de S. Salvador do Mundo, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 34264

Anúncio n.º 13562/2012:

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa Amarela, Casa Magessi ou Casa de Philippe Orengo, freguesia de S. João Batista, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 34265

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13411/2012:

Autorização para adjudicação — migração do grupo 7 para o GeRFIP 34265

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 13412/2012:

Alargamento do prazo para a apresentação de propostas vinculativas para os ENVC 34266

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 1305/2012:

Retifica o despacho (extrato) n.º 11995/2012, publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro de 2012 34266

Despacho (extrato) n.º 13413/2012:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria/carreira de técnico superior do trabalhador João Miguel Jacob Moreira 34266

Despacho (extrato) n.º 13414/2012:

Foi determinado que a ministra plenipotenciária de 2.ª classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos, designada para exercer o cargo de Subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo 34266

Despacho (extrato) n.º 13415/2012:

Foi designada, para exercer o cargo de chefe de divisão de Política Externa e de Segurança Comum, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos Políticos Europeus da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a segunda-secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Guedes da Silva Pestana 34266

Despacho (extrato) n.º 13416/2012:

Foi nomeada a licenciada Maria Cecília Serreira Antolin para exercer, entre 29 de setembro e 31 de outubro de 2012, o cargo de conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 34267

Despacho (extrato) n.º 13417/2012:

Foi determinada a renovação da comissão de serviço do titular do Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza, Francisco Neto da Silveira Brandão 34267

Despacho (extrato) n.º 13418/2012:

Foi determinada a renovação da comissão de serviço do titular do Vice-Consulado de Portugal em Providence José Leonel Rodrigues Teixeira, chanceler do mapa único de vinculação dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 34267

Despacho (extrato) n.º 13419/2012:

Designa para exercer o cargo de subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Jorge Manuel da Silva Lopes. 34267

Despacho (extrato) n.º 13420/2012:

Determina a renovação da comissão de serviço do titular do Vice-Consulado de Portugal em Curitiba Rogério dos Santos Vieira, vice-cônsul do mapa único de vinculação dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 34267

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13681/2012:

Autoriza a licença sem remuneração pelo período de um ano ao técnico de informática, grau 2, nível 1, Nuno Filipe da Rocha Rodrigues. 34267

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Aviso n.º 13682/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente operacional Maria de Fátima Ferreira Henriques Rego. 34268

Instituto de Ação Social das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 13421/2012:

Atribuição de pelouros. 34268

Marinha:

Aviso n.º 13683/2012:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de praças da classe de fuzileiros. 34268

Aviso n.º 13684/2012:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças. 34269

Exército:

Despacho n.º 13422/2012:

Promoção ao posto de 2.º sargento RC de FUR RC. 34269

Portaria n.º 589/2012:

Promoção a tenente do alferes 19519505, João Pereira. 34269

Despacho n.º 13423/2012:

Passagem à situação de reforma de vários militares. 34270

Portaria n.º 590/2012:

Passagem à situação de reforma extraordinária do TGen Carvalho dos Reis. 34270

Portaria n.º 591/2012:

Passagem à situação de reforma de vários militares. 34270

Força Aérea:

Despacho n.º 13424/2012:

Subdelegação de competências no diretor de finanças da Força Aérea — MGEN/ADMAER 031481-B, Nuno José Alves do Ramos. 34270

Portaria n.º 592/2012:

Promoção a TEN de vários ALF PILAV. 34270

Portaria n.º 593/2012:

Promoção a TEN de quatro ALF ADMAER. 34271

Despacho n.º 13425/2012:

Promoção a 1CAB de vários 2CAB. 34271

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 557/2012:

Concessão de louvor à técnica superior Irene Augusta Teixeira Correia Lobato, dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública 34272

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 13426/2012:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34273

Despacho n.º 13427/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34273

Despacho n.º 13428/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34273

Despacho n.º 13429/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34273

Despacho n.º 13430/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34273

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 13431/2012:

Permuta dos técnicos de justiça auxiliar João Manuel Lopes de Figueiredo e Fernando Ramos Pinto Osório. 34274

Despacho (extrato) n.º 13432/2012:

Permuta entre as escritãs-adjuntas Paula Maria Ferreira da Silva Carvalho e Primavera Adelaide Xavier Neves 34274

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso n.º 13685/2012:

Cessação do procedimento concursal destinado à ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 34274

Aviso n.º 13686/2012:

Procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 34274

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13687/2012:

Regresso da situação de licença sem vencimento do primeiro-ajudante José António Beiras Sinfrónio 34274

Ministério da Economia e do Emprego

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13688/2012:

Afixação da lista unitária de ordenação final homologada relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7651/2012, para o recrutamento de um técnico superior para a área de assessoria jurídica 34274

Despacho n.º 13433/2012:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.012 de TACOFRANCO 34274

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1421/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com Fernando de Oliveira Louro 34275

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 13434/2012:

Cria as unidades flexíveis da DGADR 34275

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 13435/2012:

Designação em regime de substituição para cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural, do licenciado Henrique Manuel Rita dos Santos ... 34277

Despacho n.º 13436/2012:

Designação em regime de substituição para cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretora de Serviços de Investimento, da licenciada Luísa Maria Gonçalves Hipólito 34278

Despacho n.º 13437/2012:

Manutenção da Comissão de Serviço da titular do cargo de diretora de serviços de administração da licenciada Adília Josefina Ribeiro Domingues 34278

Despacho n.º 13438/2012:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretora dos Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento — da licenciada Maria Manuel Gonçalves Mesquita 34279

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extrato) n.º 13439/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Henrique José Alves Lopes, técnico superior 34279

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 13440/2012:

Recrutamento de sete investigadores auxiliares da carreira de investigação científica do INIAV 34280

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13689/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria José Romão, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 34280

Aviso (extrato) n.º 13690/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Bernardina Ribeiro Correia Barreiros, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 34280

Aviso (extrato) n.º 13691/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Isabel Maria Almeida Travessa Fernandes, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 34281

Aviso (extrato) n.º 13692/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria José Gomes Oliveira para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. 34281

Aviso (extrato) n.º 13693/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Joaquim António Dores Vinagre, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. 34281

Aviso (extrato) n.º 13694/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Nuno Filipe Venceslau Coimbra para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. 34281

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 13695/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final 34282

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13441/2012:

Constitui um grupo de trabalho com a missão de coordenar a experiência-piloto no âmbito da oferta formativa de cursos vocacionais 34282

Despacho n.º 13442/2012:

Designa para exercer funções de apoio técnico-administrativo, na área da informática, Anabela Benedito de Almeida Gonçalves 34282

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 13696/2012:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para quatro assistentes operacionais a tempo parcial 34283

Aviso n.º 13697/2012:

Procedimento concursal comum — Lista unitária de ordenação final 34283

Declaração de retificação n.º 1306/2012:

Retifica o aviso n.º 11683/2012. 34283

Despacho n.º 13443/2012:

Homologação de contratos de docentes, referente ao ano letivo de 2011-2012 34283

Aviso n.º 13698/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso profissional de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências 34284

Aviso n.º 13699/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional — grau de complexidade 1 ... 34284

Aviso n.º 13700/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional em regime de trabalho em funções públicas a tempo parcial 34285

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 13701/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal 34285

Aviso n.º 13702/2012:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — lista de ordenação final 34285

Despacho n.º 13444/2012:

Homologação de contratos — Pessoal docente — Ano letivo de 2011/2012 34286

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 13703/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 34286

Aviso n.º 13704/2012:

Aviso de abertura do concurso para o provimento do lugar de diretor da Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal 34287

Aviso (extrato) n.º 13705/2012:

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 34288

Aviso n.º 13706/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 34288

Aviso n.º 13707/2012:

Procedimento concursal para assistente operacional de grau 1. 34288

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 13708/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao peocedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurar os serviços de limpeza 34288

Aviso n.º 13709/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional 34288

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja:

Contrato n.º 588/2012:

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34289

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Monforte:

Contrato n.º 589/2012:

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34289

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento Vertical de Pias:

Contrato n.º 590/2012:

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34290

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Vila Nova de São Bento:

Contrato n.º 591/2012:

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34290

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 13710/2012:

Lista de ordenação final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012 . . . 34290

Aviso n.º 13711/2012:

Lista de ordenação final para recrutamento de quatro postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 34291

Aviso n.º 13712/2012:

Lista de ordenação final para ocupação de quatro contratos de trabalho a termo resolutivo certo e tempo parcial para 3 horas de limpeza 34291

Declaração de retificação n.º 1307/2012:

Retifica o aviso n.º 13215/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012 34291

Ministério da Educação e Ciência e Município de Almodôvar**Contrato n.º 592/2012:**

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34291

Ministério da Educação e Ciência e Município de Castro Verde**Contrato n.º 593/2012:**

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34292

Ministério da Educação e Ciência e Município de Redondo**Contrato n.º 594/2012:**

Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34292

Ministério da Educação e Ciência e Freguesia de Cabrela**Contrato n.º 595/2012:**

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 34293

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13713/2012:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 19572/2011, retificado mediante a declaração de retificação n.º 472/2012 — referências n.ºs 2011/DPI-DGI/N1, 2011/DPI-DGI/N2, 2011/DPI-DGI/S1 e 2011/DPI-DGI/S2 — notificação das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos, dos candidatos aos quais são aplicáveis os métodos de seleção «avaliação curricular» e «prova de conhecimentos» e convocatória para a prova de conhecimentos 34293

Tribunal de Contas

Aviso n.º 13714/2012:

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 34294

Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral

Despacho n.º 13445/2012:

Organização do serviço de turnos na Comarca do Alentejo Litoral aos sábados e feriados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 34294

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 13563/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1120/11.1TBVNO. 34294

Anúncio n.º 13564/2012:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 1120/11.1TBVNO 34295

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 13565/2012:

Encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, processo n.º 2438/11.9TB-VCT — Cândido Castro, Unipessoal, L.ª 34295

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 13446/2012:

Aposentação do procurador-adjunto licenciado Miguel Oliveira Novais 34295

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 13715/2012:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 24991/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011 34295

Universidade do Algarve

Despacho n.º 13447/2012:

Criação do curso de Mestrado em Fiscalidade 34296

Universidade de Aveiro

Declaração de retificação n.º 1308/2012:

Retificação do despacho n.º 14412/2011, referente à licenciatura em Radiologia 34297

Edital n.º 887/2012:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Engenharia Civil, da Universidade de Aveiro 34297

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 13448/2012:

Subdelega na Prof.ª Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, a presidência do júri referente ao concurso para o provimento de uma vaga de professor auxiliar, na área de serviço social, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, cuja constituição foi publicitada no edital n.º 713/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2012. DRH01-11-1218 34299

PARTE D

PARTE E

Universidade de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 13716/2012:**

Cessação de funções da Dr.ª Filipa Maria Martinho dos Santos Silva 34299

Despacho (extrato) n.º 13449/2012:

Denúncia de contrato. 34299

Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 13717/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e docentes da carreira docente universitária 34300

Universidade do Porto**Declaração de retificação n.º 1309/2012:**

Retificação do plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Direito 34300

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso n.º 13718/2012:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior. 34301

Aviso n.º 13719/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior. 34304

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Edital n.º 888/2012:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências Biológicas/Fisiologia Celular e Biotecnologia 34307

Edital n.º 889/2012:

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para um posto de trabalho na categoria de professor associado nas áreas disciplinares de Ciências Químicas e Biológicas — Tratamento Químico de Águas Residuais ou de Ciências Químicas e Biológicas — Stresse Oxidativo 34309

Regulamento n.º 420/2012:

Regulamento do Trabalhador-Estudante da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 34311

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 13450/2012:**Altera o procedimento a ser adotado em conjugação com o despacho n.º 4629/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março de 2011 34312**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho n.º 13451/2012:**

Revogação de delegação de competências 34313

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 13452/2012:**

Designação em regime de substituição do técnico de informática Frederico da Cruz Lemos e Sousa Saraiva como dirigente intermédio de 5.º grau da Unidade Complementar de Informática do ISEL 34313

Instituto Politécnico do Porto**Declaração de retificação n.º 1310/2012:**Retifica o aviso n.º 13000/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012 34313**Aviso (extrato) n.º 13720/2012:**Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional na área de apoio técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, aviso n.º 1397/2012, de 30 de janeiro de 2012 34313

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 13721/2012:**

Denúncia do contrato de trabalho da docente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Verónica Rita Antunes de Soares Quítalo 34314

Despacho (extrato) n.º 13453/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas como professor coordenador do docente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal Aníbal Jorge de Jesus Valido 34314

Despacho (extrato) n.º 13454/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho da docente da Escola Superior de Saúde, Fernanda Paula Santos Leal 34314

Despacho (extrato) n.º 13455/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas como professor coordenador do docente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal Miguel Ângelo Pereira Bento Moreira 34314

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 13456/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois dos postos de trabalho, procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 14122/2011 34314

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 13457/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos com a docente Helena Margarida Moreira de Portugal Teixeira, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto 34314

Despacho (extrato) n.º 13458/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com a docente Maria José Lisboa Antunes Nogueira para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto 34314

Despacho (extrato) n.º 13459/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos com a docente Marisa Carla Barros Fonseca para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto 34314

PARTE G**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 13722/2012:**

Cessação de funções por aposentação 34315

Aviso (extrato) n.º 13723/2012:

Cessação de funções por aposentação 34315

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13724/2012:**

Lista de classificação final para a categoria de assistente de hematologia clínica 34315

Aviso (extrato) n.º 13725/2012:

Lista de classificação final para a categoria de assistente de pneumologia 34315

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13726/2012:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal de Medicina Interna 34315

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Aviso n.º 13727/2012:**

Lista do candidato excluído ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de ortopedia 34315

Aviso n.º 13728/2012:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de anestesiologia 34315

Aviso n.º 13729/2012:

Lista de candidatos excluídos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de radiologia 34315

Aviso n.º 13730/2012:

Lista de classificação final devidamente homologada dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia 34316

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1422/2012:**

Cessação do procedimento concursal para assistente de medicina interna, por inexistência de candidatos 34316

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.**Aviso n.º 13731/2012:**

Lista unitária de ordenação final de candidatos 34316

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 1423/2012:**

Autoriza a redução de uma hora na carga horária semanal ao assistente de clínica geral António Henrique Saraiva de Pinho Valente 34316

Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte**Regulamento n.º 421/2012:**

Alteração ao Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da CIMPIN 34316

Regulamento n.º 422/2012:

Regulamento de taxas 34317

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 13732/2012:**

Renovação da comissão de serviço das chefes da Divisão de Museus e Património Cultural e da Divisão de Relações Públicas e Protocolo 34319

Município da Amadora**Aviso n.º 13733/2012:**

Designação de várias trabalhadoras para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior (sociologia) 34319

Município de Benavente**Aviso n.º 13734/2012:**

Prorrogação de licença de longa duração 34319

Município de Borba**Aviso n.º 13735/2012:**

Lista de classificação final — procedimento concursal para assistente operacional (jardineiro) 34319

Município de Bragança**Edital n.º 890/2012:**

Sexta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET) 34319

Município do Cadaval**Aviso n.º 13736/2012:**

Publicitação de lista unitária de ordenação final 34320

Município de Coruche**Aviso n.º 13737/2012:**

Lista unitária de ordenação final 34320

Aviso n.º 13738/2012:

Lista unitária de ordenação final 34320

Município de Elvas**Regulamento n.º 423/2012:**

Alteração do regulamento de ocupação municipal de tempos livres 34321

Município da Figueira da Foz**Aviso n.º 13739/2012:**

Consolidação de mobilidade interna 34323

Município da Golegã**Aviso n.º 13740/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — utilização da reserva de recrutamento, com os trabalhadores António Carlos de Sousa Medinas e Pedro Manuel da Cruz Lopes, na carreira e categoria de assistente operacional 34323

Município de Lagos**Aviso n.º 13741/2012:**

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito na Meia Praia — Lagos, titulado pelo alvará n.º 10/88. 34323

Município de Loures**Aviso n.º 13742/2012:**

Delimitação da Unidade de Execução do Quarteirão da Vila Valente, em Moscavide 34324

Município de Mafra**Aviso n.º 13743/2012:**

Regulamento de Apoios Sociais do Município de Mafra 34324

Aviso n.º 13744/2012:

Regulamento do Licenciamento das Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/2001, de 1 de abril. 34324

Aviso n.º 13745/2012:

Alteração do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra 34324

Município da Moita**Aviso n.º 13746/2012:**

Celebração de CTFPTI com vários trabalhadores. 34324

Município de Peniche**Aviso (extrato) n.º 13747/2012:**

Lista de admissão e exclusão de candidatos, notificações para pronúncia de interessados e convocatórias para realização da prova escrita de conhecimentos — concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, por tempo indeterminado — processo n.º 40/02-04 34324

Aviso (extrato) n.º 13748/2012:

Listas de admissão e exclusão de candidatos, notificações para pronúncia de interessados e convocatórias para realização das provas de conhecimentos escritas — procedimentos concursais comuns de recrutamento por tempo indeterminado — processo n.º 40/02-01 — ref.ª A); B); C); D); E); F). 34325

Aviso (extrato) n.º 13749/2012:

Lista de admissão e exclusão de candidatos, notificações para pronúncia de interessados e convocatórias para realização da prova de conhecimentos escrita — procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado — técnico superior — processo n.º 40/02-02 — referência A) 34325

Município de Pombal**Aviso n.º 13750/2012:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior — área de engenharia eletrotécnica — referência A. 34325

Aviso n.º 13751/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação de trabalhadores deste Município 34325

Aviso n.º 13752/2012:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional — área de pintura — ref. c. 34325

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 13753/2012:**

Substituição de elemento do júri 34325

Município de Santa Comba Dão**Aviso n.º 13754/2012:**

Alteração das plantas de ordenamento e condicionantes bem como do artigo 26.º do regulamento, relativamente ao traçado e servidões rodoviárias 34326

Município de Santa Maria da Feira**Editais n.º 891/2012:**

Derrama a cobrar no ano 2013 34326

Município de Terras de Bouro**Editais n.º 892/2012:**

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanos do Município de Terras de Bouro 34326

Município de Vagos**Aviso n.º 13755/2012:**

Procedimento concursal comum para técnico superior, área de contabilidade — notificação do candidato a excluir e dos candidatos aprovados da lista unitária de ordenação final para realização da audiência dos interessados. 34327

Município de Viana do Alentejo**Aviso n.º 13756/2012:**

Nomeação para cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual) 34327

Município da Vidigueira**Regulamento n.º 424/2012:**

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vidigueira 34327

Município de Vila do Bispo**Aviso n.º 13757/2012:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado 34336

Município de Vila Pouca de Aguiar**Aviso n.º 13758/2012:**

Conclusão com sucesso de período experimental 34337

Município de Vila Verde**Aviso (extrato) n.º 13759/2012:**

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, de três cargos dirigentes . . . 34337

Município de Vinhais**Regulamento n.º 425/2012:**

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais 34339

Município de Vizela**Aviso n.º 13760/2012:**

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Vizela 34340

Freguesia de Costa da Caparica**Aviso n.º 13761/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego — lista de candidatos 34356

Freguesia de São Brás**Aviso n.º 13762/2012:**

Homologação de lista unitária de ordenação final de procedimento concursal 34356

Freguesia de São Pedro de Solis**Aviso n.º 13763/2012:**

Procedimento concursal para assistente operacional. 34356

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 13764/2012:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da DGAEP 34358

Aviso n.º 13765/2012:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da DGAEP 34358

Município de Abrantes**Aviso n.º 13766/2012:**

Anulação de cargo dirigente 34358

PARTE J1

**PARTE B****ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Gabinete da Presidente****Despacho n.º 13408/2012**

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, exonero Pedro Troni de Pedreira Carneiro do cargo de assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2012.

21 de setembro de 2012. — A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

206441909

Secretário-Geral**Despacho (extrato) n.º 13409/2012**

Por despacho de 27 de setembro de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português:

Zózimo Felício Neves Pereira Amado — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, da categoria de consultor do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2012, inclusive.

9 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206442395

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Secretário de Estado da Cultura****Despacho n.º 13410/2012**

As diretoras das Direções Regionais de Cultura do Norte, do Centro, do Alentejo e do Algarve foram designadas para os cargos, em regime de substituição, respetivamente, pelos despachos n.ºs 16427/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2011, 13766/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2011, 16510/2011 e 16511/2011, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro de 2011.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o prazo das designações em regime de substituição efetuadas após 21 de junho de 2011 foi excecionalmente prorrogado, designadamente, até à reorganização da respetiva unidade orgânica, pelo que tendo sido reorganizadas as Direções Regionais de Cultura, através do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, importa manter aquelas dirigentes em funções até à designação dos titulares na sequência de procedimento concursal.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011 e conforme previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, determino:

1 — A manutenção, em regime de substituição, da diretora regional de Cultura do Norte, mestra Paula Araújo da Silva, da diretora regional de Cultura do Centro, licenciada Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, da diretora regional de Cultura do Alentejo, Prof.ª Doutora Aurora da Conceição Parreira Carapinha, e da diretora regional de Cultura do Algarve, mestra Dália Conceição Paulo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Françisco José Viegas*.

18302012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude**Declaração n.º 207/2012**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, repu-

blicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, número de identificação de pessoa coletiva 501685448, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

18412012

Declaração n.º 208/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Grupo Desportivo Beira Vouga, número de identificação de pessoa coletiva 501165355, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

18392012

Declaração n.º 209/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 à Ala de Nun'Álvares de Gondomar, número de identificação de pessoa coletiva 501132325, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do

ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

18382012

Declaração n.º 210/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Sport União Sintrense, número de identificação de pessoa coletiva 500276749, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

18402012

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13679/2012

Por despacho do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sérgio Filipe Santos Fernandes, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira/categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16 valores.

8 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Paulo Manuel da Conceição Neves*.

206446145

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 13680/2012

Através do Aviso n.º 10013/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2012, foi aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Em virtude de um dos membros do Júri, a vogal suplente Maria da Conceição Henriques Ferreira, deter carreira e categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho para o qual o procedimento concursal foi aberto, determino, em conformidade com os n.ºs 3, 8 e 9 do artigo 21.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a alteração da composição do Júri, que passa a ser a seguinte:

Presidente: Doutora Maria Inês Durão de Carvalho Cordeiro, Diretora-geral.

Vogais efetivos:

Licenciada Estela de Sousa Carrapiço, técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Paulo Jorge Lebreiro de Aragão, técnico superior

Vogais suplentes:

Mestre Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício, técnica superior.

Mestre Glória Filomena Silva Monteiro Lima.

Nos termos do n.º 10 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o novo Júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

9 de outubro de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.
206445513

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13559/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Conjunto da Foz Velha, freguesias da Foz do Douro e Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer de 18 de junho de 2012, da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como conjunto de interesse público do Conjunto da Foz do Douro, freguesias da Foz do Douro e Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto, bem como da respetiva zona especial de proteção (ZEP) com zona *non aedificandi*, conforme plantas anexas, as quais fazem parte integrante do presente Anúncio, uma de delimitação e outra com os imóveis dissonantes que podem ser demolidos.

Na área do conjunto da «Foz Velha» deve-se assegurar a manutenção e valorização da malha e morfologia existentes pelo que foi igualmente aprovado propor as seguintes restrições:

a) As intervenções nos bens imóveis que integram o conjunto da «Foz Velha», incluindo as suas extensões nascente (Sobreiras) e Norte/Oeste, têm como regra a conservação dos mesmos, devendo ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, sem prejuízo de a câmara municipal ou a administração do património cultural competente determinar a execução de obras que considerem necessárias para assegurar a sua salvaguarda;

b) Neste conjunto, a função habitacional é predominante, só sendo permitidas atividades complementares e outros usos quando compatíveis com essa função e que, simultaneamente, não provoquem uma intensidade de tráfego, ruído ou outro tipo de poluição ambiental;

c) São interditas demolições, salvo por razões que ponham em causa a segurança de pessoas e bens ou quando o edifício existente constitua uma intrusão arquitetónica ou urbanística de má qualidade, desqualificadora da imagem do conjunto;

d) As condições de edificabilidade de novos edifícios ou ampliações dos existentes devem ter uma correta relação com os edifícios vizinhos, nomeadamente no respeito pela cêrcea da frente urbana e na conservação dos elementos arquitetónicos e construtivos que caracterizam a imagem urbana do conjunto.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;

b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

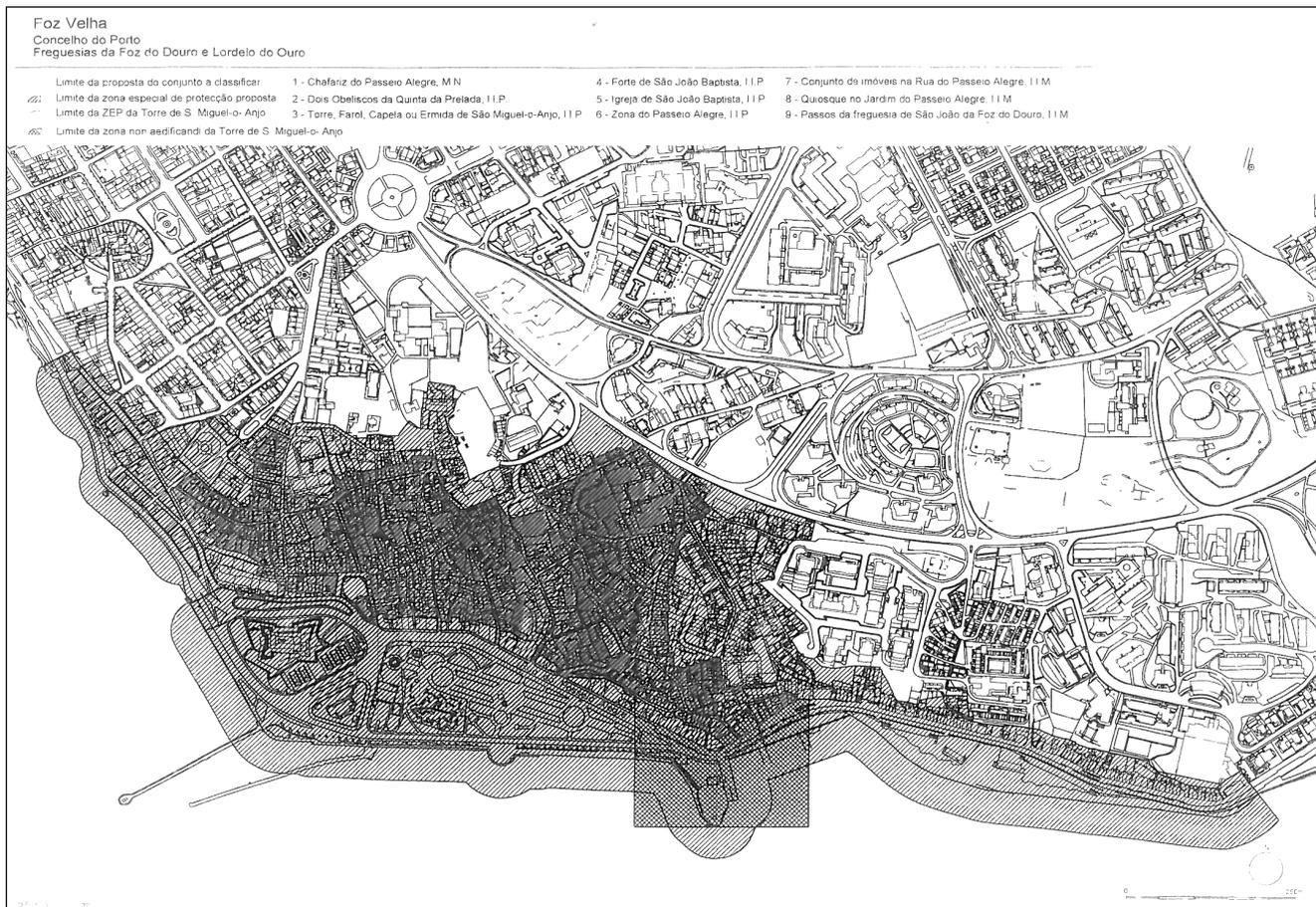
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Quando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

27 de setembro de 2012. — O Diretor da Direção-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



Anúncio n.º 13560/2012

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, freguesia de Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 11/01/2012, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, freguesia de Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foi igualmente aprovado propor, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que qualquer ação que implique revolvimento do subsolo deverá ser precedida de trabalhos de diagnóstico arqueológico e à apreciação dos relatórios produzidos.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt

b) DGPC., www.patrimoniocultural.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Almada, www.m-almada.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

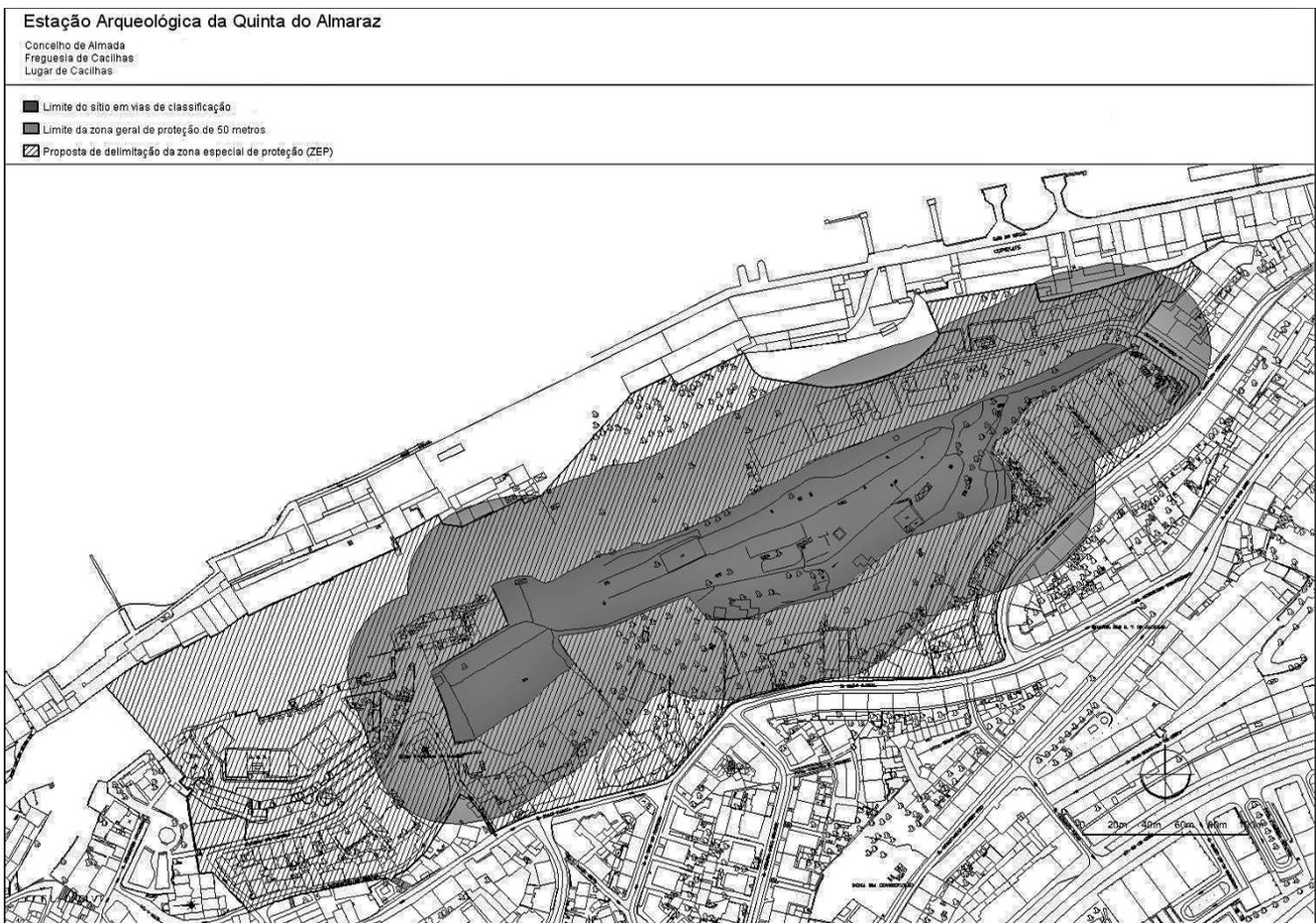
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206441009

Anúncio n.º 13561/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Capela de S. Salvador do Mundo, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 30/04/2009, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como

Monumento de Interesse Público (MIP) da Capela de S. Salvador do Mundo, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura.alentejo.pt;

b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Castelo de Vide, www.cm-castelo-vid.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

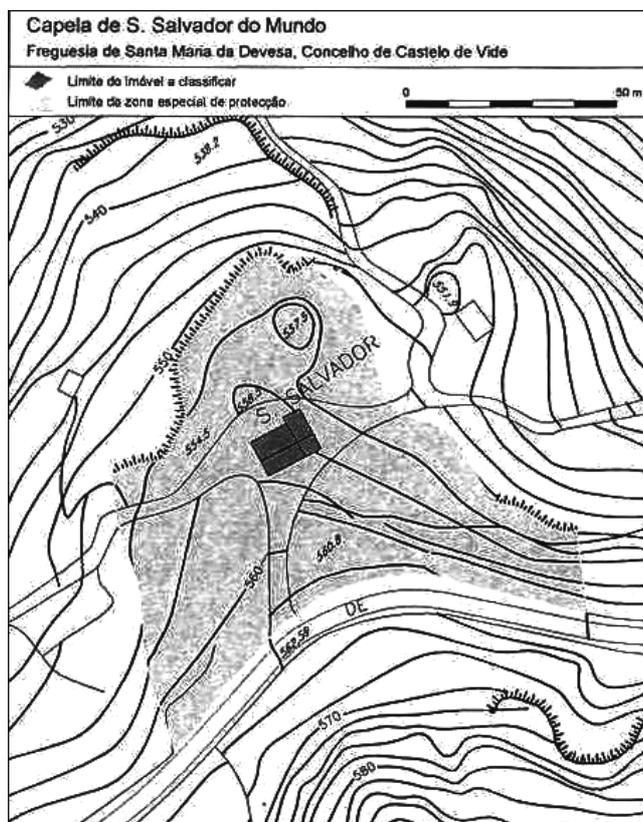
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

8 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206440872

Anúncio n.º 13562/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa Amarela, Casa Magessi ou Casa de Philippe Orengo, freguesia de S. João Batista, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Junta Nacional de Educação de 03-01-1975, homologado por S. Ex.ª o Ministro da Educação em 14-01-1975, e pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 28/10/2009 e de 18/06/2012, é intenção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Casa Amarela, Casa Magessi, ou Casa de Philippe Orengo, sito na Praça D. Pedro V, freguesia de S. João Batista, concelho de Castelo de Vide, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo(DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt
- b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt
- c) Câmara Municipal de Castelo de Vide, www.cm-castelo-vide.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

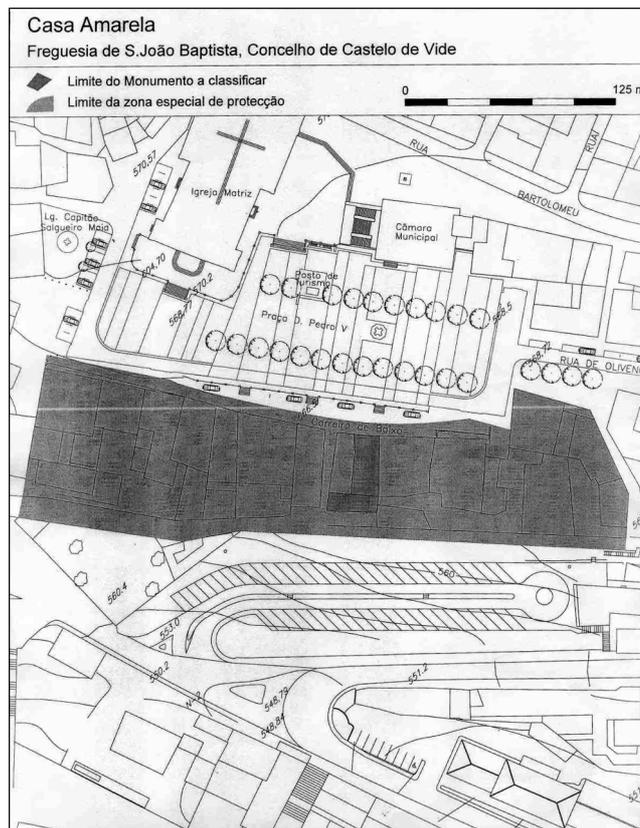
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

8 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206441155

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13411/2012

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-

-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram atribuídos por via do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, delegeo no conselho diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.) os poderes necessários para a prática dos atos seguintes:

1.1. — Adjudicação do concurso público para a aquisição de serviços associados à migração do grupo 7 para o GERFIP, cujo anúncio de abertura do procedimento foi publicado sob o n.º 3103/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 2 de agosto de 2012;

1.2. — Aprovação da minuta dos contratos que vierem a ser celebrados na sequência da adjudicação referida no número anterior e respetivo envio e instrução do processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

1.3. — Outorga dos contratos de aquisição de serviços associados à migração do grupo 7 para o GERFIP e para os demais atos necessários à execução dos mesmos, incluindo para a liberação das cauções que vierem a ser prestadas.

2. — A presente delegação inclui o poder de subdelegação dos atos referidos no n.º 1.3 nos membros do conselho diretivo da ESPAP, I. P.

3. — O presente produz efeitos a partir de 4 de outubro de 2012.

5 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

206441714

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 13412/2012

O caderno de encargos relativo à venda direta de referência de ações aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2012, de 23 de agosto, publicada em 29 de agosto, prevê a alienação pela EMPORDEF — Empresa Portuguesa da Defesa (SGPS), S. A. (EMPORDEF), mediante venda direta a um investidor, nacional ou estrangeiro, que venha a tornar-se acionista de referência, com perspetiva de investimento estável e de longo prazo, de um bloco indivisível de ações representativas de uma percentagem máxima da 95 % do capital social da empresa Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. (ENVC, S. A.), determinando, no n.º 3 do artigo 2.º, que o período em que decorre a segunda fase do processo de alienação das referidas ações seja fixado por despacho dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

Nos termos do despacho n.º 12220/2012, de 7 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de setembro de 2012, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, a segunda fase do processo de alienação de ações objeto da venda direta de referência das ações representativas de uma percentagem máxima da 95 % do capital social da ENVC, S. A., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 186/2012, de 13 de agosto, iniciou-se no dia 7 de Setembro de 2012, tendo sido estipulado que a apresentação de propostas vinculativas de aquisição de ações objeto da venda direta de referência, em conformidade com as regras estabelecidas no aludido caderno de encargos, termine às 17 horas do dia 12 de outubro de 2012.

Atendendo ao volume de informação a analisar pelos potenciais investidores de referência e aos pedidos pelos mesmos efetuados, estabeleceu-se pelo presente despacho o alargamento do período disponível para a realização das diligências informativas previstas no artigo 6.º do aludido caderno de encargos, bem como a data limite para a apresentação das propostas vinculativas de aquisição de ações.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 do artigo 2.º e 1 do artigo 11.º do caderno de encargos anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2012, de 23 de agosto, publicada em 29 de agosto, os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1. — O prazo para as entidades a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º do caderno de encargos anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2012, de 23 de agosto, publicada em 29 de agosto de 2012, procederem à apresentação de propostas vinculativas de aquisição de ações objeto da venda direta de referência, em conformidade com as regras estabelecidas no aludido caderno de encargos, termina às 11 horas do dia 25 de outubro de 2012.

2. — As propostas vinculativas de aquisição de ações devem ser entregues no prazo referido no número anterior por meio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico indicado pela EMPORDEF, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do caderno de encargos anexo à Resolução do

Conselho de Ministros n.º 73/2012, de 23 de agosto, publicada em 29 de agosto.

3. — O presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

6 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206442305

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 1305/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro de 2012, o despacho (extrato) n.º 11995/2012, retifica-se que onde se lê «O referido despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2012» deve ler-se «2 — A cessação da comissão de serviço produz efeitos, por opção do interessado, a partir de 31 de julho de 2012».

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441852

Despacho (extrato) n.º 13413/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.ª, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior do trabalhador João Miguel Jacob Moreira.

3 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206443529

Despacho (extrato) n.º 13414/2012

1. — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Ministra Plenipotenciária de 2.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos designada pelo Despacho n.º 4050/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março, para exercer o cargo de Subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2. — O referido despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2012.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441463

Despacho (extrato) n.º 13415/2012

1. — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 18 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea a) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Política Externa e de Segurança Comum, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos Políticos Europeus da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Segunda-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Guedes da Silva Pestana, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2. — O referido despacho produz efeitos a 12 de setembro de 2012.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Isabel Guedes da Silva Pestana;

Data de Nascimento/Naturalidade: 13 de março de 1980, em Lisboa;
 Habilitações académicas: Licenciatura em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa. *Cértificat d'Études Politiques Européennes* pelo *Institut de Sciences Politiques* de Estrasburgo. Pós-graduação em Estudos Africanos, Análise e Gestão do Desenvolvimento Social e Económico pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.

Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada, aberto em 24 de junho de 2004. Adida de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 28 de junho de 2005. Terceira-Secretária de Embaixada em 12 de setembro de 2007. Na Embaixada de Portugal em Maputo em 5 de setembro de 2008. Segunda-Secretária de Embaixada em 12 de setembro de 2010. Na Secretaria de Estado em 5 de setembro de 2011, colocada no Departamento Geral de Administração — Direção de Serviços dos Recursos Humanos. Na Direção-Geral de Política Externa — Direção de Serviços dos Assuntos Políticos Europeus, em abril de 2012.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441788

Despacho (extrato) n.º 13416/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, conjugado com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada a licenciada Maria Cecília Serreira Antolin para exercer entre 29 de setembro e 31 de outubro de 2012, em regime de comissão de serviço, o cargo de Conselheira Técnica Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441503

Despacho (extrato) n.º 13417/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado a renovação, por 3 anos, da comissão de serviço do titular do Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza o Senhor Francisco Neto da Silveira Brandão.

2 — Esta renovação rege-se pelas disposições aplicáveis e constantes do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2011, de 26 de julho, e 118/2012, de 15 de junho, para que remete o n.º 3 do articulado acima referido.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441722

Despacho (extrato) n.º 13418/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado a renovação, por 3 anos, da comissão de serviço do titular do Vice-Consulado de Portugal em Providence José Leonel Rodrigues Teixeira, Chanceler do mapa único de vinculação dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Esta renovação rege-se pelas disposições aplicáveis e constantes do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, e 118/2012, de 15 de junho, para que remete o n.º 3 do articulado acima referido.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441609

Despacho (extrato) n.º 13419/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 8.º, dos n.ºs 3 e 7 do artigo 20.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de

29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, foi designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Jorge Manuel da Silva Lopes, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 4 de setembro de 2012.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Jorge Manuel da Silva Lopes;

Data de Nascimento/Naturalidade: 14 de março de 1962, em Santarém;
 Habilitações académicas: Licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa.

Experiência Profissional: Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 24 de dezembro de 1988; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 16 de fevereiro de 1990; adjunto diplomático do Primeiro-Ministro, desde 19 de janeiro de 1990; secretário de embaixada, em 7 de julho de 1992; na Embaixada em Paris, em 30 de outubro de 1995; primeiro-secretário de embaixada, em 2 de março de 1998; na Embaixada em Copenhaga, em 26 de setembro de 2000; conselheiro de embaixada, em 18 de abril de 2002; Diretor de Serviços do Cerimonial e Deslocações, no Protocolo do Estado, em 3 de novembro de 2004; Diretor de Serviços da Ásia e Oceânia, em 20 de setembro de 2005 (exercendo as funções de Correspondente Europeu e Diretor de Serviços de Política Externa e de Segurança Comum a partir de 23 de novembro de 2006); nomeado Diretor das Instalações Permanentes para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, na Missão para a Presidência da União Europeia em 15 de março de 2007 (exercendo desde essa data as funções de Coordenador da Cimeira União Europeia — África); na Direção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, em 1 de fevereiro de 2008; designado para a coordenação logística e protocolar da Cimeira da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa em 14 de março de 2008; na Embaixada na Haia, em 6 de outubro de 2008 (Subchefe do Protocolo do Estado desde 4 de setembro de 2012).

Comendador da Ordem do Rio Branco, do Brasil; Comendador da Ordem de Bernardo O'Higgins, do Chile; Comendador da Ordem do Dannebrog, da Dinamarca; Comendador da Ordem do Mérito, da Lituânia; Oficial da Ordem do Mérito, da República Federal da Alemanha; Oficial da Ordem do Cruzeiro do Sul, do Brasil; Oficial da Ordem de Bernardo O'Higgins, do Chile; Oficial da Ordem do Mérito, da Costa do Marfim; Oficial da Ordem da Rosa Branca, da Finlândia; Oficial da Ordem do Wissam Alauita, de Marrocos; Oficial da Ordem da República, da Tunísia; Cavaleiro da Ordem do Mérito, da Chipre; Cavaleiro da Ordem da Legião de Honra, de França; Cavaleiro da Ordem de Orange-Nassau, dos Países Baixos.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441406

Despacho (extrato) n.º 13420/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado a renovação, por 3 anos, da comissão de serviço do titular do Vice-Consulado de Portugal em Curitiba Rogério dos Santos Vieira, Vice-Cônsul do mapa único de vinculação dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Esta renovação rege-se pelas disposições aplicáveis e constantes do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, e 118/2012, de 15 de junho, para que remete o n.º 3 do articulado acima referido.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206441666

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13681/2012

Torna-se público que por meu despacho, de 26 de setembro de 2012, foi autorizada a licença sem remuneração pelo período de um ano, nos

termos do artigo 234.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao técnico de informática Grau 2, Nível 1, do Mapa de Pessoal desta Secretaria-Geral, Nuno Filipe da Rocha Rodrigues, com efeitos a 15 de outubro de 2012.

4 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206440589

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 13682/2012

Por despacho datado de 26 de setembro de 2012, do Inspetor-Geral da Defesa Nacional, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na carreira/categoria de assistente operacional, da trabalhadora Maria de Fátima Ferreira Henriques Rego, na posição remuneratória 1.ª, nível 1, da tabela remuneratória única do mapa de pessoal da ex-Comissão Nacional de Planeamento Civil de Emergência, para o mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

28 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Rogério Rodrigues*.
206439706

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

Despacho (extrato) n.º 13421/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 7.º, da orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, o Conselho Diretivo deliberou:

1 — Atribuir os seguintes pelouros:

1.1 — Ao presidente do Conselho Diretivo, tenente-general Francisco António Fialho da Rosa:

- a) A Direção de Serviços de Apoio Social e respetivas divisões;
- b) A Divisão de Informação e Relações Públicas;
- c) Os equipamentos sociais do IASFA, I. P.;
- d) O Gabinete de Apoio Jurídico;
- e) O Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações;
- f) A Secretaria Central.

1.2 — Ao vogal do Conselho Diretivo, licenciado Carlos José Liberato Baptista:

- a) A Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas e respetivas divisões;
- b) A Direção de Serviços de Recursos e Relações Públicas e respetivas divisões, com exceção da Divisão de Informação e Relações Públicas.

2 — Delegar nos seus membros, com a faculdade de subdelegação, as competências que abaixo se individualizam e discriminam:

2.1 — No presidente do Conselho Diretivo, tenente-general Francisco António Fialho da Rosa:

a) No âmbito da gestão geral:

(1) Assinar toda a correspondência com o exterior, em representação institucional do IASFA, I. P., nomeadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros órgãos de soberania e organismos da Administração Pública;

(2) Coordenar a preparação do relatório de atividades, do relatório anual de execução orçamental e demais instrumentos de prestação de contas previstos na lei;

(3) Coordenar a preparação do plano anual de atividades e propostas de orçamento;

(4) Representar o IASFA, I. P., nas reuniões e outros eventos relacionados com o Comité de Ligação dos Organismos Militares Sociais (CLIMS);

(5) Despachar os pedidos de concessão de empréstimos normais apresentados pelos beneficiários.

b) No âmbito da gestão financeira:

(1) Promover o processamento, liquidação, pagamento e cobrança das despesas e receitas do IASFA, I. P.;

(2) Autorizar despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços até 199.519,16 de euros, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear os júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(3) Autorizar despesas com seguros de acidentes de trabalho, legalmente exigidos.

c) No âmbito da gestão de pessoal:

(1) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

(2) Autorizar a utilização em serviço de viatura auto própria, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

(3) Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais.

2.2 — No vogal do Conselho Diretivo, licenciado Carlos José Liberato Baptista:

a) No âmbito da gestão geral:

(1) Assinar com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, sem prejuízo do disposto em 2.1. (a) (1);

b) No âmbito da gestão financeira:

(1) Promover o processamento, liquidação, pagamento e cobrança das despesas e receitas do IASFA, I. P.

(2) Autorizar a inscrição e obras públicas, aquisição de bens e fornecimento de serviços até 199.519,16 de euros, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear os júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

c) No âmbito da gestão de pessoal:

(1) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação nos termos do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

(2) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

(3) Autorizar a utilização em serviço de viatura auto própria, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril;

(4) Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

(5) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

9 de outubro de 2012. — O Conselho Diretivo: *tenente-general Francisco António Fialho da Rosa*, presidente — *licenciado Carlos José Liberato Baptista*, vogal.

206441747

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Aviso n.º 13683/2012

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de praças da classe de fuzileiros

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários, para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praças da classe de Fuzileiros.

2 — Este concurso e o número de vagas ficam condicionados ao parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, conforme disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012).

3 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação de Praças.

4 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Seleção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 29 de outubro de 2012, podendo ser prolongado por mais cinco dias úteis, caso o número de candidatos não seja o triplo das vagas a concurso.

5 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso disponíveis para consulta, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de dezembro de 2013;
b) Estar habilitado, no mínimo, com o 3.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

6 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

7 — As Normas do Concurso contendo as restantes condições de admissão e outras informações, podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa);
Homepage: <http://recrutamento.marinha.pt> ou em www.marinha.pt;
E-mail: cra@marinha.pt;
Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 21 342 94 08;
Capitanias e Delegações Marítimas;
Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;

9 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição, *João Ribeiro Nobre da Silva Ramos*, capitão-de-mar-e-guerra.

206443367

Aviso n.º 13684/2012**Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças**

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos, voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praças.

2 — Este concurso e o número de vagas ficam condicionados ao parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, conforme disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012).

3 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação de Praças.

4 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Seleção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 29 de outubro de 2012, podendo ser prolongado por mais cinco dias úteis, caso o número de candidatos não seja o triplo das vagas a concurso.

NIM	Posto	Nome	Antiguidade
08929105	FUR	Nuno André Coelho Nogueira	08-10-2012
09857803	FUR	Rui Jorge Arez Papafina	08-10-2012
13144104	FUR	Telma Correia Vultao	08-10-2012
10196898	FUR	Márcio André Sousa Dias	08-10-2012

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde a data a cada um indicada, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente Despacho no Diário da República, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

8 de outubro de 2012. — O Chefe da RPM/DARH, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206441699

5 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso disponíveis para consulta, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de dezembro de 2013;
b) Estar habilitado, no mínimo, com o 3.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

6 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

7 — As Normas do Concurso contendo as restantes condições de admissão e outras informações, podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66;

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa);
Candidaturas online disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt> ou em www.marinha.pt;
E-mail: cra@marinha.pt;
Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 213 429 408;
Capitanias e Delegações Marítimas;
Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

9 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição, *João Ribeiro Nobre da Silva Ramos*, capitão-de-mar-e-guerra.

206443375

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Despacho n.º 13422/2012**

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exm.º Major General DARH, pelo Despacho n.º 10470/2012, de 24 de julho, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 2767/2012, de 08 de fevereiro, de S. Ex.º o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, II série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (págs. 6945 e 6946), são promovidos ao posto de Segundo-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Furriéis em regime de contrato a seguir mencionados:

Portaria n.º 589/2012

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 26 de setembro de 2012, promover ao posto de Tenente, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 238.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

Alfêres infantaria19519505 João André Moio Pereira

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 03 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica inscrito na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206442184

Posto	NIM	Nome	Data reforma
SMor	14235075	Alexandre Manuel Escada	28-09-2012
SAj	15647582	José Augusto da Silva Barroso Gomes	16-09-2012
SAj	00652879	José António Gonçalves Santos	30-09-2012
1Sarg	07662378	Carlos Alberto Teixeira Inácio	30-09-2012

2 de outubro de 2012. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, Cor Inf.

206442695

Portaria n.º 590/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGen NIM 01448365, Carlos Alberto de Carvalho dos Reis transite para a situação de reforma.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação, desde 27 de setembro de 2012.

2 de outubro de 2012. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, Cor Inf.

206442751

Portaria n.º 591/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reforma.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
Cor	03120075	Vitor Manuel Nunes dos Santos	03-09-2012
Cor	02268180	Carlos Jorge Sampaio Felgueira	07-09-2012
TCor	18964479	José Augusto de Carvalho Lourenço	01-09-2012
TCor	16983676	José da Costa Cabral	03-09-2012
TCor	01433676	José Faustino Esteves Fernandes	30-09-2012
TCor	02693176	João Varela dos Santos	30-09-2012

2 de outubro 2012. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, Cor Inf.

206442735

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 13424/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10797/2011, de 19 de agosto de 2011, do Ministro da Defesa

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade**Despacho n.º 13423/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reforma.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2011, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do mesmo, subdelego no Diretor de Finanças da Força Aérea, Major-General AD-MAER 031481-B Nuno José Alves dos Ramos, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 150.000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;

b) Até € 125.000, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

2 — É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 57/2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 3 de agosto de 2012, publicado com o n.º 11743/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 3 de setembro de 2012.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 3 de agosto de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de outubro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

206441374

Comando de Pessoal da Força Aérea**Portaria n.º 592/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 2 do artigo 253.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PILAV

Tenente:

ALF PILAV Q 133613-E Carlos Alberto Ferreira Fonseca, CPESFA

ALF PILAV Q 133539-B Nelson Filipe Duro Matos, BA6

ALF PILAV Q 133612-G Alexandre Vieira dos Santos Gil, CPESFA

ALF PILAV Q 133618-F Miguel Flausino Pereira Branco, BA11

ALF PILAV Q 132974-L Mário Miguel Nunes Gonçalves, BA11

ALF PILAV Q 133769-G Luís Carlos Matias Moura, BA6

ALF PILAV Q 133771-J Henrique dos Reis Fernandes, BA6

ALF PILAV Q 133596-A Maurício André Correia Rodrigues, BA11

ALF PILAV Q 133601-A Pedro Miguel Barardo Leal, BA6

ALF PILAV Q 133774-C Nuno Miguel Antunes Sebastião Tavares Belo, BA11

ALF PILAV Q 132920-A João Miguel Chaveiro dos Santos Janeiro, BA11

ALF PILAV Q 133752-B Mário Jorge Fernandes Viana, BA6

ALF PILAV Q 133754-J Vítor Bruno dos Santos Silva, BA11

ALF PILAV Q 133756-E Bruno Miguel Pires Rombo, BA6

ALF PILAV Q 133573-B António Manuel Moura Alves, BA11

ALF PILAV Q 133759-K Alexandre Miguel Godinho Pinto Marvão, BA6

ALF PILAV Q 132954-F João Tiago Bento Soares, BA6

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

1 de outubro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

206439828

Portaria n.º 593/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 2 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais ADMAER

Tenente:

ALF ADMAER Q 130557-D, Andreia Cristina Pinto Monteiro, CA.

ALF ADMAER Q 132993-G, Sérgio Cláudio Cruz Domingos, BALUM.

ALF ADMAER Q 132941-D, David José Gomes, BA6.

ALF ADMAER Q 133776-K, Paulo Vítor Borges Lopes, BA11.

Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

1 de outubro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

206436977

Direção de Pessoal

Despacho n.º 13425/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho dos Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional.

Primeiro-cabo:

OPCOM

2CAB OPCOM 137613 G, Fábio Daniel Santos Antunes, CA.

2CAB OPCOM 137448 G, Luna Marques da Hora, AT1.

2CAB OPCOM 137469 K, Emanuel Filipe Ramos Palmeiro, AT1.

2CAB OPCOM 137446 L, Alexandre Augusto Castanheira Azevedo, BA5.

2CAB OPCOM 137612 J, Carlos Daniel Matias Eufrásio, BA11.

2CAB OPCOM 137447 J, Edna Sofia Tavares da Silva, BA4.

OPINF

2CAB OPINF 137451 G, Diogo Miguel Costa Caeiro, ER1.

2CAB OPINF 137450 J, Paulo Fernando Ferreira Coixao, BALUM.

2CAB OPINF 137299 J, Rui Pedro Leal Correia, AFA.

2CAB OPINF 137452 E, Emanuel Mendes Moleiro, CFMTFA.

2CAB OPINF 137453 C, Luís Filipe da Silva Pedro, BA4.

OPSAS

2CAB OPSAS 137455 K, Jorge Filipe Martins Ferreira, DGMFA.

2CAB OPSAS 137456 H, Cristina Isabel Pimenta da Costa, BA11.

2CAB OPSAS 137458 D, Solange Marlene Rocha Furtado, CT.

2CAB OPSAS 137457 F, Isabel Maria Casa-Branca Magalhães Beira, BA6.

2CAB OPSAS 137459 B, Paulo André da Silva Vaz, BA11.

2CAB OPSAS 137591 B, Sabina Susete Alves Rodrigues, BA11.

2CAB OPSAS 137552 A, Andreia Filipa da Fonseca Gomes, BA11.

MMT

2CAB MMT 137460 F, António Joaquim Alves Carvalho, ER2.

2CAB MMT 137462 B, Paulo Jorge Ferreira Gama, EMGFA.

2CAB MMT 137702 H, Flávio Miguel Ferreira da Silva, CT.

2CAB MMT 137465 G, Philippe André Duarte Pereira, CFMTFA.

2CAB MMT 137467 C, Iuri Alexandre Rosado Pola, BA6.

2CAB MMT 137466 E, Luís Manuel Mendes Grilo, GAEMFA.

2CAB MMT 137471 A, André Filipe da Gama Gomes, GAEMFA.

2CAB MMT 137472 K, Pedro Miguel da Silva Almeida, GAEMFA.

2CAB MMT 137629 C, Ruben Filipe Pinheiro Gomes, CFMTFA.

2CAB MMT 137470 C, Luís Filipe Graça Pires Dias, BA4.

2CAB MMT 137461 D, Moisés Brito Pereira, BA1.

2CAB MMT 137696 K, Ricardo Manuel Arranhado Góis, BA11.

2CAB MMT 137463 L, Vanessa Filipa Sousa Olivença, BA1.

2CAB MMT 137703 F, Ricardo Miguel Alexandre Pires, AT1.

MMA

2CAB MMA 137480 L, Cedric de Bem Soares, BA5.

2CAB MMA 137475 D, Carlos Alexandre da Cunha Canelas, BA6.

2CAB MMA 137589 L, Marco Costa Lucas, BA5.

2CAB MMA 137610 B, Bernardo Antunes de Sá Nogueira, BA11.

2CAB MMA 137479 G, Marta Alexandra Marques Carçoço, BA4.

2CAB MMA 137606 D, Romilton de Oliveira Gonçalves, BA11.

2CAB MMA 137474 F, João Diogo Loureiro Estanque, BA11.

2CAB MMA 137607 B, Diamantino Francisco Ribeiro Mendes, BA11.

2CAB MMA 137477 L, Fábio Anastácio Ribeiro, BA11.

2CAB MMA 137603 K, Ana Maria Franco Pereira, BA4.

MARME

2CAB MARME 137482 G, João Gonçalo Godinho Infante, BA11.

2CAB MARME 137545 J, João Baptista Soares de Matos, BA6.

2CAB MARME 137588 B, João Diogo Vassalo Oliveira, BA5.

2CAB MARME 137597 A, Bruno Gonçalo Nunes Tome, BA5.

OPCOM

2CAB MELIAV 137483 E, Vasco José Lencastre Arrobas Maia Carlos, BA6.

2CAB MELIAV 137485 A, Guilherme Filipe Ramos Santana, BA11.

2CAB MELIAV 137600 E, Nuno Miguel Dias Sousa, BA11.

2CAB MELIAV 137484 C, João Alexandre Miguel Carias, BA11.

2CAB MELIAV 137601 C, Nelson Miguel Polónia da Silva, BA5.

MELECT

2CAB MELECT 137599 H, Ana Patrícia Gil da Conceição, AFA.
 2CAB MELECT 137490 H, Duarte da Silva Dias, CFMTFA.
 2CAB MELECT 137586 F, Élio de Jesus da Costa Ourives, BA6.
 2CAB MELECT 137489 D, Luís Carlos Flora Martins, BA11.
 2CAB MELECT 137278 F, Fábio Jorge Marques Manita, EMGFA.
 2CAB MELECT 137585 H, Orlando Miguel Fernandes Pinto, BA4.
 2CAB MELECT 137492 D, Nuno Manuel da Costa Marinho, BA4.

MELECA

2CAB MELECA 137494 L, Diogo dos Santos Ribeiro Parracho, GAEMFA.
 2CAB MELECA 137493 B, Luís Miguel Costa de Sousa, CT.
 2CAB MELECA 137495 J, Pedro Alexandre Martins Mendes, BA4.
 2CAB MELECA 137598 K, Duarte Filipe Rosa Araújo Bruno, BA11.

CMI

2CAB CMI 137496 G, Bruno Miguel Soares Alexandre, DI.

ABST

2CAB ABST 137497 E, Fábio Miguel Penha Sousa, DS.
 2CAB ABST 137499 A, David Alexandre Guilherme Rebelo, DAT.
 2CAB ABST 137500 J, Rúben Edgar Van Dunem dos Santos, CFMTFA.
 2CAB ABST 137596 C, Andreia Sofia Reis Rosado, BA11.

SAS

2CAB SAS 137590 D, André Filipe Costa da Mata, DP.
 2CAB SAS 137623 D, Ana Luisa da Silva Lourenço, GVCEMFA.
 2CAB SAS 137620 K, Mónica Sofia dos Santos Lança Bom Mendes, EMFA.
 2CAB SAS 137617 K, Bárbara Vanessa dos Santos Lopes, CLAFA.
 2CAB SAS 137616 A, David Emanuel Santos Brazão, DP.
 2CAB SAS 137624 B, Maria Inês Espírito Santo Louro de Andrade, DINST.
 2CAB SAS 137503 C, Pedro Filipe Ferreira Messias, UNAPJFCL.
 2CAB SAS 137701 K, Silvina da Conceição Mateus, GAEMFA.
 2CAB SAS 137502 E, Bruno Micael Seixeiro Rocha, SAF.
 2CAB SAS 137626 J, Alexandra Micaela Maia dos Santos, DS.
 2CAB SAS 137707 J, Manuel José Cruz Malveiro, BA11.
 2CAB SAS 137332 D, Daniela da Silva Novo, AT1.
 2CAB SAS 137619 F, Carla Vanessa Guedelha Azevedo, HFA.
 2CAB SAS 137705 B, Rute Selene Gomes Pereira, DS.
 2CAB SAS 137704 D, Sara Filipa da Silva Fernandes Domingos, AFA.
 2CAB SAS 137625 L, Gonçalo André Nuncio Ferreira, CFMTFA.
 2CAB SAS 137622 F, Vanessa Alexandra Garcia Ramos, BALUM.
 2CAB SAS 137501 G, Maria do Céu Neves Gonçalo, BA4.
 2CAB SAS 137706 L, Ion Ulinici, AFA.
 2CAB SAS 137627 G, Cátia Filipa Correia Moreira, CRFA.
 2CAB SAS 137716 H, Sonia Vanessa Velez Santos, AT1.
 2CAB SAS 137628 E, Mariline Ferreira Mineiro, CT.
 2CAB SAS 137621 H, Liliana Furtado Correia, DGPRM.

SS

2CAB SS 137508 D, Patrícia Galego Cardoso, DS.
 2CAB SS 137519 K, Rosa Filipa de Jesus Menezes, DS.
 2CAB SS 137516 E, André Filipe Dias Vieira, DS.
 2CAB SS 137510 F, Jaime Eduardo Massano Leitao, DS.
 2CAB SS 137512 B, Filipa Alexandra do Carmo Nogueira, BA6.
 2CAB SS 137517 C, Rafaela Filipa Miranda Martins, DS.
 2CAB SS 136967 K, Soraia Filipa Madeira Franco, DS.
 2CAB SS 137507 F, Luís Manuel Braga Coelho Mota, CMA.
 2CAB SS 137523 H, Tânia Sofia Vieira Pereira, BA4.
 2CAB SS 137710 J, Margarida Martins Abreu, BA6.
 2CAB SS 137509 B, Hugo Ricardo Martins Coelho, BA5.
 2CAB SS 137709 E, Liliana Maria Lopes Tomas, CT.
 2CAB SS 137515 G, Patrícia Filipa Mirandela Gonçalves, BA11.

PA

2CAB PA 137526 B, Filomena Maria da Costa Nascimento, BA5.
 2CAB PA 137524 F, António Manuel Pereira da Silva, AM1.
 2CAB PA 137543 B, Pedro Filipe Bonito Henriques, AT1.

2CAB PA 137529 G, Justiniano Pedro Mendes Santos, AM1.
 2CAB PA 137594 G, Ricardo António Gomes Henriques, GAEMFA.
 2CAB PA 137595 E, Fábio André Alves Martins, DGMFA.
 2CAB PA 137584 K, Diogo Miguel Toste Pedroso, BA4.
 2CAB PA 137537 H, Tiago Filipe Fernandes da Mota, BA11.
 2CAB PA 137528 J, Ruben André Mendes Rocha, BA5.
 2CAB PA 137535 A, Diogo Emanuel Ramos Marques dos Santos, BA5.
 2CAB PA 137534 C, Tiago Miguel Cerveira Rodrigues, BA6.
 2CAB PA 137525 D, Carlos António Enes da Silva, BA4.
 2CAB PA 137544 L, André Nabeto Silva de Oliveira, BA11.
 2CAB PA 137536 K, Andreia Isabel Pina da Costa, BA11.
 2CAB PA 137532 G, Daniela Catarina Lima de Sa, BA11.
 2CAB PA 137531 J, Bruno Emanuel Bernardes Cardoso, BA5.
 2CAB PA 137542 D, Ivo Miguel Sequeira Ribeiro, AM1.
 2CAB PA 137533 E, João Filipe Mateus Silva, BA6.
 2CAB PA 137530 L, Tiago André Pires dos Santos, BA4.
 2CAB PA 137539 D, Tiago Augusto da Silva Lopes, BA5.

Contam a antiguidade desde 6 de outubro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206440037

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Louvor n.º 557/2012**

Louvo a técnica superior Irene Augusta Teixeira Correia Lobato, dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, pela forma extremamente leal, sensata e dedicada com que tem desempenhado as funções de presidente do conselho administrativo dos Serviços Sociais, demonstrando ser uma profissional de elevado gabarito tanto no plano técnico como humanístico, na senda daquilo que se lhe tem reconhecido no seu já longo trajeto de 40 anos de dedicação à causa pública, maioritariamente passados no Ministério de Economia.

A técnica superior Irene Lobato, mercê da sua enorme inteligência emocional, ponderação, sensibilidade para as relações humanas e sociais e vastos conhecimentos teóricos e práticos na área das finanças públicas, granjeou a admiração, envolvimento e lealdade entre todos os elementos sob a sua direção, conseguindo assim ultrapassar as dificuldades de vária ordem que afetam os Serviços Sociais e garantir de forma sistemática a melhoria da sua performance e imagem.

Desde que há quase quatro anos iniciou o seu ciclo profissional nos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública na área de gestão financeira e patrimonial, a técnica superior Irene Lobato sempre pautou o seu trabalho por critérios de elevada correção, transparência e defesa da legalidade e do interesse público, tendo incutido esse mesmo espírito em todos os seus colaboradores, ao ponto de se ter tornado parte da cultura dessa organização dedicada à ação social complementar em prol dos funcionários da PSP e respetivos familiares.

Dotada de primorosos métodos de organização e de trabalho, bem como de uma excelente capacidade de liderança baseada no exemplo, na justiça e na decisão ética, para além de inúmeras virtudes cívicas e pessoais, pode hoje dizer-se sem qualquer reserva que a técnica superior Irene Lobato constitui para os demais uma grande referência e um exemplo enquanto profissional e cidadã.

Por tudo isto que se acabou de referir, considero a técnica superior Irene Lobato inteiramente merecedora deste público louvor e os seus serviços considerados de elevado mérito.

27 de fevereiro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206443423

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 13426/2012

Lista n.º 70/12

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de outubro de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Degiane Leite de Almeida Freitas	11-07-1977
Regina Célia Bostulum	28-02-1963
Karolyne Angela Nobre Uchoa	10-03-1981
Manoela Gomes Dos Santos Oliveira	29-05-1982
Mariliza Alvim de Souza	21-05-1968
Antonia Verónica Rocha de Morais	22-12-1982
André Luiz Bezerra Gonçalves	10-07-1980
Marilda Alves Silva	09-02-1971
Antonio Timoteo da Silva Filho	16-08-2012
Aquiles de Andrade Mendes Leite	19-10-1987

9 de outubro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206442621

Despacho n.º 13427/2012

Lista n.º 72/12

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de outubro de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Jacilene Torres Figueredo	10-12-1983
Claudia do Nascimento Cipriano	05-11-1979
Sara de Souza Carvalho	27-11-1978
Leticia Maria Marcon Miranda	01-11-1984
Marianna Paz do Monte	12-05-1981
Maiury dos Santos Eleutério	09-08-1993
Jean Pierry Rodrigues de Souza	01-04-1991
João Luciano Gomes	01-02-1979
Cristiana Consolação Santos	06-07-1982
Gustavo Galvão Pereira	24-02-1993

9 de outubro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206442687

Despacho n.º 13428/2012

Lista n.º 74/12

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de outubro de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de

14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Jussara Madalena de Freitas	01-03-1982
Rosimary Rodrigues Ferreira	26-04-1964
Carolina Breda Resende	12-09-1979
Adelaine Leoncia Souza Ramos	04-05-1980
Francisca da Silva Soares	10-01-1969
José Soares Filho	26-11-1968
José Artur Veiga Laert	06-07-1987
Juares Matos Lima Junior	24-02-1983
Bruno Veiga Laert	10-08-1989
Kátia Valeria dos Santos	20-06-1971

9 de outubro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206442857

Despacho n.º 13429/2012

Lista n.º 71/12

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de outubro de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Andreza da Silva Barbosa	24-04-1975
Ivanildo Nascimento Veloso	05-03-1976
Webster Batista dos Santos	17-10-1973
Lucas Samuel Sousa	02-05-1991
Lais Hellen Gonçalves Sousa	22-01-1993
Mariana Isabela dos Santos Souza	28-05-1992
Andressa de Souza Pereira da Silva	19-12-1986
Mariane Paim do Nascimento e Silva	06-10-1984
Jessica Leite de Sousa	24-05-1991
Solange Maria Gomes de Sousa	21-12-1963

9 de outubro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206442679

Despacho n.º 13430/2012

Lista n.º 75/12

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de outubro de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Enéas Firmino de Almeida	16-08-1988
Bruna Mesquita Cardoso	03-09-1978
Liliane Viana Soares	11-11-1986
Heloiza Cristina do Carmo	27-03-1974
Elzinety Trindade Vicente Ferreira	02-11-1987
Clodoaldo Machado dos Santos	28-06-1978
Stiven William Ponce de França	12-09-1989
Wilson Macedo dos Santos	09-02-1963

Nome	Data de nascimento
Danusa de Freitas Ferreira Macedo	16-03-1962
Emillie Pinheiro Barros	15-06-1994

9 de outubro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206442905

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 13431/2012

Por despacho do Diretor-Geral de 28 de setembro de 2012:

João Manuel Lopes de Figueiredo, Técnico de Justiça Auxiliar dos serviços do ministério público do Tribunal de Comarca de Faro — autorizada a permuta para idêntico lugar dos serviços do ministério público do Tribunal de Comarca de Albufeira.

Fernando Ramos Pinto Osório, Técnico de Justiça Auxiliar dos serviços do ministério público do Tribunal de Comarca de Albufeira — autorizada a permuta para idêntico lugar dos serviços do ministério público do Tribunal de Comarca de Faro.

Prazo para início de funções: 2 dias

1 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.
206441917

Despacho (extrato) n.º 13432/2012

Por despacho do Diretor-Geral de 28.09.2012:

Paula Maria Ferreira da Silva Carvalho, Escrivã-Adjunta, do Tribunal de Comarca de Espinho, autorizada a permuta, para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Santa Maria da Feira.

Primavera Adelaide Xavier Neves, Escrivã-Adjunta, do Tribunal de Comarca de Santa Maria da Feira, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Espinho.

Prazo para início de funções: 2 dias.

3 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.
206441771

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Aviso n.º 13685/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., em sessão de 24 de agosto de 2011, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum destinado à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer atividade no Gabinete Médico-Legal de Angra do Heroísmo, aberto pelo aviso n.º 9102/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio, por motivo da inexistência de candidatas à prossecução daquele procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206441147

Aviso n.º 13686/2012

Procedimento concursal aberto por aviso n.º 8465/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 121, de 25 de junho, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado.

Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, o júri deliberou quanto à admissão e exclusão dos candidatos.

Relativamente aos candidatos excluídos o júri decidiu manter as suas decisões de exclusão, constantes da lista de candidatos excluídos.

As listas dos candidatos admitidos (com a indicação do método de seleção obrigatório a aplicar) e excluídos encontram-se afixadas na sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, em Coimbra, e disponibilizadas, a partir da data da publicação do presente aviso, na página eletrónica do INMLCF, I. P. (www.inml.mj.pt), nos termos do disposto no n.º 3, alínea d), do artigo 30.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para o Presidente do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos portadores de deficiência, deverão indicar, caso se justifique, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., os elementos necessários de adequação às suas capacidades de comunicação/expressão à realização da prova escrita de conhecimentos.

4 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206440718

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13687/2012

Por meu despacho, datado de 25 de setembro de 2012, foi José António Beiras Sinfrónio, primeiro-ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Elvas, ficando afeto à Conservatória do Registo Civil do respetivo município, nos termos conjugados do n.º 4 dos artigos 108.º e 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com efeitos a contar do dia 1 de outubro do corrente ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

4 de outubro de 2012. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.

206440378

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13688/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 14 de setembro de 2012 do Presidente do Conselho Diretivo do IPQ, I. P., relativa ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área da Assessoria Jurídica, aberto pelo despacho de 11 de maio de 2012 e publicado pelo Aviso n.º 7651/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012, se encontra afixada nas instalações do IPQ, e disponibilizada na página eletrónica deste organismo. (www.ipq.pt), no separador “Recursos Humanos”.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

206440791

Despacho n.º 13433/2012

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.012

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação a empresa:

TACOFRANCO de António Manuel Santos Franco, Rua das Novas Tecnologias, 12, Parque Industrial de Beja, 7800-452 Beja, na qualidade

de Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.11.6.004, da empresa TACOFRANCO, L.ª, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011.

28 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306371788

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1421/2012

Por deliberação de 25 de setembro de 2012, do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Fernando de Oliveira Louro, como técnico superior, colocado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

9 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

206441739

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13434/2012

O Decreto Regulamentar n.º 32/2012, de 20 de março, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).

A Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, determinou a sua estrutura orgânica nuclear e respetivas competências e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Importa, pois, proceder à aprovação e implementação da estrutura flexível da DGADR, criando as condições necessárias à prossecução das suas atribuições através do efetivo desenvolvimento das competências cometidas às respetivas unidades orgânicas.

Assim, ao abrigo da conjugação das normas constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada através da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida através do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e, ainda, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, determino que a estrutura flexível da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a seguinte:

1 — Direção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), a que se referem a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º e o artigo 2.º

ambos da Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.1 — Divisão de Organização e Recursos Humanos (DORH), à qual compete:

a) Desenvolver as ações necessárias à organização e instrução dos processos relativos aos recursos humanos e respetivo cadastro assim como no que se refere à sua formação e aperfeiçoamento profissional, elaborar o balanço social e a atualização do Sistema de Informação da Organização do Estado;

b) Assegurar o processamento de vencimentos, remunerações e outros abonos;

c) Promover a realização de ações referentes à racionalização, simplificação, modernização e normalização de circuitos administrativos e processos de negócio com vista a uma maior eficiência, eficácia, economia, sustentabilidade e responsabilidade social potenciadas pela adequada utilização das novas tecnologias da informação e das comunicações;

d) Coordenar o processo de aplicação na DGADR dos subsistemas 2 e 3, do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);

e) Organizar e aplicar um sistema de registo, acompanhamento, controlo e arquivo do expediente;

f) Assegurar a execução das normas sobre condições ambientais, de higiene e de segurança no trabalho.

1.2 — Divisão de Gestão Financeira (DGF), à qual compete:

a) Preparar os projetos de orçamento e assegurar a gestão e controlo orçamental;

b) Promover a gestão integrada dos recursos financeiros e garantir a elaboração da conta de gerência e do relatório financeiro anual da gestão efetuada;

c) Assegurar a legalidade e regularidade das operações das receitas cobradas e das despesas efetuadas, a fiabilidade, integralidade e exatidão dos registos contabilísticos e garantir a organização e controlo do respetivo arquivo;

d) Assegurar a execução orçamental e financeira e prestação de contas dos projetos cofinanciados;

e) Identificar e atualizar o cadastro de bens e da frota automóvel da DGADR;

f) Assegurar as funções de aprovisionamento e economato.

1.3 — Divisão de Planeamento e Gestão da Informação (DPGI), à qual compete:

a) Coordenar a elaboração e respetiva monitorização dos instrumentos de gestão integrados no ciclo anual de gestão, nomeadamente Plano e Relatório de Atividades e o Quadro de Avaliação e Responsabilização;

b) Assegurar a gestão e o eficiente funcionamento da infraestrutura de recursos das tecnologias da informação e das comunicações, colaborando com a DGF na permanente atualização do cadastro destes recursos;

c) Conceber, estruturar e desenvolver os sistemas aplicativos de disponibilização de informação e serviços nos espaços web intra e extra organização;

d) Coordenar a divulgação da informação produzida pela DGADR promovendo a sistemática e permanente atualização dos espaços Web;

e) Assegurar a gestão do serviço de documentação, garantindo a edição, circulação e divulgação da informação produzida pela DGADR nos seus variados suportes;

f) Programar, preparar e executar as ações de informação e relações públicas e divulgação da atividade da DGADR;

g) Conceber e gerir as bases de dados, nomeadamente a de apoio ao sistema de cartões para usufruto do Benefício Fiscal ao gasóleo;

h) Coordenar a tramitação interna das candidaturas financiadas por fundos comunitários, cuja execução seja da responsabilidade da DGADR.

2 — Direção de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola (DS-PAA), a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e o artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

2.1 — Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas (DAEA), à qual compete:

a) Incentivar o desenvolvimento e disseminação de boas práticas agrícolas, de outras formas de integração da componente ambiental na atividade agrícola e de introdução de novas tecnologias na produção agrícola;

b) Gerir e desenvolver o sistema de aconselhamento agrícola;

c) Elaborar documentos técnicos de apoio à prática da produção integrada e da produção primária do modo de produção biológico;

d) Assegurar a disponibilização de informação técnica aos agricultores de forma a incrementar a sua adesão, a modos de produção sustentáveis;

e) Desenvolver os conteúdos de formação dos agentes do desenvolvimento agrícola e rural, designadamente no âmbito da formação dos técnicos responsáveis pela disseminação de boas práticas agrícolas;

f) Promover a dinamização do mercado da terra, através da transmissão da exploração, arrendamento rural, redimensionamento e gestão da bolsa de terras;

g) Realizar os estudos necessários à certificação e ou homologação de máquinas agrícolas assim como assegurar a coordenação do Benefício Fiscal ao gasóleo.

2.2 — Divisão da Qualidade e Recursos Genéticos (DQRG), à qual compete:

a) Dinamizar o sistema nacional de valorização da qualidade e diferenciação de produtos agrícolas e agroalimentares, integrando os regimes atualmente existentes (MPB; PRODI; DOP/IGP/ETG) e outros a criar;

b) Promover a operacionalização de disposições específicas regulamentares relativas aos regimes de qualidade, coordenar o sistema de controlo destes regimes e contribuir para a avaliação de programas de apoio;

c) Contribuir para a definição das regras da política de valorização da qualidade dos produtos agrícolas, em articulação com o Gabinete de Planeamento e Políticas;

d) Promover a proteção dos recursos genéticos vegetais nacionais com potencial interesse para o país nomeadamente a sua identificação e caracterização, com vista à sua valorização e utilização sustentada;

e) Acompanhar os processos tendentes à inscrição das variedades de conservação no Catálogo Nacional de Variedades e promover a sua utilização.

2.3 — Divisão de Gestão dos Recursos Naturais (DGRN), à qual compete:

a) Promover e coordenar a implementação da diretiva «Nitratos de origem agrícola» e «Proteção das massas de água contra a poluição causada por certas substâncias perigosas»;

b) Promover a proteção e as boas práticas na utilização da água destinada a fins agrícolas, propondo as necessárias medidas preventivas e de correção;

c) Promover a implementação de um sistema de avisos de rega;

d) Definir, em colaboração com outros organismos do MAMAOT, procedimentos, normas técnicas e instrumentos de apoio ao processo de licenciamento, necessários à aplicação do regime de exercício da atividade pecuária (REAP), tendo em consideração o cumprimento por parte dos produtores das normas de higiene, biossegurança, maneiço, bem-estar animal, rastreabilidade e as normas de redução dos impactos ambientais da exploração pecuária;

e) Colaborar no funcionamento do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal, propondo a definição das normas técnicas de identificação necessárias à implementação do REAP;

f) Promover e coordenar a implementação da diretiva relativa à proteção dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração;

g) Promover, em colaboração com as direções regionais de agricultura e pescas, a correta utilização dos corretivos orgânicos na agricultura.

3 — A Direção de Serviços do Território e dos Agentes Rurais (DS-TAR), a que se referem a alínea c) do n.º 1, do artigo 1.º e o artigo 4.º, ambos da Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

3.1 — Divisão do Ordenamento do Espaço Rural (DOER), à qual compete:

a) Coordenar o processo de integração e promoção dos interesses sectoriais da agricultura no território e na sua interceção com outros planos, projetos ou infraestruturas de utilidade pública, nomeadamente acompanhar o processo de revisão e elaboração dos planos regionais, municipais e especiais de ordenamento do território;

b) Assegurar a articulação das matérias relativas à área do ambiente e ordenamento nos diferentes setores da DGADR, garantindo a integração da componente ambiental em programas, projetos, estudos e ações;

c) Coordenar as medidas e ações relativas à Reserva Agrícola Nacional, visando a sua conservação, defesa e assegurando o apoio necessário à Entidade Nacional;

d) Promover ou acompanhar estudos agrossocioeconómicos, de classificação das terras, de impacto ambiental, de integração paisagística ou outros nas áreas da competência da DGADR e coordenar a implementação das medidas de compensação e minimização nas áreas dos aproveitamentos hidroagrícolas;

e) Assegurar a tramitação processual da matéria relacionada com o património da Ex-Junta de Colonização Interna;

f) Assegurar a elaboração e divulgação de cartas temáticas da responsabilidade da DGADR, nomeadamente na promoção e acompanhamento da elaboração das cartas de solos e respetivas cartas interpretativas, e outras de aptidão para usos específicos, assegurando a defesa e conservação do recurso do solo;

g) Assegurar o apoio cartográfico à DGADR no âmbito das suas competências, na salvaguarda dos interesses agrícolas no território;

h) Colaborar com as entidades tutelares de cartografia, nacionais e internacionais, no desenvolvimento de cartografia temática, assim como assegurar a participação no Conselho Coordenador de Cartografia.

3.2 — Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo (DDAFA), à qual compete:

a) Promover e acompanhar iniciativas promotoras da diversificação de atividades, de criação de emprego e da igualdade de oportunidades em meio rural, em especial no âmbito do turismo rural, iniciativas de recuperação de atividades tradicionais, criação de microempresas e de serviços de apoio à população rural, tendo em vista a consolidação do tecido produtivo das comunidades rurais;

b) Coordenar a Rede Rural Nacional e promover a constituição de outras redes de cooperação económica e de comunicação, com o objetivo de contribuir para a dinamização da economia agrícola e rural;

c) Contribuir para a definição de medidas de política e de regulamentação enquadradoras da criação e desenvolvimento de iniciativas empresariais em meio rural;

d) Participar ou promover iniciativas que valorizem os territórios rurais, tendo como base a especificidade dos seus recursos, em particular dos seus produtos e saberes;

e) Promover os territórios rurais através, nomeadamente, de ações de qualificação das zonas rurais, de preservação e valorização do património rural e de criação de itinerários temáticos;

f) Assegurar o planeamento e execução da formação técnica no âmbito das áreas funcionais da DGADR e a inserção profissional dos agentes do desenvolvimento agrícola e rural;

g) Fomentar a consolidação do associativismo agrícola nomeadamente através de um adequado regime jurídico e de um sistema de informação nacional.

4 — A Direção de Serviços do Regadio (DSR), a que se referem a alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º e o artigo 5.º da Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

4.1 — Divisão de Infraestruturas Hidráulicas (DIH), à qual compete:

a) Promover e acompanhar a elaboração dos estudos e dos projetos de execução das redes coletivas de distribuição de água para rega, de drenagem e de caminhos rurais, no âmbito da construção de novos aproveitamentos hidroagrícolas ou na reabilitação e modernização dos já existentes;

b) Promover e acompanhar a elaboração de estudos e projetos de infraestruturas hidráulicas e controlar a segurança das barragens dos aproveitamentos hidroagrícolas existentes ou a construir;

c) Estabelecer normas de qualidade mínima a que deve obedecer a execução dos trabalhos mais frequentes na construção de redes de rega, de drenagem e de caminhos;

d) Colaborar com as autoridades do domínio hídrico nos estudos, projetos e obras de infraestruturas hidráulicas primárias relativas aos aproveitamentos de fins múltiplos e das obras de regularização fluvial com influência em solos agrícolas;

e) Promover a classificação quanto à classe de risco das barragens integradas em aproveitamentos hidroagrícolas assegurando as necessárias intervenções de forma a garantir o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens;

f) Criar e manter uma base de dados relativa às barragens integradas em Aproveitamentos Hidroagrícolas, nomeadamente no que diz respeito a dados de observação;

g) Assegurar a supervisão e controlo das condições de funcionamento e do cumprimento das normas de segurança relativas às estações elevatórias, centrais hidroelétricas e outros equipamentos hidromecânicos ou eletromecânicos;

h) Colaborar com as entidades gestoras dos aproveitamentos hidroagrícolas na assistência técnica relativa à manutenção e exploração das infraestruturas de rega.

4.2 — Divisão de Engenharia Rural (DER), à qual compete:

a) Preparar e promover os concursos de todas as obras da responsabilidade da DGADR, incluindo a tramitação necessária às adjudicações,

assinatura de contratos e todas as restantes ações subsequentes assegurando o controlo financeiro das mesmas;

b) Coordenar e ou fiscalizar os trabalhos no âmbito das empreitadas adjudicadas pela DGADR;

c) Realizar todos os atos necessários à receção e liquidação das obras a cargo da DGADR;

d) Apoiar as direções regionais de agricultura e pescas e demais entidades promotoras de projetos de regadio, no lançamento de concursos, no acompanhamento das empreitadas e no processamento das despesas com elas relacionadas;

e) Realizar todas as ações necessárias às expropriações e indemnizações decorrentes das obras da responsabilidade da DGADR e promover os processos de declaração de utilidade pública (DUP);

f) Promover todos os trabalhos topográficos necessários à elaboração de projetos, à implantação das obras de infraestruturas e dos novos prédios resultantes de recomposição fundiária, da responsabilidade da DGADR ou solicitados por outros organismos do MAMAOT;

g) Realizar nivelamentos de precisão para controlo de segurança das barragens da responsabilidade da DGADR.

4.3 — Divisão do Regadio (DIR), à qual compete:

a) Analisar os principais condicionalismos locais que possam impedir o normal desenvolvimento dos trabalhos de infraestruturização de novas áreas de regadio, apresentando propostas de solução alternativas;

b) Coordenar os contactos com as entidades públicas ou privadas envolvidas nas áreas sujeitas a intervenção no âmbito hidroagrícola, identificando os respetivos proprietários e explorações agrícolas;

c) Coordenar o processo de gestão da água nos aproveitamentos hidroagrícolas, assegurando a sua articulação com a gestão dos recursos hídricos nacionais, e propor medidas que conduzam a uma maior eficiência da água nas áreas beneficiadas;

d) Emitir parecer sobre os processos de homologação e reconhecimento da constituição das entidades de carácter associativo no âmbito dos aproveitamentos hidroagrícolas nos termos constantes da respetiva legislação;

e) Promover a transferência da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas para as entidades concessionárias através das formas previstas na legislação;

f) Zelar pela preservação e integridade das infraestruturas hidroagrícolas, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais por parte das entidades gestoras dos aproveitamentos hidroagrícolas, designadamente ao nível dos instrumentos de gestão;

g) Assegurar a boa execução das obras de modernização dos aproveitamentos hidroagrícolas da responsabilidade das entidades gestoras, de acordo com prévio contrato-programa;

h) Garantir a atualização do Sistema de Informação do Regadio (SIR).

Entrada em Vigor — O Presente despacho produz efeitos a 8 de outubro de 2012.

8 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
206439844

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 13435/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) determinado pelo Decreto Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP.

Por sua vez a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Considerando que o trabalhador Henrique Manuel Rita dos Santos, possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Zootécnica, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural — o Licenciado Henrique Manuel Rita Dos Santos, nos termos dos artigos 27.º, 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações

introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º e artigo 6.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

(Isento de fiscalização do tribunal de contas).

8 de outubro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Henrique Manuel Rita dos Santos;
Data de nascimento: 06 de março de 1962;
Naturalidade: freguesia de Rochoso, concelho de Guarda;
Residência: Rua das Forças Armadas, n.º 196 — 3.º Esq., 4715-029 Braga.

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Zootécnica, ramo Extensão Rural, pela Universidade de Évora em 1987;

Pós graduação em Economia Agrária e Sociologia Rural, pelo Instituto Superior de Agronomia, em 1992.

3 — Formação Profissional relevante:

Curso SIADAP123 — Dirigentes, promovido pela DRAPN, em 2011;
Curso Auditoria e Controlo Interno, promovido pela DRAPN, em 2009;
Curso Gestão Estratégica na DRAP Norte, promovido pela DRAPN, em 2008/2009;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA, em 2006;

Ação Formação de Coordenadores Regionais da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, promovida pelo GPPAA, em 2006;

Curso SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, promovido pela DRAEDM, em 2004;

Curso Gestores de Estações Experimentais, promovido pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte, em 1995.

4 — Funções Exercidas:

Desde 01 de fevereiro de 2008, Delegado Regional do Cávado da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), em comissão de serviço;

De março de 2007 a janeiro de 2008, Delegado Regional do Cávado da DRAPN, em regime de substituição;

De outubro de 2001 a fevereiro de 2007, Chefe de Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho (DRAEDM);

De outubro de 1994 a outubro de 2001, responsável da Estação Regional de Culturas Arvenses e do Centro de Formação Profissional de Merelim da DRAEDM;

De junho de 1993 a outubro de 1994, responsável da Estação Experimental de Produção Animal da DRAEDM;

De dezembro de 1991 a junho de 1993, responsável da Divisão de Informação de Contabilidades Agrícolas da DRAEDM;

De agosto de 1987 a dezembro de 1991, técnico superior da Divisão de Informação de Contabilidades Agrícolas da DRAEDM;

De março a julho de 1987, monitor da disciplina de Contabilidade Geral e Agrícola na Universidade de Évora;

De abril a junho de 1986, monitor da disciplina de Introdução às Atividades Agrícolas na Universidade de Évora.

5 — Outra Experiência Profissional relevante:

Participação no projeto SIGNII — Infra-estrutura de Dados Espaciais para o Território Rural de Galicia — Norte de Portugal, do programa INTERREG IIIA, em 2006-2007;

Participação no projeto Norte de Portugal 2020: Definição de Esquemas Regionais de Serviços Coletivos Territoriais — Diagnóstico Prospectivo dos Serviços em Meio Rural no EDM, do ON — Medida 3.19, em 2003-2005;

Participação no projeto de cooperação Gestão de Empresas do Programa de Apoio às Médias Empresas Agrícolas Santomenses, de 1999 a 2001, no âmbito do qual efectuou 6 missões de cooperação de curta duração;

Participação na elaboração de (5) projetos de Desenvolvimento Experimental e Demonstração, apresentados ao Programa AGRO — Acção 8.1, em 2001;

Responsável da DRAEDM do projeto Cadernos da Montanha 1 — PENEDA, executado em 1999/2000 no quadro do PRONORTE — Sub-programa C;

Responsável da DRAEDM do projeto PAMAF-IED 0036 Desenvolvimento Agrícola Sustentável: Metodologia e Definição dos Critérios de Intervenção em Zonas de Montanha, em 1997-2000, executado no quadro do PAMAF — Medida 4 — IED;

Responsável pela gestão financeira da participação da DRAEDM em (3) projetos de I&D financiados pelo Programa PRAXIS XXI — Investigação em Consórcio e pelo Programa PAMAF — Medida 4 — IED, de 1997 a 2000.

6 — Publicações:

Alves, A. e Santos, H. (2006). Custos de Investimento e de Manufatura da Cultura da Vinha na Região do EDM. *O Minho, a Terra e o Homem*, revista da DRAEDM, n.º 51, dezembro de 2006.

Brás, A.; Harry, C.; Santos, H. e outros (2005). *Agricultores, Entidades e Serviços*. Relatório final do projeto “Diagnóstico Prospetivo dos Serviços em Meio Rural no EDM”. Braga, 2005.

Santos, H. (2004). Importância da Informação nas Estratégias de Desenvolvimento. *O Minho, a Terra e o Homem*, revista da DRAEDM, n.º 50, dezembro de 2004;

Silva, A.; Santos H. e outros (2004). Plano de Ordenamento da Bacia Leiteira Primária no EDM. *O Minho, a Terra e o Homem*, revista da DRAEDM, n.º 50, dezembro de 2004;

Graça, L.; Santos, H. (2000) — Coord. Edição. *Cadernos da Montanha — Peneda 1*. Lisboa: DRAEDM — PRONORTE, maio 2000.

206440904

Despacho n.º 13436/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) determinado pelo Decreto Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP.

Por sua vez a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Considerando que a trabalhadora Luísa Maria Gonçalves Hipólito, possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora de Serviços de Investimento.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Agronómica, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora de Serviços de Investimento — a Licenciada Luísa Maria Gonçalves Hipólito — nos termos dos artigos 27.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, auferindo a retribuição base correspondente à categoria de origem, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e respetivas alterações.

Revogo o Despacho n.º 17279/2011, publicado no D.R. n.º 246, 2.ª série de 26 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

(Isento de fiscalização do tribunal de contas).

8 de outubro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

Nota curricular

Luísa Maria Gonçalves Hipólito, nascida a 15-03-1956, na freguesia de Santa Isabel em Lisboa, residente na Rua João Braga n.º 11, Nogueira — BRAGA, é licenciada pelo Instituto Superior de Agronomia da UTL, no Curso de Engenheiro Agrónomo, tendo concluído em 1982 com média final de 13 valores. Frequentou o Curso de Mestrado em Extensão e Desenvolvimento Rural, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tendo concluído as provas em 1995 com a classificação final de *Muito Bom*.

Tendo realizado o Estágio Curricular do Curso de Engenheiro Agrónomo no IGEF em Lisboa, sobre o “Crédito às Cooperativas de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas”, ingressou em

1982 na Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, onde veio a desempenhar as funções de técnica na RICA, no Programa de Apoio à Instalação de Jovens Agricultores e na análise de projetos de investimento no âmbito do Regulamento CEE 797/85. A partir de 1987 foi nomeada para Chefe de Zona Agrária do Vale do Ave, em 1993 como Chefe de Divisão de Garantia Agrícola, em 1996 para o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, em 2003 para o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Planeamento e Política Agro-Alimentar e em 19 de junho de 2008, até à presente data, para o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Braga.

Em termos de carreira foi nomeada para a categoria de Assessor Principal da Carreira de Engenheiro a 30/05/1997, tendo celebrado Contrato por Tempo Indeterminado com a DRAPN a 10/07/2009 como Técnica Superior.

No decurso da sua atividade profissional foi adquirindo competências em temas generalistas: nas áreas da Gestão das Empresas Agrícolas, de Análise de Projetos e no da Gestão dos Recursos Humanos; na área da Formação e Liderança de Equipas; na Comunicação das Organizações e da Administração Pública; na área da Formação Pedagógica; no setor da Informática na óptica do utilizador; etc. e em temas mais específicos, nomeadamente:

Em Estudos Rurais e Economia Agrária;

Nas Políticas Agrícolas e Mercados;

Na Segurança Alimentar;

No Ordenamento do Território;

No Desenvolvimento Regional e Rural, com frequência em 1993 da Second International School of Rural Development na University College Galway, na Irlanda;

Na Multifuncionalidade dos Espaços Rurais;

No setor do Ambiente, com a gestão das Medidas Agro-Ambientais;

No setor da Administração Pública com a realização do curso FOR-GEP do INA;

Na implementação do PRODER, com a análise de Pedidos de Apoio no âmbito das medidas de apoio ao investimento nas explorações agrícolas e no setor agro-alimentar;

Na Oferta de Bens Públicos pela Agricultura e pela Floresta.

No desenvolvimento da sua atividade participou na elaboração de Artigos/Estudos sobre “Extensão Rural — Questões do Planeamento”; “Diagnóstico e Perspetivas do Setor Agrícola”; “Estratégias da Administração no Desenvolvimento Local” e “Diagnóstico Prospetivo dos Serviços em Meio Rural do Entre Douro e Minho”, alguns dos quais em parceria com o Instituto Superior de Agronomia.

206440856

Despacho n.º 13437/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP.

Por sua vez a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes cessam com a extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Considerando a existência de identidade funcional relativamente às competências que vinham sendo exercidas pela titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que se mantêm os pressupostos que fundamentaram o Despacho n.º 15221/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 195, de 7 de outubro, que procedeu à designação da Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, Adília Josefina Ribeiro Domingues, determino a manutenção da comissão de serviço da titular do cargo, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea a) do n.º 1, da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, na atual unidade orgânica nuclear — Direção de Serviços de Administração — que sucede à anteriormente existente e até ao cumprimento do triénio que se encontra a decorrer.

Nome	Início da comissão de serviço	Termo da comissão de serviço	Unidade orgânica anterior	Unidade orgânica nuclear atual
Adília Josefina Ribeiro Domingues	19-10-2010	18-10-2013	Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.	Direção de Serviços de Administração.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de outubro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

206440742

Despacho n.º 13438/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) determinado pelo Decreto Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP.

Por sua vez a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Considerando que a trabalhadora Maria Manuel Gonçalves Mesquita, possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Agrícola, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento — a Licenciada Maria Manuel Gonçalves Mesquita, nos termos dos artigos 27.º, 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 4, do artigo 1.º e artigo 8.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

Revogo o Despacho n.º 16917/2011, publicado no D.R. n.º 240, 2.ª série de 16 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

(Isento de fiscalização do tribunal de contas.)

8 de outubro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

Nota curricular

Nome: Maria Manuel Gonçalves Mesquita

Categoria: Técnica Superior

1 — Dados pessoais:

Data de nascimento: 21 dezembro de 1960

Naturalidade: S. Martinho de Anta, concelho de Sabrosa,

2 — Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Agrícola (1985), pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro.

3 — Formação profissional:

Curso de Formação em Gestão Pública FORGEP promovido pelo INA
Curso de Auditoria e Controlo Interno promovido pela DRAPN
Curso de Gestão Estratégica na DRAP Norte, promovido pela DRAPN em 2008/2009

Curso SIADAP — Sistemas Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública promovida pela DRAPN, em 2008

Participou em diversas ações de formação, nas seguintes áreas:

Inspeção Fitossanitária de Vegetais e Produtos de Origem Vegetal;
Controlo e Certificação da Qualidade Alimentar;
Comercialização, Distribuição e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos;

Proteção e Produção Integrada das Culturas;

Política Agrícola Comum e Desenvolvimento Rural;

Contabilidade e Gestão da Empresa Agrícola;

Recursos Humanos;
Ciências Comportamentais;
Técnicas de Informação e Conhecimento.

4 — Experiência profissional

1985 — Ingresso na Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM) como técnica Superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro;

1985-1987 — Técnica da Direção de Serviços de Experimentação e Fomento da Produção Agro-Pecuária da DRATM, tendo colaborado com o Centro Nacional de Proteção da Produção Agrícola (CNPPA), onde foi responsável pelos estudos de adaptação de várias espécies de cereais com vista à sua introdução no Catálogo Nacional de Variedades;

1987-1993 — Técnica da Divisão de Associativismo e Gestão da Empresa Agrícola da DRATM, onde exerceu funções de coordenação, em cinco Zonas Agrárias, do trabalho de implementação e introdução de contabilidade de gestão nas explorações agrícolas. Teve também a seu cargo a responsabilidade do fomento, criação, supervisão e apoio técnico dos Serviços de Gestão da Empresa Agrícola;

1993-1997 — Técnica da Divisão de Medidas Sócio-Estruturais da DRATM, onde exerceu funções de análise de candidaturas e verificação da execução material de projetos apresentados por Cooperativas e Associações de Agricultores, no âmbito do programa de “reforço da capacidade técnica e de gestão das organizações de agricultores” PROAGRI;

1997-2005 — Técnica da Divisão de Controlo Fitossanitário da DRATM, nomeada Inspectora Fitossanitária para a área agrícola (Despacho de 9 de junho de 1998). Desempenhou várias funções das quais se destaca a coordenação e execução do programa de erradicação do cancro do castanheiro (1997-2002), participação em vários projetos de experimentação no âmbito da doença do “cancro do castanheiro”, realização de inspeções de controlo fitossanitário a produtos de natureza vegetal importados/ exportados de ou para países terceiros, inspeção e certificação de material de propagação vegetativa e sementes, prospeção e zonagem de organismos de quarentena com vista a assegurar na área da DRATM, estatuto de zona protegida para vários organismos nocivos para as culturas, controlo da proteção integrada e luta química aconselhada no âmbito das medidas Agro- Ambientais;

2005 — Nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo Fitossanitário, em regime de substituição, conforme Despacho do Sr. Diretor Regional de Agricultura de Trás-os-Montes de 12 de setembro de 2005. a 14 de dezembro, nomeada em Comissão de Serviço, mediante concurso público, para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo Fitossanitário, conforme Despacho n.º 575/2006, publicado no D.R. n.º 7, 2.ª série, de 10 de janeiro de 2006;

2007 — Nomeada responsável pela Divisão de Proteção e Controlo Fitossanitário, conforme Despacho n.º 8/DRAP-N/2007 do Sr. Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte de 19 de março. a 11 de maio nomeada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção e Controlo Fitossanitário da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, conforme Despacho n.º 12171/2007 publicado no D. R. n.º 116, 2.ª série, de 18 de setembro;

2008 — Nomeada em Comissão de Serviço, mediante concurso público, para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção e Controlo Fitossanitário, conforme Despacho n.º 23582/2008, publicado no D.R. n.º 181, 2.ª série, de 18 de setembro.

2011 — Nomeada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção e Controlo Fitossanitário da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, conforme Despacho n.º 16917/2011 publicado no D. R. n.º 240, 2.ª série, de 16 de dezembro.

206442281

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 13439/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 12.ª edição 2011-2012) e nos termos do artigo 56.º da referida lei, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Henrique José Alves Lopes, na

categoria e carreira de técnico superior, ficando colocado na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

20 de agosto de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

206440142

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 13440/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, sob proposta do Conselho Científico e por despacho de 26 de setembro do Senhor Presidente do Conselho Diretivo, José Castro Coelho são nomeados os júris dos concursos internos, para recrutamento de 7 Investigadores Auxiliares da carreira de investigação científica do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, nas seguintes áreas científicas:

a) Concurso para a área científica «Recursos naturais e ambiente» — 1 vaga

Presidente: Professor Associado José Castro Coelho — presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P.

Vogais:

Professora Catedrática Amarilis Verennes e Mendonça (ISA/UTL)
Professor Catedrático Ernesto José Vasconcelos (ISA/UTL)
Professor Catedrático Manuel Armando Madeira (ISA/UTL)
Professora Catedrática Maria Manuela Abreu (ISA/UTL)
Investigador Coordenador Eugénio Sequeira (ex-INIA, aposentado)

b) Concurso para a área científica «Proteção de plantas» — 2 vagas

Presidente: Professor Associado José Castro Coelho — presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P.

Vogais:

Professor Catedrático António Mexia (ISA/UTL)
Professora Associada Helena Oliveira (ISA/UTL)
Professora Associada Maria José Cerejeira (ISA/UTL)
Investigadora Principal Fátima Rocha (ex-INIA, aposentada)
Investigador Coordenador José Constantino Sequeira (ex-INIA, aposentado)

c) Concurso para a área científica «Tecnologia de conservação e transformação de produtos agrários» — 1 vaga

Presidente: Professor Associado José Castro Coelho — presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P.

Vogais:

Professor Catedrático António Salvador Barreto (FMV/UTL)
Professor Catedrático José Mestre Prates (FMV/UTL)
Professor Catedrático Raúl Bruno de Sousa (ISA/UTL, aposentado)
Investigador Principal Carlos Santos (INIAV, I. P.)
Investigadora Principal Maria João Trigo (INIAV, I. P.)

d) Concurso para a área científica «Silvicultura, ordenamento e produtos florestais» — 1 vaga

Presidente: Professor Associado José Castro Coelho — presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P.

Vogais:

Professor Associado Francisco de Castro Rego (ISA/UTL)
Professor Associado João Santos Bento (UTAD)
Professora Catedrática Maria Margarida Tomé (ISA/UTL)
Investigador Principal Mário Tavares (ex-INIA, aposentado)
Investigador Principal Alexandre Aguiar (INIAV, I. P.)

e) Concurso para a área científica «Viticultura e enologia» — 1 vaga

Presidente: Professor Associado José Castro Coelho — presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P.

Vogais:

Professor Associado Carlos Lopes (ISA/UTL)
Professor Catedrático Jorge Ricardo da Silva (ISA/UTL)
Investigador Coordenador António Curvelo-Garcia (ex-INIA, aposentado)
Investigador Principal Carlos Santos (INIAV, I. P.)
Investigador Principal Luís Carneiro (ex-INIA, aposentado)

f) Concurso para a área científica «Patologia» — 1 vaga

Presidente: Professor Associado José Castro Coelho — presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P.

Vogais:

Professor Associado João Pedro Simas (IMM/UTL)
Professora Catedrática Maria dos Anjos Clemente Pires (UTAD)
Professora Catedrática Maria da Conceição Peleteiro (FMV/UTL)
Professora Catedrática Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gartner (ICBAS/UP)
Investigadora Principal Maria Helena Reis Ferronha de Brito (INIAV, I. P.)

26 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

206442379

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13689/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Maria José Romão, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Piedade Silva Simões, coordenadora técnica da carreira assistente técnica;

Vogais efetivos: Alice Augusta Vaz Alves, coordenadora técnica, carreira assistente técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosa Conceição Arroiteia, assistente operacional, da carreira assistente operacional;

Vogais suplentes: Maria do Castelo Cordeiro Palma Marques, assistente operacional, da carreira assistente operacional e Josefina Lobito Mesquita Domingos Parrulas, assistente técnica da carreira assistente técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206441844

Aviso (extrato) n.º 13690/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Maria Bernardina Ribeiro Correia Barreiros, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: João Paulo Campos Silva, assistente técnico, da carreira assistente técnica;

Vogais efetivos: Elisabete Helena Alves Mateus Rodrigues, assistente técnica, carreira assistente técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Antonieta Leandro Azevedo, assistente operacional, da carreira assistente operacional;

Vogais suplentes: Lucília Guia Santiago Coelho, assistente operacional, da carreira assistente operacional e Sónia Cristina Pinto José Caetano, assistente técnica da carreira assistente técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de setembro de 2012. — O Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206441763

Aviso (extrato) n.º 13691/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Isabel Maria Almeida Travessa Fernandes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a € 485.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Piedade Silva Simões, coordenadora técnica da carreira assistente técnica;

Vogais efetivos: Alice Augusta Vaz Alves, coordenadora técnica, carreira assistente técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosa Conceição Arroiteia, assistente operacional, da carreira assistente operacional;

Vogais suplentes: Maria do Castelo Cordeiro Palma Marques, assistente operacional, da carreira assistente operacional e Josefina Lobito Mesquita Domingos Parrulas, assistente técnica da carreira assistente técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206441552

Aviso (extrato) n.º 13692/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Maria José Gomes Oliveira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Piedade Silva Simões, coordenadora técnica da carreira assistente técnica;

Vogais efetivos: Alice Augusta Vaz Alves, coordenadora técnica, carreira assistente técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosa Conceição Arroiteia, assistente operacional, da carreira assistente operacional;

Vogais suplentes: Maria do Castelo Cordeiro Palma Marques, assistente operacional, da carreira assistente operacional e Josefina Lobito

Mesquita Domingos Parrulas, assistente técnica da carreira assistente técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206441877

Aviso (extrato) n.º 13693/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Joaquim António Dores Vinagre, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Piedade Silva Simões, coordenadora técnica da carreira assistente técnica;

Vogais efetivos: Alice Augusta Vaz Alves, coordenadora técnica, carreira assistente técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Rosa Conceição Arroiteia, assistente operacional, da carreira assistente operacional;

Vogais suplentes: Maria do Castelo Cordeiro Palma Marques, assistente operacional, da carreira assistente operacional e Josefina Lobito Mesquita Domingos Parrulas, assistente técnica da carreira assistente técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206441617

Aviso (extrato) n.º 13694/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Pedro Nuno Filipe Venceslau Coimbra, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: João Paulo Campos Silva, assistente técnico, da carreira assistente técnica;

Vogais efetivos: Elisabete Helena Alves Mateus Rodrigues, assistente técnica, carreira assistente técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Antonieta Leandro Azevedo, assistente operacional, da carreira assistente operacional;

Vogais suplentes: Lucília Guia Santiago Coelho, assistente operacional, da carreira assistente operacional e Sónia Cristina Pinto José Caetano, assistente técnica da carreira assistente técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206441706

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 13695/2012

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final, após homologação, no *placard* do Setor de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos do INSA, I. P., estando ainda disponível em www.insa.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do aviso n.º 7346/2012, de 28 de maio — referências TSS01 e TSS02.

9 de outubro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos,
Paula Caires da Luz.

206443189

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13441/2012

Considerando as prioridades estabelecidas no programa do XIX Governo Constitucional, o Ministério da Educação e Ciência iniciou a revisão do Currículo Nacional com o objetivo de elevar os padrões de desempenho dos alunos em Portugal.

A Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, cria, no âmbito da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico, uma experiência-piloto de oferta destes cursos, no ano letivo de 2012-2013.

Para o efeito, revela-se necessária a criação de um grupo de trabalho. Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, que funciona na dependência do meu Gabinete, com a missão de coordenar a experiência-piloto no âmbito da oferta formativa de cursos vocacionais.

2 — No quadro da sua missão, são objetivos do grupo de trabalho:

- a) Acompanhamento e fiscalização da execução da experiência-piloto;
- b) Avaliação diagnóstica, monitorizada e final da experiência.

3 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

- a) Maria Isabel Ribeiro do Rosário Hormigo, adjunta do meu Gabinete, que coordenará o grupo;
- b) Anabela Maria de Sousa Pereira — Universidade de Aveiro;
- c) Cristina Santos Correia — Escola Secundária com 3.º Ciclo de Ferreira Dias (dispensa do horário de trabalho em 30 %);
- d) Paulo Jorge de Castro Garcia Coelho Dias — Instituto Politécnico de Santarém;
- e) Piedade Pereira — Escola do Comércio de Lisboa;
- f) Ramiro Fernando Lopes Marques — Instituto Politécnico de Santarém.

4 — Deve ser concedida dispensa de serviço aos elementos que integram o grupo de trabalho, nas horas em que as tarefas a seu cargo os obriguem a ausentar-se dos respetivos locais de trabalho.

5 — À coordenadora do grupo de trabalho compete, nomeadamente:

- a) Definir as prioridades dos trabalhos a realizar, tendo em consideração os objetivos estabelecidos e a calendarização dos mesmos;
- b) Praticar todos os atos necessários e inerentes ao cabal desempenho da missão definida e prossecução dos objetivos do grupo de trabalho.

6 — A participação no grupo de trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte, nos termos da legislação aplicável, e do ressarcimento das despesas de transporte a abonar no âmbito das duas reuniões preparatórias realizadas estritamente para a prossecução da missão do grupo de trabalho.

7 — A duração do mandato do grupo de trabalho é igual à da experiência-piloto.

8 — A coordenadora do grupo de trabalho pode, sempre que o entenda, solicitar a colaboração de professores, técnicos e especialistas cujo contributo seja considerado de relevância para a missão do grupo.

9 — O apoio logístico de instalação e funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que suportará os respetivos encargos orçamentais.

10 — Os serviços do Ministério da Educação e Ciência deverão, no âmbito das suas competências, colaborar com o grupo de trabalho, disponibilizando os elementos por ele solicitados no âmbito da sua missão.

11 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de outubro de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

206440612

Despacho n.º 13442/2012

Por motivo de falecimento do técnico de informática que fora designado, através do despacho n.º 7175/2012, para exercer funções no meu Gabinete, importa agora proceder a nova designação.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer no meu Gabinete as funções de apoio técnico-administrativo, na área de informática, Anabela Benedito de Almeida Gonçalves, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

4 — Revogo o meu despacho n.º 7175/2012, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 24 de maio de 2012.

8 de outubro de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Nota curricular de Anabela Gonçalves

Dados pessoais: Anabela Benedito Almeida Gonçalves, portuguesa, natural de Lisboa, nascida em 9 de novembro de 1971.

Habilitações académicas: 2010: 12.º Ano de Escolaridade.

Atividades profissionais:

Desde 07/03/2011 é assistente técnica a desempenhar funções de técnico de informática na Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, na Secretaria Geral do Ministério da Educação e Ciência, com as principais atividade e responsabilidades:

- 1) Instalação e configuração de PC para a utilização por parte dos utilizadores do edifício da 5 de outubro;
- 2) Instalação e configuração de PC para a utilização por parte dos utilizadores sediados no Centro de Caparide;
- 3) Resolução de problemas de *software* em todos locais em que foram instalados os computadores pessoais;
- 4) Instalação de *hardware*, sempre que seja necessário, em cada um dos computadores pessoais;
- 5) Reparação/substituição de *hardware* nos computadores pessoais;
- 6) Instalação do *software* necessário ao bom funcionamento dos computadores pessoais;
- 7) Configuração de *e-mails* pessoais e institucionais nos PC;
- 8) Configuração do acesso à Internet nos PC;
- 9) Configuração de *software* específico necessário a cada utilizador;
- 10) Configuração de periféricos de *hardware* (impressoras, *scanners*, etc.);
- 11) Instalação de *software* de antivírus;
- 12) Resolução de problemas causados por infeções de vírus;
- 13) Manutenção e apoio aos utilizadores em dúvidas e problemas no trabalho do dia-a-dia.

De 01/12/2010 a 06/03/2011 desempenhou as funções de assistente técnico na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

De 15/01/2001 a 30/11/2010 desempenhou as funções de assistente técnico na Direção de Serviços de Organização, Planeamento e Formação, na Secretaria Geral do Ministério da Educação;

De 30/01/2000 a 14/01/2001 desempenhou as funções de assistente técnico na Divisão de Benefícios Deferidos, no Centro Nacional de Pensões;

De 1994 a 1999 exerceu funções de auxiliar de ação educativa em várias escolas do ensino básico e secundário na região da grande Lisboa, assim como, Escolas Secundária do Restelo, Escola E. B. 1 2 3 Rainha D. Leonor de Lencastre de Aqualva-Cacém, Escola E. B. 2 3 Ferreira de Castro de Ouressa-Mem Martins;

De 1991 a 1994 exerceu funções de escriturária datilógrafa na secretaria da Escola Secundária de Santa Comba Dão;

De 1990 a 1991 exerceu funções de auxiliar de laboratório de análises clínicas e auxiliar administrativo-secretariado na EMASA, Empresa de Alimentação, S. A.

206440678

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Aviso n.º 13696/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, Aviso n.º 12259/2012, de 14 de setembro de 2012, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

- 1 — Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves (a)
- 2 — Maria Celeste Ribeiro Teixeira Marques
- 3 — Maria Rodrigues Cardoso Ferreira
- 4 — Maria da Conceição de Castro Couto

(a) Candidato portador de deficiência.

9 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

206442257

Escola Secundária D. Sancho I

Aviso n.º 13697/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 7227/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 101, de 24 de maio de 2012, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho, de 3 de agosto de 2012, do Presidente da CAP da Escola Secundária de D. Sancho I de Vila Nova de Famalicão, foi notificada aos candidatos de acordo com o preceituado na lei, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da referida escola e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da CAP, *António Pereira Pinto*.

206439788

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade

Declaração de retificação n.º 1306/2012

Por terem saído com inexatidão os n.ºs 1, 7.2 e 10 do aviso n.º 11683/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 3 de setembro de 2012, a pp. 30548 e 30549, assim, retifica-se que onde se lê:

«7.2 — Experiência Profissional (EP): Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:»

deve ler-se:

«7.2 — Experiência profissional (EP): tempo de serviço no exercício das funções descritas no n.º 2 e exercidas no local referido no n.º 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:»

onde se lê:

«10 — Júri do concurso:

Presidente: Emídio José dos Santos Afonso Isaías, Subdiretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade.

Vogais efetivos: Cristina Maria Moura Nunes Pinto Melo Albuquerque, Adjunta do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade e Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Sónia Marisa Martins Gomes Cruzeiro, Adjunta de Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade e Rosa Maria Pereira Ribeiro Oliveira, Assistente Técnica.»

deve ler-se:

«10 — Júri do concurso:

Presidente: Sónia Marisa Martins Gomes Cruzeiro, adjunta do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade.

Vogais efetivos: Cristina Maria Moura Nunes Pinto Melo Albuquerque, adjunta do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, e Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira, coordenadora técnica do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade.

Vogais suplentes: Ana Maria Sousa Monteiro, coordenadora de projetos do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, e Rosa Maria Pereira Ribeiro Oliveira, assistente técnica.»

3 de setembro de 2012. — O Subdiretor, *Emídio José dos Santos Afonso Isaías*.

206440937

Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira

Despacho n.º 13443/2012

Homologação de contratos de docentes, referente ao ano letivo de 2011-2012

José Manuel do Carmo Henriques, Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira, faz saber que, no uso da competência delegada na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 3413/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 48, de 07 de março de 2012, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas dos docentes a seguir indicados, relativos ao ano letivo de 2011-2012, colocados neste Agrupamento de Escolas:

Grupo docente	Nome	Início de contrato
100	Elisa Margarida Tavares Lopes Sá	29.12.2011
100	Fernanda Maria da Silva Marques Dias	15.11.2011
100	Mafalda Maria Vilaça Sousa Bello Soares	15.11.2011
100	Maria Helena Coutinho Ferreira Costa Leme	02.05.2012
100	Maria Natália Moreira Silva Correia	04.10.2011
110	Ana Maria Pinto Faria Sortes	23.01.2012
110	António Alexandre Santos Maia	30.01.2012
110	António José Martins Morais	20.09.2011
110	Carla Patrícia Tavares Lopes	20.09.2011
110	Cristina Micaela Andrade	30.12.2011
110	Ivone Maria Monteiro de Oliveira Lino	13.09.2011
110	Judite Ivone Henriques Teixeira da Cunha	20.09.2011
110	Maria Luísa Sampaio Santos R. Martins	13.09.2011
230	Célia Bernardo	01.09.2011
230	Joana de Almeida e Oliveira	01.09.2011
230	Margarida Antónia Miranda Vinha Vale	01.09.2011
230	Maria Helena Costa Castro	20.09.2011
250	Maria Leonor Rocha Neto	20.09.2011
290	Carlos José Pinho Araújo	01.09.2011
300	Marco André Fernandes Silva	01.09.2011
300	Maria Amélia Dias da Costa	04.05.2012
350	Silvia Isabel Costa Carvalho	28.09.2011
400	Lúcia Alexandra Silveira C. F. Soares	01.09.2011
400	Susana Maria Lopes Rodrigues R. Alves	01.09.2011
420	Jorge Alberto Moreira Ribeiro	13.09.2011
500	Ana Raquel Castro Moreira	06.03.2012
500	Catarina Raquel Pedrosa F. Martins Silva	01.09.2011
500	Maria Fátima Rodrigues Pedrosa	01.09.2011
500	Maria Patrocínio Pires Gaiteiro	01.09.2011
500	Pedro Miguel Moreira de Sousa	04.10.2011
510	Ana Cristina Fernandes Pereira	01.09.2011
510	Liliana Maria Felgueiras Amaro	15.11.2011
520	Anabela Cristina Vieira Araújo	01.09.2011
520	Filipe Pedrosa Carreira	01.09.2011
520	Marta Susana Carvalho de Sousa	18.10.2011
520	Paula Cristina Almeida Pereira	20.09.2011
520	Raquel Maria Cepeda Santos	01.09.2011
550	Cláudia Sofia Ribeiro Tafilo Borda	01.09.2011
620	Ana Luísa Cancela Lopes	01.09.2011
910	Cristina Paula Matos Filipe Borges	01.09.2011
910	Marta Raquel Nogueira Alves	01.09.2011

Grupo docente	Nome	Início de contrato
Tec. Esp.	Almeno Ramalho Silva	19.09.2011
Tec. Esp.	Andreia Maia Oliveira	26.10.2011
Tec. Esp.	João Paulo Peres Alves	27.09.2011
Tec. Esp.	Manuel Pinto Pereira	27.09.2011
Tec. Esp.	Maria Justina Alves Garrido Santos.....	19.09.2011

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Manuel do Carmo Henriques*.

206441203

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Martins Sarmento

Aviso n.º 13698/2012

Tendo sido feitas diligências e tramites processuais, em cumprimento do estabelecido pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso aberto para a categoria de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para o Centro Novas Oportunidades Martins Sarmento, em Guimarães, homologado pelo Diretor da Escola Secundária Martins Sarmento em 16 de agosto de 2012.

Nomes	Avaliação curricular	Entrevista de avaliação de competências	Entrevista de profissional de seleção	Classificação final
Andrea Cristina de Abreu e F. Teixeira	15,7	20	16,7	17,08
Carla Sofia Fernandes Rodrigues.....	13,75	20	16,4	16,11
Joaquim Agostinho Castro Freitas	16,75	20	15,5	17,19
Luísa Augusta Antunes Sousela	19,25	16	11,1	15,99

9 de outubro de 2012. — O Diretor da Escola, *José Manuel Teixeira*.

206442079

Agrupamento de Escolas de Matosinhos

Aviso n.º 13699/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional — grau de complexidade 1.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por decisão da DREN, comunicada em 27 de setembro de 2012, através de correio eletrónico, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau de complexidade 1.

2 — Local de trabalho: Escola Básica de Matosinhos, Sede do Agrupamento de Escolas de Matosinhos, sita na Rua Augusto Gomes, 4450-053 Matosinhos; telefone 229383170.

3 — Funções: prestação de serviços de ação educativa/accompanhamento de alunos NEE.

4 — Horário: 3 horas/dia.

5 — Remuneração ilíquida, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG): € 3,20/hora.

6 — Duração do contrato: até 14 de dezembro de 2012.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Prazo do concurso: 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização das candidaturas: devem ser formalizadas em impresso próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral e Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido, durante as horas normais de expediente: (09.00h-16.00h), nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

11 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

b) Cartão de identificação fiscal (fotocópia);

c) Cartão da segurança social (fotocópia);

- d) Certificados de habilitações (fotocópia);
e) Declarações da experiência profissional, comprovadas pela entidade onde foi prestado o serviço (fotocópia);
f) Certificado de formação profissional (fotocópia);
g) *Curriculum vitae*.

12 — Método de seleção: Avaliação curricular (AC), que será expressa numa escala de 0 a 20 valores em valoração às centésimas e de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HAB + 4(EP) + 3(FP)$

12.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

b) 18 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Domingos Joaquim Gomes Silva Azevedo, subdiretor. Vogais efetivos:

Constância Rodrigues Sousa Silva, assistente operacional/encarregada operacional.

Moisés Álvaro Figueiredo Martins, chefe de Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Maria Regina Sousa Felício, adjunta de diretora.
Celina Isabel Leitão Vilaça, assistente operacional.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração a Habilitação académica de base (HAB);
- Valoração da Experiência Profissional (EP);
- Valoração da Formação Profissional (FP);
- Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Matosinhos, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Matosinhos, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Elisabete Faria de Castro Ferreira*.

206442338

Agrupamento de Escolas de Ribeirão

Aviso n.º 13700/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 11976/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro:

Maria Arminda Reis Costa — 18,60 valores
Susana Raquel Gonçalves Barroso — 17,55 valores
Ana Sofia Sá Rocha — 17,41 valores
Daniela Patrícia Silva Moreira — 16,77 valores
Maria de Fátima Alves Ferreira — 16,52 valores
Maria Angelina Ferreira dos Santos — 16,32 valores
Célia da Conceição Santos Costa Alves — 15,89 valores
Lúcia Maria Ferreira Sampaio — 15,54 valores

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora em 26 de setembro de 2012, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola e na página eletrónica.

08/10/2012. — A Diretora, *Iolanda Antónia Mendes Andrade Sampaio Sobral Torres*.

206440386

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Cordinha

Aviso n.º 13701/2012

Em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Aviso n.º 12712/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 185, 2.ª série, de 24 de outubro de 2012, torna-se público que, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, se encontra afixada no átrio da escola sede, bem como publicitada na página eletrónica deste agrupamento.

Gradação	Lista unitária de ordenação final	Classificação final
1.º	Rosa Maria Lopes Salvador Pais	18,666
2.º	Vanessa Filipa Costa Garcia.	14,500

9 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Carlos Jorge Mamede Carvalho Almeida*.

206441244

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 13702/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada no dia 25 de Setembro de 2012, dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, aviso n.º 12066/2012 de 11 de Setembro de 2012, para preenchimento de 4 postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial:

- 1.º Ester Lopes dos Santos.
- 2.º Dália Pereira da Silva.
- 3.º Emília Joaquina Afonso Homem.
- 4.º Maria Helena Santos Almeida Pereira.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira* (prof. do QA de E. F.) mestre em Supervisão Pedagógica.

206440912

Agrupamento de Escolas de Tábua

Despacho n.º 13444/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua e no uso das competências delegadas no Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 68, 2.ª série, de 4 de abril, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incerto, decorrentes dos procedimentos concursais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, celebrados no ano letivo 2011/2012, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de recrutamento
Alexandra Sofia Ramos Aguiar de Pina	350
Ana Margarida Correia Antunes Alves	230
Ana Margarida de Oliveira Simões	400
Ana Paula de Jesus Henriques	250
Anabela Mendes Ferreira Gomes	320
André Miguel Miranda dos Santos Costa	550
Catarina Maria Almeida Santos Santiago	620
Cláudia Patrícia Marques Pinto	910
Diana Cristina Fernandes da Costa	Desenvolvimento de Projetos
Domingos Adão Pereira Mendes	520
Helena Campinho Lobo	220
Horácio José Borges Alves	Técnico Especializado
Isabel Cristina Simões Oliveira	230
João Pedro Baptista Matos	620
Jorge Gonçalves Rodrigues	910
Luis Carlos Figueiredo de Oliveira	Técnico Especializado
Marco Alexandre Lourenço de Pinho Ferreira	550
Marco Paulo Gaspar Ramos de Abreu	620
Maria do Carmo Pereira Aleixo Bernardino	910
Maria do Rosário Barros André Moreno Dinis	430
Marta Isabel Santos Vieira	910
Miguel Tavares Augusto	250
Nuno Miguel Travassos Cruz	250
Paulo Filipe Neto Gonçalves	620
Paulo Jorge Barateiro Dias Pires	620
Rita Cristina Henriques Saraiva	600
Rosa Maria Saraiva Torres Cardoso	430
Sérgio Manuel Correia Lajas	510

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *Sidónio Fernandes Costa*.
206440629

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária Jorge Peixinho

Aviso n.º 13703/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Jorge Peixinho, de 03/10/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Jorge Peixinho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 14 de dezembro, ao abrigo da

alínea e) do artigo 93.º do RCTFP, num total de 21 horas diárias, sendo 3,5 horas por cada posto de trabalho.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Jorge Peixinho, sita na Av. José da Silva Leite, 2870-160 Montijo.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, concretizado na seguinte referência:

3.1 — Ref. A — 6 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral.

4 — Remuneração base prevista: valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida — 3,21€/h mais subsídio de refeição nos termos da lei geral.

5 — Duração do contrato: até dia 14 de dezembro de 2012.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (9.º ano), a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 3.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Jorge Peixinho, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações destes, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária Jorge Peixinho.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo de identificação fiscal;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Fotocópia de declaração de experiência profissional;

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4(EP) + HAB + 2(FP)}{7}$$

14.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (9.º ano), Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.3 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 3; 10 valores — até 2 anos.

14.4 — Habilitação Académica Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.5 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou menos de 60 horas; 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Rafael Aldeano Dentinho, Adjunto do Diretor.

Vogais efetivos: Deolinda Maria da Cruz Gaspar Silva Machado, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Eufigénia Martins Nascimento Almeida, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria João Sequeira Serra, Adjunta do Diretor e Carmen Dolores Martins Alves Oliveira, Assistente Técnica.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Jorge Peixinho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Jorge Peixinho.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária Jorge Peixinho, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Gomes Evangelista*.
206440953

Escola Secundária Marquês de Pombal

Aviso n.º 13704/2012

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe foi dada pelo

Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho:

- a) Ser docente de carreira do ensino público;
- b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2 — Os candidatos referidos em 1 devem contar, pelo menos, com cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;
- b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;
- c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;
- d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal (<http://www.esmp.pt>), e nos serviços administrativos, e dirigido ao presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Escola, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o presidente do Conselho Geral, Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal, Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

5 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação académica e profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, e outros elementos considerados relevantes;
- b) Projeto de intervenção na Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal (num máximo de vinte páginas) contendo:
 - Identificação de problemas;
 - Definição de objetivos/estratégias;
 - Programação das atividades a realizar durante o mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte.

5.1 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal, onde decorre o concurso.

5.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — Os métodos de seleção são:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, apreciar as capacidades, motivações e o perfil necessário às exigências do cargo a que se candidata, e verificar, pela fundamentação do projeto, se este se adequa à realidade da escola.

7 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, Decreto Regulamentar n.º 5/2010 de 24 de dezembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola Secundária com 3.º ciclo do Marquês de Pombal, em local próprio, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada na página eletrónica da Escola, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Maria Garcia Tomaz*.

206442581

Agrupamento de Escolas da Moita

Aviso (extrato) n.º 13705/2012

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alínea a) do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de 9 postos de trabalho, para assistente operacional de grau 1, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial. O período de trabalho diário é de 4 horas por dia, pago a três euros ilíquidos à hora. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas nos serviços administrativos da Escola.

2/10/2012. — O Diretor, *Manuel Luís Pereira dos Santos*.

206442354

Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes

Aviso n.º 13706/2012

Consolidação definitiva da mobilidade interna

Por despacho de 5 de agosto de 2012 do Director-Geral da Administração Escolar, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria, e posição remuneratória à Assistente Técnica, Marta Sofia Soares Gonçalves Frederico, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 1 de agosto de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste Agrupamento de Escolas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 5 de agosto de 2012.

27 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Cecília Borges Pinto Matos*.

206441836

Escola Secundária de Vergílio Ferreira

Aviso n.º 13707/2012

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alínea a) do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho — assistente operacional de grau 1 — em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. O período de trabalho diário é de três horas e meia por dia, pago a € 3,20 (três euros e vinte centimos) ilíquidos à hora. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na Escola.

8 de outubro de 2012. — A Presidente da CAP, *Maria Manuela Esperança*.

206439909

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Santo André

Aviso n.º 13708/2012

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2(dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 4h/dia, para a categoria de assistente operacional, a que se refere o Aviso n.º 12282/2012, publicado no *Diário da República* n.º 179, 2.ª série, de 14 de Setembro de 2012, a qual foi homologada por despacho de 08 de outubro de 2012 do Diretor do Agrupamento.

Nome	Classificação final (valores)
1.º Rosa Maria Marques Albino Pires	19,200
2.º Patrícia Maria Gonçalves Pereira	17,600
3.º Carla Maria Gonçalves Domingos Torpes Patrício	16,400
4.º Neuza Isabel Batista Pereira da Costa	12,000
5.º Rute Natália Baião Gamito Malafaia	11,600

Na data da homologação, a presente lista foi publicitada na página eletrónica da Escola e no placard dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Manuel Pinela Espada*.

206441099

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes/São Luís

Aviso n.º 13709/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro.

Nome	Classificação
Ana Maria dos Santos Estevão	19,33
Lúisa Maria Ferreira de Araújo Bernardo	18,00
Marta Isabel Pereira de Sousa	18,00
Maria José Oliveira Gonçalves Francisco	17,33
Nádia Milene Santos Marques	17,33
Suzete Maria Ramos Caetano	17,00
Maria Jorge Silva Sobral Ludovico	16,33
Mónica Rita Pacheco Almeida Nunes	14,33
Andreia Filipa P Gonçalves Miguel	14,00
Marisa Cristina O Silva Ramos	13,00
Marisa da Silva Gomes Silvestre	13,00
Élia Sofia Batista Guerreiro	11,33

A lista de ordenação final homologada por despacho da diretora, de 9 de outubro de 2012, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas e disponibilizada na página eletrónica em www.eb1-vila-nova-mil-fontes.rcts.pt, nos termos dos n.º 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

206443067

Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

Contrato n.º 588/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato programa

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

Entre:

A Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

O Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja, pessoa coletiva n.º 600071332 representada por Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez, na qualidade de Diretora, adiante designada como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês e outras atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.º série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento n.º 1 de Beja

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 435 Alunos × 262,50€ no montante de 114 187,50€;

Valor total da comparticipação: 114 187,50€ (cento e catorze mil, cento e oitenta sete euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.»

31 de maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja, *Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez*.

206440231

Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento de Escolas de Monforte

Contrato n.º 589/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato programa

Agrupamento de Escolas de Monforte

Entre:

A Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

O Agrupamento de Escolas de Monforte, pessoa coletiva n.º 600060969 representada por António José Batista Parreira, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.º série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento de Monforte

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 129 Alunos × 262,50€ no montante de 33 862,50€;

Valor total da comparticipação: 33 862,50€ (trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.»

31 de maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Monforte, *António José Batista Parreira*.

206440531

Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento Vertical de Pias

Contrato n.º 590/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento Vertical de Pias

Entre:

A Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

O Agrupamento Vertical de Pias, pessoa coletiva n.º 600080706 representada por Isabel da Glória Costa Pataca na qualidade de Diretor (a), adiante designada como segundo outorgante:

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2010/2011, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento Vertical de Pias

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) $149 \times 262,50\text{€}$ no montante de: 39 112,50€

Valor total da participação: 39 112,50€ (trinta e nove mil cento e doze euros e cinquenta cêntimos);

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.»

31 de maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento Vertical de Pias, *Isabel da Glória Costa Pataca*.

206442476

Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento de Escolas de Vila Nova de São Bento

Contrato n.º 591/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Entre:

A Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de S. Bento, pessoa coletiva n.º 600080293, representada por João Manuel Lézico Borralho, na qualidade de Diretor adiante designada como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de S. Bento.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) $143 \times 262,50\text{€}$ no montante de 37 537,50€;

Valor total da participação: 37 537,50€ (trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 30 de novembro de 2010.»

31 de maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas, *João Manuel Lézico Borralho*.
206443229

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas D. José I

Aviso n.º 13710/2012

Lista de ordenação final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do

procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 11927/2012, de 6 de setembro

Nome do candidato	Nota final
1.º Marta Sofia Martins Paixão	18,75
2.º Custódio Manuel José Mendonça	18,25
3.º Rosa Maria Vieira Gonçalves Mendonça	18,25

8 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.
206439633

N.º de ordem	Nome do candidato	Classificação final	Situação final
1	Maria de Fátima Alves Moura Maeiro	17 pontos	Admitida.
2	Cidália Maria Tavares Afonso Fernandes	16 pontos	Admitida.
3	Maria Celina Ramos Cruz Pais Ferreira	16 pontos	Admitida.
4	Gertrudes Maria Anica Rato Lebre	11 pontos	Admitida.
5	Natércia Maria Gonçalves Rosa Rodrigues	05 pontos	Não Admitida.

9 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri de Concurso, *Nuno Manuel Valente Transmontano Carvalho*.

206442038

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 13712/2012

1 — Nos termos do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de abril, publicita-se a lista de ordenação final, após homologação do Diretor, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento constante do aviso n.º 11648/2012, de 31 de agosto de 2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, para ocupação de quatro contratos de trabalho a termo resolutivo certo e tempo parcial para 3 horas de limpeza para a Escola Secundária de Loulé, tal como previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

Lista unitária de ordenação final, após homologação

Nome	Classificação
Carlos Miguel Rodrigues Gomes	19,75 (dezanove, setenta e cinco)

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Diretor da Escola Secundária de Loulé, a 9 de outubro de 2012, foi notificada aos candidatos de acordo com o preceituado na lei, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da escola sede e disponível na página eletrónica nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 de outubro de 2012. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

206443164

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira

Declaração de retificação n.º 1307/2012

Por ter sido publicado com inexatidão e conforme o aviso n.º 13215/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012, torna-se pública, devidamente corrigida e depois de homologada por meu despacho de 28 de setembro de 2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para os quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo reso-

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 13711/2012

Lista de Ordenação Final para Recrutamento de 4 Postos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para a Categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do constante do Aviso n.º 11991/2012, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série, de 07 de setembro torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos que a seguir se discrimina, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro (04) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial.

lutivo certo, a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza, de acordo com o artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

- 1 — Maria Vitória Andrade Bicho — 18 valores.
- 2 — Maria de Fátima Simões — 17 valores.
- 3 — Maria da Glória Tangerino Soares — 16 valores.
- 4 — Sónia Patrícia Raposo Soares — 15 valores.
- 5 — Sandra Cristina de Oliveira Jacinto — 12 valores.
- 6 — Marta Sofia Neff Ferreira — 10 valores.
- 7 — Maria do Carmo Fernandes Damásio — 10 valores.
- 8 — Cidália Canhoto Candeias Pedro — 5 valores.

28 de setembro de 2012. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
206441333

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Contrato n.º 592/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Município de Almodôvar

Entre:

A Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martin, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República*, n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

O Município de Almodôvar, pessoa coletiva n.º 506816184 representada por António José Messias do Rosário Sebastião, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que

se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo de 2011-2012:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo de 2008-2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio de 2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2011, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Almodôvar.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 237 alunos x 262,50€ no montante de 62 212,50€;

Valor total da comparticipação: 62 212,50€; (sessenta e dois mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.»

31 de maio de 2012 — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

206440126

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Contrato n.º 593/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Município de Castro Verde

Entre:

A Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de Novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

O Município de Castro Verde, pessoa coletiva n.º 501135960 representada por Francisco José Caldeira Duarte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento Castro Verde

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 281 Alunos x 262,50€ no montante de 73 762,50€;

Valor total da comparticipação: 73 762,50€ (setenta e três mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.»

31 de maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, *Francisco José Caldeira Duarte*.

206440289

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE REDONDO

Contrato n.º 594/2012

Programa das atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao Contrato-Programa

Município de Redondo

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Redondo, pessoa coletiva n.º 501834117 representada por Alfredo Falamino Barroso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Redondo, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Redondo

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 261 Alunos × 262,50 € no montante de 68 512,50 €;

Valor total da comparticipação: sessenta e oito mil quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos (68 512,50 €)

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.»

31 maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Redondo, *Alfredo Falamino Barroso*.

206442598

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E FREGUESIA DE CABRELA****Contrato n.º 595/2012****Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico****Adenda ao contrato-programa****Freguesia de Cabrela**

Entre:

A Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

A Junta de Freguesia de Cabrela, pessoa coletiva n.º 506778843 representada por Joaquim Isidoro Miguéns de Abreu Bastos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cabrela, adiante designado como segundo outorgante:

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos à Escola Básica de 1.º Ciclo de Cabrela.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 8 Alunos x 262,50€ no montante de 2 100,00€;

Valor total da comparticipação: 2 100,00€ (dois mil e cem euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.»

31 de maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Junta de Freguesia de Cabrela, *Joaquim Isidoro Miguéns de Abreu Bastos*.

206440345

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13713/2012

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19572/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com a Ref. 2011/DPI-DGI/N1, Referência 2011/DPI-DGI/N2, Referência 2011/DPI/DGI/S1 e Referência 2011/DPI/DGI/S2, retificado pela declaração de retificação n.º 472/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 30 de março, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 31.º, 32.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que as listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos, as listas dos candidatos admitidos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório “avaliação curricular” e as listas dos candidatos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório “prova de conhecimentos”, se encontram afixadas nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, e na Av.ª da Boavista n.º 900, no Porto, bem como disponíveis no sítio “<http://www.segsocial.pt/inst.asp?05.09.14>”.

2 — Os candidatos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório “prova de conhecimentos”, ficam convocados para a respetiva realização, nos seguintes termos:

a) Ref. 2011/DPI-DGI/N1 e Referência 2011/DPI/DGI/S1 — Avenida da Boavista n.º 900, Porto, ou Avenida António Serpa, n.º 32, Lisboa, no dia 29 de outubro de 2012, pelas 14 horas e 30 minutos;

b) Referência 2011/DPI-DGI/N2 e Referência 2011/DPI/DGI/S2 — Avenida da Boavista n.º 900, Porto, ou Avenida António Serpa, n.º 32, Lisboa, no dia 31 de outubro de 2012, pelas 14 horas e 30 minutos.

24 de setembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Paula Mota Raimundo*.

206441139



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 13714/2012

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGF IGAL	2010/25/A3/1001 60300-IOS/08-ERF	(Inf.1002/2011) Parcelar 1	Município de Montemor-o-Velho. Município de Coimbra.

8 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

206442119

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Secretaria dos Juízos de Santiago do Cacém

Despacho n.º 13445/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de janeiro, ouvido o magistrado do Ministério Público coordenador, para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros no território nacional, que deve ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos e respeitando o seguimento do anterior mapa publicado, aprovo o mapa que segue referente ao serviço de turno de acordo com a rotatividade dos juízos de turno relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Dia do mês	Juízos da Comarca
Sábado, 5 de janeiro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 12 de janeiro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 19 de janeiro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 26 de janeiro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 2 de fevereiro de 2013	Alcácer do Sal.
Sábado, 9 de fevereiro de 2013	Grândola.
Sábado, 16 de fevereiro de 2013	Odemira.
Sábado, 23 de fevereiro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 2 de março de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 9 de março de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 16 de março de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 23 de março de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 30 de março de 2013	Alcácer do Sal.
Sábado, 6 de abril de 2013	Grândola.
Sábado, 13 de abril de 2013	Odemira.
Sábado, 20 de abril de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 27 de abril de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 4 de maio de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 11 de maio de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 18 de maio de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 25 de maio de 2013	Alcácer do Sal.
Sábado, 1 de junho de 2013	Grândola.
Sábado, 8 de junho de 2013	Odemira.
Segunda-feira, 10 de junho de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 15 de junho de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 22 de junho de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 29 de junho de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 6 de julho de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 13 de julho de 2013	Alcácer do Sal.

Dia do mês	Juízos da Comarca
Sábado, 20 de julho de 2013	Grândola.
Sábado, 27 de julho de 2013	Odemira.
Sábado, 3 de agosto de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 10 de agosto de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 17 de agosto de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 24 de agosto de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 31 de agosto de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 7 de setembro de 2013	Alcácer do Sal.
Sábado, 14 de setembro de 2013	Grândola.
Sábado, 21 de setembro de 2013	Odemira.
Sábado, 28 de setembro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 5 de outubro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 12 de outubro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 19 de outubro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 26 de outubro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 2 de novembro de 2013	Alcácer do Sal.
Sábado, 9 de novembro de 2013	Grândola.
Sábado, 16 de novembro de 2013	Odemira.
Sábado, 23 de novembro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 30 de novembro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 7 de dezembro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 14 de dezembro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 21 de dezembro de 2013	Santiago do Cacém.
Sábado, 28 de dezembro de 2013	Alcácer do Sal.

Oportunamente, nos termos do disposto pelo artigo 40.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de janeiro, envie-se o mapa de turnos para publicação na 2.ª série do *Diário da República* e divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis.

8 de outubro de 2012. — A Juíza Presidente, *Maria João Barata dos Santos*.

206442013

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 13563/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1120/11.1TBVNO

N/Referência: 2017730

Insolvente: Jorge Miguel dos Santos Oliveira e outro(s).
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Jorge Miguel dos Santos Oliveira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF 181632438, BI 9325419, Endereço: Rua Carvalho Araújo, 47, letra F, Ourém, 2490-528 Ourém, e Zita Margarida de Sousa Francisco, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF 195257030, BI 10126736, Endereço: Rua Carvalho Araújo, 47, Letra F, 2490-528 Ourém.

Administrador da insolvência: Dr(a). José A. Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque, 123, 1.º, direito, 2400-194 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido em 31 de outubro de 2011, nos termos do artigo 232.º, n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

2 de novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

305314778

Anúncio n.º 13564/2012**Processo: 1120/11.1TBVNO
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Jorge Miguel dos Santos Oliveira e outro(s).
Credor: Banco Espírito Santo, Sa e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Jorge Miguel dos Santos Oliveira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 181632438, BI — 9325419, Endereço: Rua Carvalho Araújo, N.º 47 Ltra F, Ourém, 2490-528 Ourém
Zita Margarida de Sousa Francisco, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 195257030, BI — 10126736, Endereço: Rua Carvalho Araújo, N.º 47, Lt.F, 2490-528 Ourém

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

José António de Carvalho Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque, 123, 1.º, Drº, 2400-194 Leiria

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrir, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

305315393

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VIANA DO CASTELO****Anúncio n.º 13565/2012****Processo: 2438/11.9TBVCT — Insolvência pessoa
coletiva (Apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cândido Castro Unipessoal L.º, NIF 508524148, Endereço: Largo da Feira, 4905-328 Barrosetas.

Administrador da insolvência: Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º n.º 2 do CIRE.

23-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.

306010397

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Despacho (extrato) n.º 13446/2012**

Licenciado Miguel Oliveira Novais — procurador-adjunto cessa funções por efeito de aposentação, com efeitos a partir de 26/08/2012.

8 de outubro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206440418

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 13715/2012**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em www.esel.pt, a partir data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, lista unitária de ordenação final referente ao procedimento

concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 24991/2011, publicado no DR. N.º 250, 2.ª série, de 30.12.2011.

2 — Mais se informa que os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria supra mencionada, estão notificados, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando

para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no *site* da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 na mesma morada.

8 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206440475

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 13447/2012

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 125/2012, é criado o mestrado em Fiscalidade.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve (UALG).
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT).

- 3 — Ciclo de estudos: Fiscalidade.
4 — Grau: Mestre.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: 344 — Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos letivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Fiscalidade	F	37,5	75
Contabilidade	C	7,5	10
<i>Total</i>		45	85

10 — Observações:

No 2.º ano, o formando poderá concluir a obtenção do grau de mestre através de três percursos opcionais:

- Opção A: realização de um Estágio (60 créditos ECTS);
Opção B: realização de um trabalho de Projeto empresarial (60 créditos ECTS);
Opção C: realização de uma Dissertação (60 créditos ECTS).

11 — Plano de Estudos:

Universidade do Algarve

Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Ciclo de estudos: Fiscalidade

Grau: Mestre

Ano: 1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito e Gestão Fiscal	F	Outra	70	15TP (20T)	2,5	
Relato Financeiro	C	Outra	70	15TP (20T)	2,5	
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	F	Outra	140	30TP (50T)	5	
Contabilidade das Sociedades	C	Outra	140	30TP (50T)	5	
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	F	Outra	140	30TP (50T)	5	
Imposto sobre o Valor Acrescentado	F	Outra	140	30TP (50T)	5	
Impostos sobre o Património e Outros Tributos	F	Outra	140	30TP (50T)	5	
Fiscalidade Internacional e Planeamento Fiscal	F	Outra	140	30TP (50T)	5	
Procedimentos de Avaliação e Garantias dos Contribuintes	F	Outra	140	30TP (50T)	5	
Infrações Fiscais	F	Outra	140	30TP (50T)	5	
Auditoria Fiscal	F	Outra	140	30TP (50T)	5	Optativa.
Contabilidade Financeira Avançada	C	Outra	140	30TP (50T)	5	Optativa.
Contabilidade de Grupos Empresariais	C	Outra	140	30TP (50T)	5	Optativa.
Impostos Aduaneiros	F	Outra	140	30 TP (50T)	5	Optativa.
Parafiscalidade	F	Outra	140	30 TP (50T)	5	Optativa.

Devem ser efetivamente realizadas três unidades curriculares optativas, a escolher de entre as cinco possíveis.

Ano: 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio + Relatório	F	Outra	1680	30	60	Optativa.
Trabalho de Projeto	F	Outra	1680	30	60	Optativa.
Dissertação	F	Outra	1680	30	30	Optativa.

9 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206442987

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Declaração de retificação n.º 1308/2012**

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 14412/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro de 2011, referente à licenciatura em Radiologia, retifica-se que onde se lê «Métodos e Técnicas Avançadas de Tomografia C» deve ler-se «Métodos e Técnicas Avançadas de Tomografia Computorizada» e onde se lê «Métodos e Técnicas Avançadas de Ressonância» deve ler-se «Métodos e Técnicas Avançadas de Ressonância Magnética».

25 de setembro de 2012. — A Adjunta do Administrador, *Cristina Moreira*.

206440986

Edital n.º 887/2012

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Civil.

O presente concurso, aberto por despacho de 27 de setembro de 2012, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- Identificação completa;
- Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente em instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital;

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Professor Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Professora Doutora Maria de Lurdes Costa Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutora Maria do Rosário da Silva Veiga, Investigadora Principal com Habilitação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Professor Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real,
Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;
Professor Doutor Aníbal Guimarães da Costa, Professor Catedrático
da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por Maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Engenharia Civil;
- A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Engenharia Civil;
- A transferência de conhecimento;
- A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Investigação

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Constituição de equipas científicas. Orientação de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

6.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional. Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de

palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

6.3.1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

6.3.2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

6.3.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

6.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Investigação	P1=0,5	Produção científica (C11) Coordenação e realização de projetos científicos (C12) Constituição de equipas científicas (C13) Intervenção nas comunidades científica e profissional (C14)	P11=0,5 P12=0,2 P13=0,2 P14=0,1
Ensino	P2=0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21) Produção de material pedagógico (C22) Atividade letiva (C23) Relatório da disciplina (C24)	P21=0,2 P22=0,4 P23=0,1 P24=0,3
Transferência de conhecimento	P3=0,1	Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C31) Serviços de consultoria, testes e medições (C32) Divulgação de ciência e tecnologia (C33)	P31=0,4 P32=0,4 P33=0,2
Gestão	P4=0,1	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=1,0

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos especificados:

7.2.1. — Ser autor ou coautor de pelo menos cinco artigos indexados em qualquer um dos seguintes índices: no Science Citation Index (SCI) da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review, no Science Citation Index Expanded (SCI-EXPANDED) da ISI Web of Science, no Social Science Citation Index (SSCI) da ISI Web of Science ou no SCI Verse SCOPUS com as mesmas características. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito expresso acima incluindo no seu *curriculum vitae* listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma Maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33)+P4*C41$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da Maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de setembro de 2012. — O Reitor, *Manuel António Cotão de Assunção*.

206443026

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13448/2012

Ao abrigo da competência delegada pelo n.º 3 alínea *a*) do despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, conjugado com o artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Professora Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, a presidência do júri referente ao concurso para o provimento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área de serviço social, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, cuja constituição foi publicitada no Edital n.º 713/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2012.

8/10/2012. — O Vice-Reitor, *Henrique Santos do Carmo Madeira*.

206438783

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 13716/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa a relação jurídica de emprego Contrato de Trabalho Funções Públicas — termo certo, a Dr.ª Filipa Maria Martinho dos Santos Silva, assistente convidada 10 % da carreira docente universitária, a exercer funções na unidade curricular de Introdução à Clínica do Mestrado Integrado em Medicina desta Faculdade, desligada por caducidade do contrato a partir de 30 de setembro de 2012.

9 de outubro de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206443431

Despacho (extrato) n.º 13449/2012

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções, a 01 de outubro de

2012, por rescisão do contratado, o seguinte colaborador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental:

Henrique Baptista Colaço Sobral do Rosário — Prof. Auxiliar do Instituto de Bioquímica.

9 de outubro de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206442913

Doutor José Manuel Viegas Neves, Professor Auxiliar, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, com início em 21 de novembro de 2012.

Doutor André Pinto de Sousa Dias Teixeira, Professor Auxiliar, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, com início em 24 de setembro de 2012.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Sâgua*.

206440726

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso (extrato) n.º 13717/2012

Foram celebrados entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e docentes da Carreira Docente Universitária, os seguintes Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

Doutor Rui Miguel Carvalhinho Branco, Professor Auxiliar, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, com início em 24 de outubro de 2011.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de retificação n.º 1309/2012

Por ter sido publicada com inexatidão o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Direito, da Faculdade de Direito, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 29 de fevereiro de 2012, pp. 7405 a 7412, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Onde se lê:

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Fiscal*	DFN	Semestral	270	TP:30	10	DEN
Direito da Regulação e Concorrência*	DPB	Semestral	270	TP:30	10	DEN
Economia Política*	ECP	Semestral	270	TP:30	10	
Contabilidade	ECP	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direito Administrativo	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa
Direito Administrativo Europeu	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa
Direito Agrário	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direito Civil	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa
Direito Civil II/Direito Comercial II	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direito Comunitário	DCM	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direito Constitucional	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa
Direito da Banca, Seguros e Valores Mobiliários	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direito das Relações Igreja-Estado	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direitos Fundamentais	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa
Direito Internacional Público	DIP	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direito do Mar e Marítimo	DIP	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Direito Policial	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Filosofia do Direito	FDT	Semestral	270	TP:30	10	Optativa
Filosofia Política	FDT	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
História do Direito	HDT	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Metodologia do Direito	CJR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa
Processo Civil	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N
Trabalho e Segurança Social	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N

*uma destas unidades curriculares será lecionada no segundo semestre, de acordo com a distribuição de serviço docente.

Deve ler-se:

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Fiscal (*)	DFN	Semestral	270	TP:30	10	DEN
Direito da Regulação e Concorrência (*)	DPB	Semestral	270	TP:30	10	DEN
Economia Política (*)	ECP	Semestral	270	TP:30	10	
Contabilidade	ECP	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direito Administrativo	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.
Direito Administrativo Europeu	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.
Direito Agrário	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direito Civil	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.
Direito Civil II/Direito Comercial II	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direito Comercial	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Comunitário	DCM	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direito Constitucional	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.
Direito da Banca, Seguros e Valores Mobiliários	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direito das Relações Igreja-Estado	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direitos Fundamentais	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.
Direito Internacional Público	DIP	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direito do Mar e Marítimo	DIP	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Direito Policial	DPB	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Filosofia do Direito	FDT	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.
Filosofia Política	FDT	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
História do Direito	HDT	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Metodologia do Direito	CJR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa.
Processo Civil	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.
Trabalho e Segurança Social	DPR	Semestral	270	TP:30	10	Optativa — N.

(*) Uma destas unidades curriculares será lecionada no segundo semestre, de acordo com a distribuição de serviço docente.

N — Nova; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação alterada; CH — Alteração das horas de contacto; CR — Alteração do número de créditos.

24 de setembro de 2012. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

206440864

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 13718/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do 3 de outubro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa da carreira de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2012:

a) Elaboração de Projetos de Especialidade SCIE (edifícios e recintos classificados na 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco);

b) Elaboração de PSS (Avaliação de Riscos no Local de trabalho);

c) Desenho Urbano e Parâmetros Urbanísticos, na elaboração de Operações de Loteamento, (Planos, loteamentos e estudos urbanísticos no âmbito do ordenamento do território);

d) Elaboração de Projetos de Especialidade RCCTE (Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios);

e) Participação na elaboração de Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);

f) Executar tarefas de apoio à elaboração de Cadernos de Encargos (Mapas de Quantidades, Clausulados Técnicos, Medição e Orçamento),

fiscalização de obra, abertura e fecho de empreitadas, (Autos de consignação, autos de medição, autos de receção provisória e definitiva);

g) Organizar e executar todas as tarefas relacionadas com a estruturação de sistemas e procedimentos de manutenção em Cantinas, Residências de Estudantes, Edifícios escolares e Administrativos.

h) Conhecimentos e experiência em 3D Sketchup ou 3D Studio Max (modelação e renderização), desenho em 2D e 3D Autocad, ArchiCAD ou Revit, Photoshop, Illustrator e Office.

i) Instrução de processos de licenciamento de obras; Emissão de pareceres no âmbito da sua área disciplinar; Participação em comissões de vistoria;

j) Levantamento de imóveis, coordenação e desenvolvimento de projetos de arquitetura e de obras de reabilitação e requalificação em imóveis já existentes ou a construir de raiz, imóveis habitacionais, equipamentos públicos e espaço público.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É ainda requisito de admissão estar habilitado com o grau de licenciatura em Arquitetura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e possuir inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Arquitetos.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 30 de agosto de 2012, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório:

Correspondente à 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa, ou na página eletrónica www.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de receção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio eletrónico, através do endereço dgrh@reitoria.utl.pt.

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respetivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas equivalentes à posse de Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha), em Arquitetura: 12 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de mestre (pré-Bolonha), em Arquitetura: 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutorado (pós-Bolonha), em Arquitetura: 17 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor (pré-Bolonha), em Arquitetura: 20 valores.

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja atualidade seja demonstrada. Não é valorada a presença em seminários, congressos, encontros, jornadas, palestras, conferências, colóquios e estágios, exceto quando o candidato participou com a apresentação de trabalho técnico e ou científico relacionado com a área funcional do concurso.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes:

$FP = 0,02 * N$, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfatores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuir especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência comprovada em:

a) Elaboração de projetos de segurança contra incêndios, em edifícios de classe 3 e 4;

b) Elaboração de estudos/projetos/Planos em Segurança e Higiene no Trabalho (nível VI);

c) Elaboração de Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

d) Elaboração de diagnóstico, planificação e implementação de processos de manutenção em Edifícios escolares nomeadamente Cantinas, Residências de Estudantes, Laboratórios, ...;

e) Elaboração de Projetos de Especialidade RCCTE (Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios);

f) Utilização de 3D Sketchup ou 3D Studio Max (modelação e renderização), desenho em 2D e 3D Autocad, ArchiCAD ou Revit, Photoshop, Illustrator e Office.

g) Análise, diagnóstico e resolução in situ de patologias da construção;

h) Elaboração de Desenho Urbano e Parâmetros Urbanísticos, na elaboração de Operações de Loteamento, (Planos, loteamentos e estudos urbanísticos no âmbito do ordenamento do território);

i) Instrução de processos de licenciamento de obras; Emissão de pareceres no âmbito da sua área disciplinar; Participação em comissões de vistoria; Colaboração na instrução de processos de candidatura a financiamentos estatais e ou comunitários;

j) Levantamento de imóveis, coordenação e desenvolvimento de projetos de arquitetura e de obras de reabilitação e requalificação em imóveis já existentes ou a construir de raiz, imóveis habitacionais, equipamentos públicos (Elaboração de layout de equipamentos de cozinha industrial em ambiente de Cantinas Universitárias. ...) e espaço público, bem como do acompanhamento técnico das respetivas obras.

k) Elaboração de Cadernos de Encargos (Mapas de Quantidades, Clausulados Técnicos) calculo, análise e verificação de Autos de Medição e Orçamento. Utilização de folha de Calculo e fiscalização e acompanhamento de obra;

l) Gestão de recursos em obra, orçamentação e direção de obra, implementação de soluções complementares, etc.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico de 1 a 12.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

- < 3 anos — 0,2;
- > 3 anos e até 6 anos — 0,4;
- > 6 anos e até 10 anos — 0,6;
- > 10 anos e 15 anos — 0,8;
- > 15 anos — 1.

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \left(\frac{20}{F}\right) \times T$$

iv) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respetiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho colocado agora a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de janeiro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp * 20) / 5$$

em que:

AvDesmp = Média das três últimas avaliações de desempenho de acordo com o SIADAP

v) A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10 — Em situações de igualdade de valorização, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Doutor, José Maria Freire Brandão de Brito, Vice-Reitor da UTL.

Vogais Efetivos:

Licenciado, José Jerónimo Fernandes Marques, Coordenador do Departamento de Logística e Arquivo Geral e responsável pelo Departamento de Gestão Patrimonial, dos SAAS — UTL, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado, Vitor Manuel Sanches Lucas, Coordenador do Gabinete de Informática, e responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos SAAS — UTL.

Vogais suplentes:

Licenciado, Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, Coordenador do Gabinete de Ação Social, dos SAAS — UTL.

Licenciado, João Paulo Macedo de Camões, Especialista de Informática, dos SAAS — UTL.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Administração e Ação Social da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página eletrónica.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de outubro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;
Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia;

BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

III — Atividade Administrativa:

Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);
CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (Portaria 671/2000 de 17 de abril)

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 agosto) Republicação da Lei — Primeira alteração, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002 (Lei da Estabilidade Orçamental), de 28 de agosto. Segunda alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 23/2003, de 2 de julho). Terceira alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto). Quarta alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro). Quinta alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 22/2011, de 20 de maio). Sexta alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro)

Regime da contratação pública, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro);

Regra aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, regulamenta a lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

CCP — Código dos Contratos Públicos (publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho)

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de novembro).

V — QREN — Programas Operacionais:

Legislação Nacional:

Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, nos termos em que foi acordado entre as autoridades portuguesas e a Comissão Europeia. (Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007);

Modelo de governação do QREN e dos respetivos Programas Operacionais para o período 2007-2013, (Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de setembro, Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de abril e Decreto-Lei n.º 99/2009 de 28 de abril);

Define a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do cofinanciamento pelo FSE e pelo FEDER, (Despacho Normativo

n.º 12/2009, de 17 de março e Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro);

Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e, ainda, pelo Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural e Fundo Europeu das Pescas, quando aplicável (Despacho Normativo n.º 4-A/2008 de 24 de janeiro alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2009 de 17 de março);

<http://www.qren.pt/download.php?id=1019> — Estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu (Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, alterado pela Declaração de Retificação n.º 3/2008 e Declaração de Retificação n.º 5/2008 e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008);

Estabelece as orientações políticas essenciais para prosseguir e desenvolver as atividades necessárias à elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos programas operacionais para o período de 2007-2013, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006);

Fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (Despacho normativo n.º 4-A/2008 de 24 de janeiro).

Legislação Comunitária:

Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho de 21 de junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais;

Regulamento (CE) n.º 1783/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de julho de 1999, relativo ao Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER)

Regulamento (CE) n.º 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu-FSE

Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio — Que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos;

Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 08 de dezembro — Prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

VI — Bibliografia Específica:

RJ-SCIE — Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (publicado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro)

RT-SCIE — Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (publicado pela Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro)

Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada (publicados pelo Despacho n.º 2074/2009 de 15 de janeiro)

RTIEBT — Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão (publicadas pela Portaria n.º 949/2006 de 11 de setembro)

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas (publicado pelo Decreto-Lei n.º 38 382 de 07 de agosto)

Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de março (Procede à 16.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, que estabelece o Regulamento Geral das Edificações Urbanas)

RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro)

Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto)

Castro, C. F. e Abrantes, J. B. (2004) — Manual de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra, 438 p.
Miguel, M. e Silvano, P. (2009) — Regulamento de Segurança em Tabelas — de acordo com o novo Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios. Lisboa, Fábrica das Letras.

Roberto, A. Possidónio e Castro, C. F. (2010) — Manual de Exploração de Segurança Contra Incêndio em Edifícios. Lisboa, APSEI.

Paula Teles, coord.; Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz, pref. (2007) — Acessibilidade e mobilidade para todos apontamentos para uma melhor interpretação do Decreto-Lei n.º 193/2006 de 8 de agosto: guia. Porto, Inova: Secretariado Nacional de Reabilitação e Integração com Deficiência.

Ashik Juma, co-aut. Margarida Cerejeira, Álvaro Manso; colab. Secretaria de Estado da Habitação; (2001) — Guia pratico da habitação: mais informação para uma maior exigência, 1.ª ed., Ministério do Equipamento Social.

Lara Trujillo; Lluís Caula, colab.; Manuel Lopes, trad. (2002) — Manual de diagnóstico de intervenção em coberturas planas. Lisboa, João Azevedo Editor.

Gordon Cullen; Isabel Correia, Carlos de Macedo, trad. (1984) — Paisagem urbana. Lisboa: Edições 70.

RCCTE — Regulamento das Características de Comportamento Térmico de Edifícios (publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 de abril)

RSECE — Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (publicado pelo Decreto-Lei n.º 79/2006 de 4 de abril)

SCE — Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (publicado pelo Decreto-Lei n.º 78/2006 de 4 de abril)

RCD (PPGRCD) — Resíduos de Construção e Demolição (Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição), (Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março e Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro).

PSS (plano de segurança e saúde)

Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho)

Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro (regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção)

Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho (estabelece as condições de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene do trabalho)

Atas do 2.º Simpósio Internacional sobre Patologia, Durabilidade e Reabilitação dos Edifícios. (2003) “Aprendo com os Erros e Defeitos da Construção”. Lisboa, LNEC.

Appleton, João (2003) — “Reabilitação de Edifícios Antigos — Patologias e Tecnologias de Intervenção”. Edições Orion.

Aguiar, José; Cabrita, A.M. Reis; Appleton, João (2002) — “Guião de Apoio ‘Reabilitação de Edifícios Habitacionais’”. Volume I e Volume II. Lisboa. LNEC.

Guimarães, João P. P. (2009) — “Técnicas Tradicionais de Construção, Anomalias e Técnicas de Intervenção em Fachadas e Coberturas de Edifícios Antigos”, Vila Real, UTAD

BRANCO, J. Paz (1981) — Manual do pedreiro, Lisboa, LNEC.

Mascarenhas, Jorge (2003) — Sistemas de construção: descrição ilustrada e detalhada de processos construtivos utilizados correntemente em Portugal, Vol. I; II; III; IV; V. Lisboa. Livros Horizonte.

Silva, P. Martins, (2001) — A componente acústica na reabilitação de edifícios de habitação. Lisboa. LNEC.

Pedroso, Vítor M. R. (2004) — Manual dos Sistemas Prediais de Distribuição e Drenagem de Águas. Lisboa. LNEC.

Fonseca, M. Santos, (1999) — Curso sobre Regras de Medição na Construção, Lisboa LNEC.

Henri Acselrad, org. (2009) — A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. Rio de Janeiro. Lamparina.

Walter Pfeil, Michéle Pfeil, co-aut. (2003) — Estruturas de madeiras. Rio de Janeiro. Livros Técnicos e Científicos.

M. J. Esteves Ferreira, Maria Manuela S. Ribeiro L. Salta, coord. (1997) — Seminário sobre Prevenção da Corrosão em Estruturas de Betão Armado. Lisboa. LNEC.

Georges Dreux, Jean Festa, co-aut. (1995) — Nouveau guide du béton: composants et propriétés: composition et dosage: fabrication, transport et mise en oeuvre: contrôle et normalisation. Paris. Eyrolles.

Charlotte Baden-Powell (2002) — Architect’s pocket book. Oxford. Architectural Press.

Graça Índias Cordeiro, Frédéric Vidal, org. (2008) — A rua: espaço, tempo, sociabilidade. Lisboa. Livros Horizonte.

Lengen, Johan van (2004) — Manual do Arquiteto Descaço. Porto Alegre. Livraria do Arquiteto.

Jose Muntañola i Thornberg (1974) — La arquitectura como lugar: aspectos preliminares de una epistemología de la arquitectura. Barcelona. Gustavo Gili.

PDML — Plano Diretor Municipal de Lisboa, (Aviso n.º 11622/2012 *Diário da República*).

206440094

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 13719/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 50.º da lei que aprova o Orçamento de Estado, para 2012, a Lei n.º 64-B, de 30 de dezembro, torna -se público que por despacho do Reitor da Uni-

versidade Técnica de Lisboa, do dia 2 de outubro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2012, para a Divisão Técnica:

- a) Planear, gerir e avaliar as ações de formação, de natureza diversa;
- b) Elaborar e gerir todos os processos de acreditação e creditação de ações de formação;
- c) Elaborar documentos técnicos e relatórios de acompanhamento e avaliação dos projetos de formação e consultoria;
- d) Apoiar no planeamento e acompanhamento do processo de Gestão da Qualidade do ISCSP;
- e) Apoiar no planeamento e acompanhamento de projetos de formação e consultoria, principalmente ao nível da autoavaliação de serviços (diagnóstico organizacional);
- f) Elaborar estudos, pareceres, informações e outros documentos de carácter técnico, de acordo com a atividade relacionada com a Formação.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É ainda requisito de admissão estar habilitado com Licenciatura em Política Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 2 de outubro de 2012, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório:

Correspondente à 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, devidamente conjugado com o artigo 26.º da lei

n.º 55-A/2012 de 31 de dezembro, o qual se mantém em vigor para o ano de 2012, conforme dispõe o artigo 20.º da já citada LOE2012

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na Divisão Administrativa, sita na Rua Almerindo Lessa, Polo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, ou na página eletrónica www.iscsp.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de receção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio eletrónico, através do endereço spessoal@iscsp.utl.pt.

6.3 — Para a aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento, devendo a candidatura ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence (e do órgão ou serviço onde exerce funções), devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a descrição das funções e atividades que desempenha e respetivo período;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

6.4 — A não entrega dos documentos referidos nos pontos anteriores determina a exclusão do procedimento concursal.

6.5 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.6 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

6.7 — O júri, por sua iniciativa ou requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

- a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;
- b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

- c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e
- d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) do presente ponto (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respetivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última

fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura em Política Social (pré-Bolonha), com média final de 13 ou mais valores: 20 valores;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura em Política Social (pré-Bolonha), com média final de inferior a 13 valores: 10 valores;

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja atualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas de formação consideradas relevantes:

$FP = 0,02 * N$, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuirão especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido (ponto 6.3 deste Aviso) valorizando—se a experiência em:

- a) Instrução de processos de candidatura para acreditação de cursos de formação;
- b) Gestão administrativa e financeira dos projetos de formação e de consultoria;
- c) Elaboração de relatórios estatísticos e financeiros, no âmbito da formação e consultoria;
- d) Acompanhamento dos projetos de consultoria existentes;
- e) Preparação e lecionação de módulos de formação na área comportamental e de autoavaliação;
- f) Pesquisa e divulgação de oportunidades de financiamento para projetos de formação e consultoria;
- g) Gestão e organização administrativa e financeira de eventos relacionados com a área de atuação do Gabinete;
- h) Gestão de equipas de formadores;
- i) Fluência na utilização de línguas estrangeiras, quer na escrita quer na oralidade, nomeadamente Inglês, Francês, Alemão e Italiano;
- j) Utilização da plataforma do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua;
- k) Utilização de Ferramentas de Microsoft Office, nomeadamente, Publisher, Powerpoint e Excel;
- l) Utilização do *software* Questionmark e Remark;
- m) Preparação de cursos de formação;
- n) Acompanhamento da equipa de formadores e do processo de formação;
- o) Avaliação dos cursos de formação e respetivos processos de formação;
- p) Elaboração de relatórios de avaliação dos projetos de formação e consultoria.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico de 1 a 16.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

- < 3 anos — 0,2
- > 3 anos e até 6 anos — 0,4
- > 6 anos e até 9 anos — 0,6
- > 9 anos e 15 anos — 0,8
- > 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 * F)}{16} * T$$

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (3 * FP) + (4 * EP)}{8}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Composição do júri:

Presidente: Prof.ª Doutora, Alice Donat Trindade, Vice Presidente do ISCSP;

Vogais efetivos:

Licenciada Susana Passos, Chefe de Divisão Administrativa do ISCSP, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Licenciada Sílvia Vicente, Chefe de Divisão Técnica do ISCSP;

Vogais suplentes:

Licenciada Rute Mania, Chefe de Divisão Financeira do ISCSP; Mestre Amável Santos, Chefe de Divisão Académica do ISCSP.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

12.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página eletrónica.

13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica do ISCSP da Universidade Técnica de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de outubro de 2012. — O Presidente, *Manuel Meirinho*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;
 Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
 Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto);
 CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;
 BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.
 BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
 Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);
 Regime da contratação pública, (Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
 Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro).

III — Atividade Administrativa:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro);
 Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);
 Regulamento do procedimento concursal previsto no artigo 54.º da lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro);
 Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho);
 Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto -Lei n.º 121/2008, de 11 de julho);
 Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro);
 Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da administração Pública (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);
 Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
 Abono para falhas (Decreto -Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho);
 Código do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);
 Faltas, férias e licenças (Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelo Decreto —Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, pelo Decreto -Lei n.º 157/2001, de 11 de maio e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
 Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de novembro);
 Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 13499/2010, de 20 de Agosto, publicado no DR 2.ª série n.º 162, de 20 de Agosto).

V — Legislação Específica:

Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro; (avaliação de docentes);
 Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de janeiro (Estatuto da carreira docente);
 Decreto-Lei n.º 270/2009 de 30 de setembro (Alteração ao Estatuto da carreira docente);
 Decreto-Lei n.º 95/97 de 23 de abril;

Despacho conjunto n.º 198/99, de 15 de fevereiro (Perfis de Formação na formação especializada de Professores);
 Carta Circular CCPFC — 1/2008, de 28 de janeiro
 Portaria n.º 344/2008 de 30 de abril; (CET)
 Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho; (CET)
 Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de maio; (CET)
 Lei n.º 48/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo);
 Lei n.º 115/97 de 19 de setembro (alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo);
 Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto (alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo);
 Decreto-Lei n.º 38/2007 de 22 de agosto; (Avaliação do ensino superior)
 Decreto Regulamentar n.º 15/2009 de 31 de agosto (Conselho Coordenador do Ensino Superior);
 Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 220/2009 de 8 de setembro;
 Decreto-Lei n.º 255/98 de 11 de agosto;
 Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto; (Estatuto da Carreira Docente Universitária);
 Lei n.º 8/2010 de 13 de maio (Alteração ao Estatuto da Carreira Docente Universitária);
 Decreto-Lei n.º 207/96 de 2 de novembro;
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de oficina de formação (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Estágio (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Projeto (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Círculo de Estudos (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de curso/módulo de formação (CCPFC);
 Regulamento para acreditação e creditação de ações de formação na modalidade de Seminário (CCPFC);
 Processo de candidatura à acreditação das ações de formação (CCPFC);
 Manual CAF 2006, Estrutura de Avaliação Comum e Manual CAF Educação;
 Portaria n.º 256/2005 de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação);
 Portaria n.º 851/2010 de 6 de setembro;
 Portaria n.º 1196/2010 de 24 de novembro.

206439941

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Edital n.º 888/2012**

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Ciências Biológicas/Fisiologia Celular e Biotecnologia da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
 d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
 e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois (2) exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e seis (6) exemplares em formato digital do referido *curriculum*;
 b) Dois (2) exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
 c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: Projeto pedagógico, não superior a 10 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular dos cursos oferecidos na área disciplinar de Ciências Biológicas/Fisiologia Celular e Biocatálise da de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e competências relevantes, incluindo estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação.
 d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
 e) Fotocópia do bilhete de identidade;
 f) Certificado do registo criminal;
 g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
 h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, Portugal.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof. Doutor Ricardo Manuel Seix Boavida Ferreira — Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Cecília Lemos Leão — Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde, Universidade do Minho;

Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes — Professor Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Prof. Doutor Pedro Moradas Ferreira — Professor Catedrático do Instituto de Biologia Molecular e Celular, Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Leonor Martins Almeida — Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia, Universidade de Coimbra.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
 b) A capacidade pedagógica do candidato;
 c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
 b) Capacidade pedagógica: 35 %;
 c) Outras atividades relevantes: 20 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico.	Produção científica e ou tecnológica	50
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	20
	Coordenação e participação em projetos científicos e ou de desenvolvimento tecnológico	20
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
Capacidade pedagógica	Qualidade do projeto pedagógico referido na alínea c) do ponto 2.2	25
	Desempenho pedagógico	25
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	10
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Inovação e valorização pedagógicas	10
	Produção de material pedagógico	10
Outras atividades relevantes	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	15
	Desenvolvimento de projetos de extensão e de prestação de serviços à comunidade científica/educacional, ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	15
	Organização de eventos científicos	15
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	15
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	10
	Arbitragem de revistas ou de projetos	10

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Somatório do número de publicações (P), corrigidas pelo fator de impacto e posição de autoria, superior a 25 (vinte e cinco), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \sum_{k=1}^n (IF_k * f_k)$$

em que a variável k se refere à publicação sendo n o limite superior, IFk é o fator de impacto para a publicação k (ISI Web of Knowledge) e fk é o fator de correção da posição de autoria para cada publicação k (fk = 1 quando primeiro ou último autor; fk = 0,9 quando segundo ou penúltimo autor; fk = 0,75, em qualquer outra posição);

7.2.2 — Orientação de alunos de pós-graduação.

7.2.3 — Participação em projetos científico com captação de financiamento competitivo.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos: A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206441058

Edital n.º 889/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, abre concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para um posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor associado nas áreas disciplinares de Ciências Químicas e Biológicas — Tratamento Químico de Águas Residuais ou de Ciências Químicas e Biológicas — Stresse Oxidativo, da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois (2) exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e nove (9) exemplares em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois (2) exemplares de dez trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: Projeto pedagógico, não superior a 15 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular dos cursos oferecidos na área disciplinar de Ciências Químicas e Biológicas — Tratamento Químico de Águas Residuais ou de Ciências Químicas e Biológicas — Stresse Oxidativo da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade, dirigido ao desenvolvimento de conhe-

cimentos e competências relevantes, incluindo estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, Portugal.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof.ª Doutora Catarina Resende de Oliveira, Professora Catedrática do Instituto de Bioquímica, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Biológica da Universidade do Minho;

Prof.ª Doutora Elizabeth da Costa Neves Fernandes d'Almeida Duarte, Professora Catedrática do Departamento de Química Agrícola e Ambiental do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Francisco Javier Benítez Garcia, Professor Catedrático do Departamento de Ingeniería Química y Química Física da Universidade de Extremadura;

Prof.ª Doutora Isabel Sá-Correia, Professora Catedrática do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Professor Catedrático do Centro de Investigação em Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior;

Prof.ª Doutora Leonor Martins de Almeida, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos processam-se nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;

b) A capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 50 %

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade: 15 %

6 — Parâmetros de avaliação

Os critérios e os indicadores de avaliação, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que merecerão a aprovação do júri, são os seguintes:

A — Avaliação do Desempenho Científico. Ponderação (50 %)

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

1) A produção científica realizada na área em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, coautoria de patentes internacionais e nacionais, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica e pela existência de prémios e menções honrosas. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e a apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a arbitragem de artigos de revistas científicas, a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

4) O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

B — Avaliação da Capacidade Pedagógica (35 %)

1) Qualidade do projeto pedagógico referido na alínea c) do ponto 2.2.

2) A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

3) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes.

4) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais.

5) A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva dessa atividade. Com este objetivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada por pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos validados.

C — Outras Atividades Relevantes para a missão da Universidade: Ponderação (15 %)

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e o desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluem no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade. A organização de eventos científicos. O desempenho de atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos. A valorização e a transferência de conhecimento.

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar

do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Somatório do número de publicações na área em que é aberto o concurso (P), corrigidas pelo fator de impacto e posição de autoria, superior a 40 (quarenta), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \sum_{k=1}^n (IF_k * f_k)$$

em que a variável k se refere à publicação sendo n o limite superior, IFk é o fator de impacto para a publicação k (ISI Web of Knowledge) referente ao ano da publicação ou, no caso de ainda não estar disponível, ao ano anterior à mesma) e fk é o fator de correção da posição de autoria para cada publicação k (fk = 1 quando primeiro, último autor ou autor correspondente; fk = 0,9 quando segundo; fk = 0,75, em qualquer outra posição);

7.2.2 — Número de citações, conforme ISI Web of Knowledge, excluindo as autocitações, igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).

7.2.3 — Orientações concluídas com sucesso de pelo menos 1 (um) aluno de doutoramento e 1 (um) aluno de mestrado. Orientações concluídas com sucesso de estágios e projetos de licenciatura.

7.2.4 — Coordenação ou participação em pelo menos 1 (um) projeto científico com financiamento competitivo.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e os parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206441066

Regulamento n.º 420/2012

Ouvido o Conselho Académico, é aprovado o Regulamento do Trabalhador-Estudante que constitui anexo ao presente despacho.

9 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do Trabalhador-Estudante da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma tem por objeto a regulamentação do Estatuto de Trabalhador Estudante da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em conformidade com o disposto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com a Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprovou a revisão do Código de Trabalho, alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro e 23/2012, de 25 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Para os efeitos do presente regulamento, considera-se trabalhador estudante da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), todo aquele que, frequentando qualquer curso de licenciatura, de mestrado ou de doutoramento lecionado pela Universidade:

- a) Seja trabalhador por conta de outrem, independentemente do vínculo laboral, ao serviço de uma entidade pública ou privada;
- b) Seja trabalhador por conta própria;
- c) Frequentar curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens, desde que com duração igual ou superior a seis meses;

2 — Aqueles a quem tenha sido já reconhecido, nos termos do presente regulamento, o estatuto de trabalhador estudante e se encontrem posteriormente em situação de desemprego involuntário, continuam a dele usufruir até ao termo do ano letivo em curso, desde que apresentem, no prazo de trinta dias a contar do facto, nos Serviços Académicos, declaração de inscrição em centro de emprego.

Artigo 3.º

Procedimento

1 — O reconhecimento do estatuto de trabalhador-estudante depende da entrega, nos Serviços Académicos, de requerimento em modelo próprio disponibilizado pelos Serviços Académicos, dirigido ao Reitor, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Se o requerente for trabalhador do Estado ou de entidade pertencente à administração pública, declaração do respetivo serviço, devidamente assinada pelo responsável e marcada com carimbo a óleo, contendo obrigatoriamente o número de identificação da Segurança Social ou número de subscritor da Caixa Geral de Aposentações do requerente;
- b) Se o requerente for trabalhador ao serviço de entidade privada, declaração da entidade empregadora, atualizada, assinada e devidamente autenticada com carimbo a óleo ou assinatura reconhecida, com indicação do número de beneficiário da Segurança Social ou, em alternativa, declaração comprovativa de inscrição na Caixa de Previdência ou, ainda, mapa atualizado de descontos para a Segurança Social;
- c) Se o requerente for trabalhador independente:

- i) Declaração de início/reinício de atividade emitida pela repartição de finanças, no ano desse início ou, nos anos seguintes, declaração de rendimentos da qual não poderão figurar rendimentos nulos;
- ii) Declaração comprovativa de inscrição ou de isenção de inscrição na Segurança Social;

d) No caso de o requerente frequentar curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens (com duração igual ou superior a seis meses), declaração da entidade responsável, devidamente autenticada com carimbo ou assinatura reconhecida, contendo indicação da respetiva duração.

2 — Se o requerente for trabalhador da UTAD fica dispensado de apresentar documentos de prova, bastando a mera indicação dessa qualidade no requerimento identificado no número anterior.

3 — Os Serviços Académicos podem, a qualquer momento, e quando os documentos referidos no número um se revelem insuficientes, solicitar quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade que o requerente pretende ver reconhecida.

Artigo 4.º

Prazo

1 — O requerimento e documentos identificados no artigo anterior deverão ser entregues no ato da matrícula/inscrição ou, se tal não for possível, no prazo máximo de 10 dias úteis após a referida matrícula/inscrição.

2 — Se as condições necessárias à obtenção do estatuto de trabalhador-estudante se reunirem decorrido o prazo previsto no n.º 1, pode ainda ser requerida pelo estudante a concessão do estatuto para o segundo semestre do ano letivo, desde que o requerimento e documentos sejam apresentados por este no prazo máximo de 10 dias úteis a contar do início do segundo semestre, em conformidade com o calendário escolar aprovado anualmente por despacho do Reitor.

Artigo 5.º

Indeferimento liminar

É causa de indeferimento liminar do requerimento:

- a) A entrega do mesmo fora dos prazos definidos no artigo anterior;
- b) A instrução incompleta do pedido;
- c) A não entrega dos documentos ou não prestação das informações complementares dentro do prazo que venha a ser fixado pelos Serviços Académicos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º;
- d) O não preenchimento das condições de elegibilidade.

Artigo 6.º

Decisão

A decisão sobre os requerimentos apresentados é da competência do Reitor.

Artigo 7.º

Efeitos

1 — Decidido favoravelmente o pedido de atribuição do estatuto, a decisão será comunicada à Unidade Orgânica e produzirá efeitos desde a data de início do ano letivo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — No caso referido no n.º 2 do artigo 4.º, as regalias previstas neste regulamento são aplicáveis exclusivamente às unidades curriculares do segundo semestre em que o estudante se encontra inscrito.

Artigo 8.º

Direitos

1 — O trabalhador-estudante a quem seja reconhecido o respetivo estatuto não está sujeito:

- a) À frequência de um número mínimo de unidades curriculares de determinado ciclo de estudos, nem a regime de prescrição ou que implique mudança de estabelecimento de ensino;
- b) A qualquer disposição legal que faça depender o aproveitamento escolar da assistência a um número mínimo de aulas na unidade curricular;

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea b) do número anterior, o trabalhador-estudante não está isento da realização de atos de avaliação, inclusive de avaliação contínua, que sejam pré-condição mínima para acesso ao exame final, se este existir e nos termos do que se encontra estabelecido na respetiva ficha da unidade curricular.

3 — Excecionalmente, a requerimento fundamentado do trabalhador-estudante dirigido ao Reitor, quaisquer provas de avaliação contínua, podem vir a ser especialmente agendadas para outras datas que não aquelas originalmente previstas, por acordo com o docente responsável pela unidade curricular.

4 — O trabalhador-estudante tem prioridade na escolha de horários escolares, de entre as possibilidades existentes, ainda que limitado ao

período que for anualmente divulgado para o exercício de tal preferência.

5 — O trabalhador-estudante tem direito a aulas de compensação ou de apoio pedagógico que sejam consideradas imprescindíveis pelos órgãos competentes das respetivas unidades orgânicas, mediante proposta do docente ou regente.

6 — O disposto nos números anteriores não é cumulável com qualquer outro regime que vise os mesmos fins, nomeadamente no que respeita à prestação de provas de avaliação.

Artigo 9.º

Cessação de direitos

1 — Os direitos concedidos ao trabalhador-estudante cessam com:

- a) A falta de aproveitamento em dois anos letivos consecutivos ou três interpolados;
- b) A prestação de falsas declarações quanto aos factos de que dependa a concessão do estatuto ou a factos constitutivos de direitos, bem como quando tenham sido utilizados para fins abusivos, sem prejuízo de outras medidas legalmente aplicáveis.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior e do n.º 2 do artigo 5.º, considera-se “aproveitamento escolar” a aprovação em pelo menos metade das unidades curriculares em que o trabalhador-estudante esteja inscrito ou matriculado.

3 — Considera-se ter aproveitamento escolar, o trabalhador-estudante que não satisfaça o disposto no número anterior, em virtude de ter gozado licença por maternidade ou licença parental, não inferior a um mês, ou devido a acidente de trabalho ou doença profissional, devidamente comprovados junto dos Serviços Académicos.

Artigo 10.º

Propinas

Os trabalhadores estudantes devem efetuar o pagamento das propinas nos termos fixados no Regulamento de Propinas da UTAD.

Artigo 11.º

Regime

Os trabalhadores-estudantes podem efetuar a sua inscrição a tempo integral ou a tempo parcial.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões na aplicação do presente regulamento são decididas por despacho reitoral.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1 — Ficam revogadas todas as normas internas que contrariem o presente documento.

2 — O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2012/2013.

206441569

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 13450/2012

Considerando a necessidade de agilizar o processo de atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Coimbra, aprovo a seguinte alteração à Regra 2.ª do Procedimento aprovado pelo Despacho n.º 4629/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março:

Regra 2.ª

Indeferimento liminar

1 — Compete ao CTC da UO na primeira reunião imediatamente a seguir à receção do requerimento nomear dois professores para, no prazo de três dias úteis, emitirem parecer relativo à satisfação da condição a que se refere a alínea a) do artigo 6.º do Despacho n.º 9210/2010.

2 — No caso de não ser cumprido o estabelecido no ponto anterior, o Presidente da UO designa dois professores para, no prazo de três dias úteis, emitirem o parecer acima referido.

3 — Anterior n.º 2

4 — Anterior n.º 3
5 — Anterior n.º 4

8 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206441074

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 13451/2012

Revogação de delegação de competências

Por razões funcionais, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo revogo a delegação da competência concedida ao subdiretor Rodrigo Eduardo Rebelo Silva, publicitada na alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 10736/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123 de 28 de junho de 2010, para exercer funções de administração corrente no âmbito da área dos recursos humanos, com efeitos à data da publicação do referido despacho, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da matéria delegada.

13 de setembro de 2012. — A Diretora da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, *Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues*.

206442881

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 13452/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.09.2012, e ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 27.º conjugado com o n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011 de 22.12, foi autorizada a designação em regime de substituição do técnico de informática Frederico da Cruz Lemos e Sousa Saraiva como Dirigente Intermédio de 5.º grau da Unidade Complementar de Informática do ISEL, pelo período previsto na lei, com efeitos a 10.09.2012.

8 de outubro de 2012. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

206440523

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Declaração de retificação n.º 1310/2012

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso n.º 13000/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, pelo que onde se lê «Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho proferido em 29 de agosto de 2011, pelo Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do ISCAP, da carreira de Especialista de Informática, para o CdI — Centro de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.» deve ler-se «Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho proferido em 29 de agosto de 2012, pelo presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa

de pessoal do ISCAP, da carreira de especialista de informática, para o CdI — Centro de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.» No n.º 7.4 onde se lê «Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Especialista de Informática em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.» deve ler-se «Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de especialista de informática em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.» No n.º 24 onde se lê «O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página eletrónica do IPP (<https://portal.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.» deve ler-se «O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página eletrónica do ISCAP (www.iscap.ipp.pt) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.»

9 de outubro de 2012. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

206441585

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 13720/2012

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional na área de apoio técnico, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, aviso n.º 1397/2012, de 30 de janeiro de 2012.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de apoio técnico do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, aviso n.º 1397/2012 de 30 de janeiro de 2012, homologada por despacho do Presidente do ISEP, Doutor João Manuel Simões da Rocha, em 4 de outubro de 2012 e a seguir discriminada:

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Paulo Sérgio Guedes Moreira	18,90
2.º	Rosa Cristina Tavares Fernandes Rosalino	14,00
3.º	Susana Natália Monteiro Carneiro	13,80
4.º	Vitor Rodrigo de Paiva	12,90
5.º	Sílvia Raquel da Silva Maio	11,46
6.º	Mónica Machado da Silva	10,99
7.º	Sílvia Moreira	10,96
8.º	Sofia Mónica Alves da Silva	10,96

Candidatos excluídos [...]

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária está afixada no átrio do edifício E, e publicitada na página do ISEP, bem como notificados por email todos os candidatos do procedimento.

Os candidatos podem, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, interpor recurso da homologação da lista unitária de ordenação final.

8 de outubro de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206442954

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 13721/2012

Torna-se público que Verónica Rita Antunes de Soares Quitalo, exercente funções de professora adjunta, em regime de tempo parcial a 40 %, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 01/09/2012.

4 de outubro de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206440775

Despacho (extrato) n.º 13453/2012

Por despacho de 30 de julho de 2012 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Aníbal Jorge de Jesus Valido — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, precedendo concurso documental, como professor coordenador, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3682,87 €, correspondente ao escalão 4, índice 225, com efeitos a partir 01/08/2012, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

4 de outubro de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206440701

Despacho (extrato) n.º 13454/2012

Por despacho de 14 de agosto de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Fernanda Paula Santos Leal — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

4 de outubro de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206440889

Despacho (extrato) n.º 13455/2012

Por despacho de 30 de julho de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Miguel Ângelo Pereira Bento Moreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, precedendo concurso documental, como professor coordenador, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 682,87 €, correspondente ao escalão 4, índice 225, com efeitos a partir 01/08/2012, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

4 de outubro de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206440556

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 13456/2012

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14122/2011.

Por despacho de 24 de setembro de 2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3, do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Alice Maria Domingos Reis Henriques, com vista à ocupação do posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a 01 de outubro de 2012, em período experimental, com a duração de 180 dias, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Por despacho de 24 de setembro de 2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3, do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Clara Fonseca Amaro, com vista à ocupação do posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a 01 de outubro de 2012, em período experimental, com a duração de 180 dias, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

206439203

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 13457/2012

Por despacho de 06-09-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido nos termos do n.º 8 do artigo 6.º aditado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com a Prof.ª Doutora Helena Margarida Moreira de Portugal Teixeira, como professora adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos a 19-06-2012, posicionada no escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

1 de outubro de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206442492

Despacho (extrato) n.º 13458/2012

Por despacho de 06-09-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido nos termos do n.º 8 do art.º 6.º aditado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com a Prof.ª Doutora Maria José Lisboa Antunes Nogueira, como professora adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 25-06-2012, posicionado no escalão 1 índice 140 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

1 de outubro de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206442087

Despacho (extrato) n.º 13459/2012

Por despacho de 27-07-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido nos termos do n.º 8 do artigo 6.º aditado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com a Prof.ª Doutora Marisa Carla Barros Fonseca, como professora adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos a 29-05-2012, posicionada no escalão 1 índice 140, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

1 de outubro de 2012. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206442387



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13722/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de outubro de 2012, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

- a) Isabel Maria Figueiredo Lopes Almeida — Enfermeira Graduada.
- b) Manuel João Gato Varela — Assistente Graduado;
- c) Maria Alice Barbosa Araújo Teixeira — Assistente Operacional;
- d) Maria Liseta de Jesus Almeida — Assistente Operacional;
- e) Teresa Maria Lourenço Dias — Assistente Graduada;

8 de outubro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206440434

Aviso (extrato) n.º 13723/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a 1 de abril de 2012, a Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, Maria Luz Nascimento Cardoso Reis.

9 de outubro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206441277

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13724/2012

Após homologação por deliberação de 02-10-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum simplificado para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Hematologia Clínica da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 9053/2012, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série de 3 de julho.

- 1.º Patrícia Alexandra Correia de Sousa — 18,895 Valores
- 2.º Gonçalo Dinis Cevadinha Caetano — 18,405 Valores

9 de outubro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206441674

Aviso (extrato) n.º 13725/2012

Após homologação por deliberação de 02-10-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum simplificado para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Pneumologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 9133/2012, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série de 4 de julho.

- 1.º Luís Miguel Vaz Rodrigues — 19,7 Valores
- 2.º Cláudia Sofia Raimundo Santos Moreira — 19,6 Valores
- 3.º Carla Alexandra Correia António — 19,4 Valores
- Inês Filipa Belchior e Joaquim — Faltou
- Marisa Isabel Augusto Anciães — Faltou

9 de outubro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206441633

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13726/2012

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal

comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de medicina interna da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 8930/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012:

- Sónia Daniela Salgado Carvalho — 18,86 valores.
 Inês Elisabete Pinhal Ferreira de Pinho — 17,75 valores.
 Sérgio Alexandre Vieira Gonçalves — 17,45 valores.
 Cristiana Maria Mendes de Sousa Paulo Ortigão Soares — 17,41 valores.
 Carla Sofia Filipe Seródio da Luisa — 16,71 valores.
 Clarisse Coelho Nunes — 16,60 valores.

9-10-2012. — O Diretor de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

206441488

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 13727/2012

Lista de candidato excluído

Categoria de assistente de ortopedia

Para conhecimento e devidos efeitos, torna-se pública a lista do candidato excluído ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Ortopedia da carreira especial médica por não ter comparecido à prova pública de discussão curricular.

Candidato excluído:

João Pedro de Andrade de Corte Real Gonçalves

8 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

206440564

Aviso n.º 13728/2012

Lista de Candidatos admitidos e excluídos — Categoria de Assistentes de Anestesiologia

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, aberto pelo Despacho n.º 10856/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012.

Candidatos admitidos:

Andreia Sofia Marques da Silva.
 Liliana Sofia Soares Almeida.

Candidatos excluídos: *(Nenhum.)*

Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, dará o Júri início formal aos procedimentos relativos à utilização dos métodos de seleção.

8 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

206440223

Aviso n.º 13729/2012

Lista de Candidatos excluídos — Categoria de Assistente de Radiologia

Para conhecimento e devidos efeitos, torna-se pública a lista de candidatos excluídos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Radiologia da carreira especial médica por não terem comparecido à prova pública de discussão curricular.

Candidatos excluídos:

Hugo André da Cruz Matos;
Maria Antónia Freire de Sousa Partilha;
Miguel Filipe Santos Seco.

8 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

206440604

Aviso n.º 13730/2012

Lista de classificação final devidamente homologada Categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia

Para conhecimento da interessada torna-se pública a lista de classificação final devidamente homologada dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, aberto pelo Despacho n.º 7993/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2012:

Carlos Miguel Curates Garrudo Correia Rodrigues — 16,24 Valores
Sofia da Silva Vaz Saleiro — 14,86 Valores

8 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

206440272

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1422/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal de recrutamento simplificado de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Medicina Interna, aberto por Aviso (extrato) n.º 8769/2012, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série de 27 de junho de 2012, cessa por inexistência de candidatos à sua prossecução, uma vez que os candidatos admitidos ao concurso, não compareceram à entrevista de seleção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de outubro de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

206442873

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso n.º 13731/2012

Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos

Após homologação do Presidente do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., ocorrida em 03 de outubro de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Ortopedia da carreira especial médica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 108, de 4 de junho de 2012, através do Aviso n.º 7753/2012:

- 1 — Daniel Filipe Ramos Pires: 17,5 valores
- 2 — Ana Rita Casimiro Proença: 17,2 valores
- 3 — Luís Taboada Mella: 12,3 valores

A lista unitária de ordenação final e a correspondente homologação foi notificada aos candidatos por aviso eletrónico, afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Instituição, sendo que, conforme disposto no Aviso n.º 7753/2012, a produção de efeitos do procedimento concursal está dependente de autorização superior, a conceder nos termos do Despacho n.º 12083/2011, do Secretário de Estado da Saúde.

09-10-2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

206442443

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1423/2012

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 27 de setembro de 2012:

António Henrique Saraiva de Pinho Valente, Assistente de Clínica Geral, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

206439682



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO PINHAL INTERIOR NORTE

Regulamento n.º 421/2012

Em execução das competências conferidas nos termos da alínea k) do artigo 16.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, torna-se público que a Assembleia Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, em sessão ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2012, aprovou a Alteração ao Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior de Norte, conforme a seguir se publica, em sequência da proposta do Conselho Executivo, aprovada na sua reunião de 04 de setembro de 2012.

1 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Gomes Marques*.

Alteração do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da CIMPIN — Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte

Preâmbulo

Com a entrada em funcionamento da Central de Compras do Pinhal Interior Norte, tornou-se necessário proceder à alteração do Regula-

mento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da CIMPIN — Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Intermunicipal, realizada no dia 16 de dezembro de 2011, com a introdução das taxas para a gestão dos Acordos Quadro.

Aproveitou-se ainda para introduzir alterações pontuais em alguns artigos do presente regulamento, melhorando assim a sua redação.

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 3.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 15.º e 17.º passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Princípios orientadores

A CC-CIMPIN tem os seguintes princípios orientadores:

- a) Segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos;
- b) Racionalização dos gastos, desburocratização e simplificação dos procedimentos concursais;
- c) Promoção da transparência nos procedimentos concursais e nos demais processos negociais;

- d) Utilização de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos e de encomenda automatizada;
- e) Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica baseadas na ação de negociação, com vista à redução de custos;
- f) Promoção da concorrência;
- g) Garantia de plena autonomia dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte;
- h) Adoção de práticas que fomentem e promovam aspetos ambientais e sociais nos Municípios que integram a CC-CIMPIN.
- i) Adoção de práticas que fomentem e promovam aspetos ambientais e sociais nos Municípios que integram a CC-CIMPIN.

Artigo 5.º

Âmbito subjetivo

- 1 — (A mesma redação);
- 2 — (A mesma redação);
- 3 — Além das entidades referidas no n.º 1, podem integrar a CC-CIMPIN outras entidades que se encontrem submetidas ao Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, juntas de freguesia, serviços municipalizados e entidades que integrem o setor empresarial local, mediante a aprovação do Conselho Executivo da CIMPIN.

Artigo 6.º

Âmbito objetivo

A CC-CIMPIN desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, designadamente:

- a) (A mesma redação);
- b) (A mesma redação);
- c) (A mesma redação);
- d) (A mesma redação);
- e) Dinamizar processos de consulta e negociação centralizada que promovam a concorrência e que prevejam a obtenção de melhores condições de compra para os municípios;
- f) Desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelo Conselho Executivo.

Artigo 8.º

Direitos das entidades adjudicantes abrangidas pela CC-CIMPIN

As entidades abrangidas pela CC-CIMPIN têm direito a:

- a) (A mesma redação);
- b) (A mesma redação);
- c) (A mesma redação);
- d) Indicar representantes para a Comissão Técnica prevista no artigo 17.º do presente Regulamento, sempre que tal lhes seja solicitado.
- e) Beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CC-CIMPIN;
- f) As entidades mencionadas no número anterior podem fazer cessar a sua adesão à CC-CIMPIN mediante carta registada dirigida à Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, mantendo-se, no entanto, as obrigações da entidade aderente previstas nos acordos quadro já celebrados durante o período da sua vigência.

Artigo 9.º

Deveres das entidades adjudicantes abrangidas

- 1 — (A mesma redação);
- 2 — As entidades adjudicantes abrangidas obrigam-se a:
- a) Fornecer informação, com a periodicidade proposta pela Comissão de Acompanhamento ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços;
- b) (A mesma redação);
- c) (A mesma redação);
- d) (A mesma redação);
- e) Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas;
- f) Colaborar no cumprimento dos prazos e demais atribuições da sua responsabilidade;
- g) Autorizar a CC-CIMPIN a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que assim o requeiram, por forma a que esta possa efectuar convites aos cocontratantes dos acordos quadro para os efeitos estatuidos no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas ou de várias.

Artigo 10.º

Contratos de mandato administrativo

- 1 — (A mesma redação);
- 2 — Mediante a celebração de contrato de mandato administrativo a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte e qualquer das entidades adjudicantes abrangidas, pode a CC-CIMPIN encarregar-se das atividades para as quais venha a ser considerada como mais valia para as entidades adjudicantes.
- 3 — O contrato de mandato administrativo referido nos números anteriores regulam as relações entre a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte e a entidade adjudicante e define, designadamente, os níveis de serviço nos termos dos quais aquela deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade.

Artigo 15.º

Competências da Unidade de Gestão Tecnológica

Compete à Unidade de Gestão Tecnológica:

- a) (A mesma redação);
- b) (A mesma redação);
- c) (A mesma redação);
- d) Assegurar a gestão, administração e atualização do sítio eletrónico da CC-CIMPIN.

Artigo 17.º

Competências da Comissão de Acompanhamento

Compete à Comissão de Acompanhamento:

- a) (A mesma redação);
- b) (A mesma redação);
- c) (A mesma redação);
- d) (A mesma redação);
- e) (A mesma redação);
- f) Promover a centralização dos processos de consulta e negociação.»

Artigo 2.º

Introdução de novo artigo

Foi introduzido o artigo 19-A.º que tem a seguinte redação:

«Artigo 19-A.º

Serviços de apoio e financiamento

- 1 — O funcionamento da CC-CIMPIN é assegurado pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte.
- 2 — A CC-CIMPIN pode obter, através de qualquer meio legalmente previsto, receitas, diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida, revertendo esses valores para a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, designadamente através da remuneração dos serviços prestados nas relações contratuais com terceiros que não sejam entidades adjudicantes.
- 3 — O valor das receitas a cobrar nos termos do número anterior, bem como o modelo de distribuição, são definidos pelo Conselho Executivo da CIMPIN, relativamente a cada um dos processos desenvolvidos pela CC-CIMPIN.
- 4 — As receitas referidas no n.º 2 devem ser aplicadas, na parte considerada necessária, no desenvolvimento da atividade da CC-CIMPIN.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.
306415868

Regulamento n.º 422/2012

Em execução das competências conferidas nos termos da alínea k) do artigo 16.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, torna-se público que a Assembleia Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, em sessão ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2012, aprovou o Regulamento de Taxas da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior de Norte, conforme a seguir se publica, em sequência da proposta do Conselho Executivo, aprovada na sua reunião de 04 de setembro de 2012.

1 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Gomes Marques*.

Regulamento de taxas

Nota justificativa

Com a entrada em funcionamento da Central de Compras do Pinhal Interior Norte, tornou-se necessário proceder a elaboração de um Regulamento de Taxas a implementar pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte com a introdução das taxas para a gestão dos Acordos Quadro.

Aproveitou-se este facto, para a criação de taxas para alguns serviços administrativos que poderão ser executados pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte.

Artigo 1.º

Âmbito

É aprovada a Tabela das Taxas a cobrar pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, bem como o respetivo Regulamento de que aquela faz parte integrante, a aplicar em todas as atividades da Comunidade Intermunicipal, no que se refere à prestação de serviços e fornecimento de bens.

Artigo 2.º

Áreas de aplicação

O Regulamento e a Tabela de Taxas terão aplicação nas seguintes áreas:

- a) Serviços Administrativos de natureza vária;
- b) Quaisquer outras previstas por lei.

Artigo 3.º

Receitas da Comunidade

As receitas provenientes da cobrança das taxas, previstas na tabela anexa, constituem receitas da Comunidade Intermunicipal, não recaindo qualquer adicional ao Estado, a não ser nos casos legalmente previstos designadamente pelo exercício de atividade por delegação de competências.

Artigo 4.º

Urgências

Salvo disposição legal em contrário, em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias autenticadas e segundas vias, cuja emissão seja requerida com urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, se o pedido vier a ser satisfeito no prazo de três dias, após a entrada do requerimento.

Artigo 5.º

Cobranças

1 — As taxas por prestação de serviço deverão ser pagas na tesouraria da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos atos ou factos a que respeitam.

2 — Tal pagamento pode ainda ter lugar nos 10 dias a seguir ao fim deste prazo, em dobro, sob pena de extinção do procedimento.

3 — O pagamento efetuado por meio de cheque que não venha a ter provisão, é considerado nulo e o seu subscritor incorre em procedimento legal.

4 — Em todas as atividades sujeitas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, acresce ao valor da sua prestação, a taxa do imposto legalmente aplicável.

Artigo 6.º

Isenções

1 — A Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte pode isentar o pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa e pública, associações culturais, recreativas desportivas, cooperativas ou profissionais na prossecução dos correspondentes fins estatutários, bem como a cidadãos que comprovem o estado de carência económica e financeira ou que executem obras necessárias as quais advenham de outras efetuadas em razão de interesse público.

2 — As isenções previstas no n.º 1 deste artigo serão concedidas pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte a requerimento dos interessados com os documentos comprovativos da qualidade em que se arrogam e dos requisitos exigidos para a concessão de isenção.

Artigo 7.º

Arredondamento

As medidas de tempo, superfície e lineares serão sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fração superior.

Artigo 8.º

Erro na liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços e dos quais tenha resultado prejuízo para a Comunidade Intermunicipal ou para o utente, promover-se-á de imediato à liquidação adicional ou à devolução de excesso, salvo se tiverem decorrido mais de cinco anos sobre o facto em que incida a taxa.

2 — Em caso de liquidação adicional o utente será notificado, por carta registada com aviso de receção para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder, de imediato, ao débito ao tesoureiro para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 9.º

Taxas liquidadas e não pagas

1 — As taxas liquidadas a pedido do interessado e não pagas no prazo devido serão debitadas ao tesoureiro para efeito de cobrança coerciva.

Artigo 10.º

Atualização

1 — As taxas previstas na tabela anexa serão automaticamente atualizadas, ordinária e anualmente em 1 de Janeiro em função da evolução do índice de preços ao consumidor fornecido pelo INE, até ao fim da primeira semana do mês de Dezembro anterior.

2 — Excetuam-se do previsto no número anterior as revisões extraordinárias que se venham a tornar necessárias no decurso de cada ano em virtude de alterações pontuais e significativas nos fatores de formação de custos prestados;

3 — As atualizações previstas no número anterior, serão submetidas à Assembleia Intermunicipal, nos termos legais.

4 — As novas taxas, resultantes das atualizações referidas nos números anteriores entrarão em vigor 10 dias após a afixação do competente edital publicitante.

Artigo 11.º

Devolução de documentos

Quando os documentos devam ficar apensos ao processo do requerente e este manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a taxa correspondente.

Artigo 12.º

Meios de impugnação

1 — As reclamações dos interessados contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos gerados em relação para-fiscal são reduzidas a escrito perante a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte.

2 — As impugnações dos interessados contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos gerados em relação fiscal são deduzidas através de recurso para o Tribunal Administrativo e Fiscal competente, ou para outras entidades com poderes para o efeito, consoante o caso.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte.

Artigo 14.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e a tabela de taxas anexa entram em vigor 15 dias após publicitação.

Tabela de taxas**CAPÍTULO I****Serviços diversos comuns**

Artigo 1.º

Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte — Prestação de serviços e concessão de documentos

1 — Prestação de serviços e concessão de documentos:

- a) Certidões, reproduções ou declarações autenticadas não excedendo uma lauda ou face, cada — 5,00€;
- b) Declarações a pedido de pessoas, singulares ou coletivas, sobre capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situação semelhantes, por cada — 15,00€;
- c) Buscas de documentos em arquivo — 7,50€;
- i) Acresce por cada ano de busca — 2,50€;
- d) Outros serviços ou atos que não estejam previstos nesta tabela — 5,00€;
- e) Custo de Gestão dos Acordo Quadro — a orçamentar.

CAPÍTULO II**Bens destinados à utilização do público**

Artigo 2.º

Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte — Impressões

1 — Impressões:

- a) A4 a preto — 0,10€;
- b) A4 a cores — 0,20€;
- c) A3 a preto — 0,20€;
- d) A3 a cores — 0,30€.

Artigo 3.º

Fotocópias e digitalizações

1 — Fotocópias:

- a) Fotocópias A4 (p/b) — 0,10€;
- b) Fotocópias A3 (p/b) — 0,20€;
- c) Fotocópias A4 (cor) — 0,20€;
- d) Fotocópias A3 (cor) — 0,30€.

2 — Digitalização de imagem:

- a) Tamanho A4 (p/b) — 0,50€;
- b) Tamanho A4 (cor) — 1,50€;
- c) Tamanho A3 (p/b) — 1,00€;
- d) Tamanho A3 (cor) — 2,00€.

3 — Suportes:

- a) CD — 1,50€;
- b) DVD — 2,00€.

306413826

MUNICÍPIO DE ALMADA**Aviso (extrato) n.º 13732/2012**

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, torna-se público que a presidente desta Câmara autorizou, respetivamente em 1 de junho e 14 de setembro de 2012, a renovação, por mais três anos, das comissões de serviço dos dirigentes referidos abaixo nos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau:

- 1 — Chefe da Divisão de Museus e Património Cultural — Dr.ª Maria Ângela Correia Luzia, a partir de 1 de agosto de 2012.
- 2 — Chefe da Divisão de Relações Públicas e Protocolo — Dr.ª Maria Suzel Malveiro António Horta, a partir de 16 de novembro de 2012.

8 de outubro de 2012. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

306442605

MUNICÍPIO DA AMADORA**Aviso n.º 13733/2012**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se anuncia que por meus despachos datados de 28 de agosto de 2012, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, em 2 de janeiro de 2012, de acordo com a ordenação da respetiva lista unitária de ordenação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior (sociologia) as trabalhadoras Carla Maria Marques Caldeira, Carla Susana Nobre Aguiar e Sónia Marina Alves Pires com efeitos a 1 de setembro de 2012.

29 de agosto de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.
306412732

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso n.º 13734/2012****Prorrogação de licença de longa duração**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de maio de 2012, foi autorizada prorrogação de licença sem remuneração de longa duração, ao trabalhador desta autarquia, Carlos Manuel Condeixa Fernandes, assistente operacional, a partir de 1 de junho de 2012.

28 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

306435801

MUNICÍPIO DE BORBA**Aviso n.º 13735/2012****Lista unitária de classificação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (jardineiro), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 10286/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012, a qual foi homologado, por despacho do Presidente da Câmara de 20 de setembro:

Candidatos aprovados:

- 1.º Gertrudes Conceição Tavares R. Boleta — 14,50 valores.
- 2.º Carlos Manuel Barriga Negra dos Santos — 13,83 valores.
- 3.º Ana Conceição Prates Fona — 13,66 valores.
- 4.º Fernando Manuel Véstias Jorge — 13,33 valores.
- 5.º Nelson Manuel Palhoco Cebola — 13,16 valores.
- 6.º Adelina Maria Parreiras S. Carvalho — 12,83 valores.
- 7.º Maria Margarida Queijinho de Deus — 12,83 valores.
- 8.º Marco Paulo Torres Marianito — 12,83 valores.
- 9.º Pedro Manuel Paixão Martins — 13,00 valores.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

306421448

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**Edital n.º 890/2012****Sexta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET)**

António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do

n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de acordo com o preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de junho, pela Lei n.º 60/07, de 4 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, torna público que, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, irá decorrer um período de discussão pública relativo à sexta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET), cujo projeto foi submetido à reunião ordinária da Câmara Municipal de dez de setembro de dois mil e doze. A discussão pública terá uma duração de 30 dias, após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*. Nestes termos, o projeto de alteração ao regulamento, encontra-se disponível para consulta na Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, entre as 9 horas e as 16 horas, e no site oficial da Câmara Municipal (<http://www.cm-braganca.pt>), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, em documento devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança (Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança) ou através do correio eletrónico: presidente@cm-braganca.pt.

E para constar, se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

306437568

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 13736/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012.

1.º Isabel Maria Porfírio Torres — 14,64 Valores.

Os candidatos, incluindo os excluídos durante o decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-cadaval.pt.

28 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

306375343

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 13737/2012

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, código DOE-22, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 25021 e declaração de retificação n.º 42, publicados nos *Diário da República*, 2.ª série n.º 250 de 30 de dezembro de 2011 e n.º 7 de 10 de janeiro de 2012, respetivamente, homologada por meu despacho de 27 de março de 2012.

Candidatos aprovados:

António João Ramos — 14,00 valores.
António Veiga Brites — 12,00 valores.

Candidatos excluídos — *Não houve*.

12 de setembro de 2012. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

306395545

Aviso n.º 13738/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, código DAU-5, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, a que se refere o aviso n.º 25021 e a declaração de retificação n.º 42, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011, e 7, de 10 de janeiro de 2012, respetivamente, homologada por meu despacho de 31 de maio de 2012:

Candidata aprovada:

Patrícia Iolanda Fernandes de Sousa Moreira — 15,25 valores.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos técnica oral:

Fernando da Silva Pinheiro — 5,65 valores.
Filipa Encarnação da Silva Albino — 5,75 valores.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos técnica oral:

Eugénia de Fátima Ferreira Botelho.
Luís Correia Antunes.
Maria João Cancela de Amorim Seça Neves.

Candidatos excluídos conforme ata n.º 2, pelos motivos que infra se descrevem:

Adriano Félix Mortágua de Almeida Guimarães (*a*).
Ana Daniela Pereira Rodrigues Queirós (*a*).
Ana Lúcia Raposo da Costa Lourenço (*a*).
Ana Luísa Maia Anacleto (*a*) (*b*) (*e*).
Ana Pinto Lopes Pestana Bastos (*a*).
Ana Raquel Duarte Alcântara de Melo (*a*).
André David Carolino Neto Marques (*a*).
André Filipe Monteiro Paciência (*a*).
Ángela Patrícia Ribeiro Susano (*a*).
António Jorge Brigida Santos Pereira das Neves (*a*).
António José Ferreira Marques (*a*).
António Miguel Marques (*a*) (*b*) (*c*).
Bruno Fernando Loureiro Silveira (*a*).
Bruno Manuel da Silva Osório (*a*).
Carla Isabel Ferreira Mariano (*a*).
Carlos Emanuel Gorgulho Guerreiro (*a*).
Catarina Miriam Correia Martins (*a*).
Cátia Esteves Correia (*a*).
César José Ferreira Lourenço (*d*).
Cláudia Isabel Santos Peseiro (*a*).
Cláudio Alberto da Costa Rodrigues Alves (*a*).
David António Rodrigues Pulquério (*a*).
Duarte Evaristo Ferreira Bento (*a*).
Ema Filipa Antunes Vieira (*a*).
Fernando Manuel Figueiredo de Campos (*a*).
Filipe André dos Santos Pinto (*a*) (*d*).
Filipe José da Silva Carita (*a*).
Gonçalo Maria Inocêncio Olímpio Lourenço (*a*).
Hugo da Silva Fernandes (*a*) (*d*).
Hugo Filipe Raimundo Serra Nunes (*a*) (*c*).
Inês Andrade Soares (*a*).
Inês Marafuz (*a*) (*d*).
Isabel Teresa Sequeira Maurício (*a*).
João Manuel Sesifredo Carraça (*a*).
João Paulo Pinto Teixeira (*a*).
João Pedro Fidalgo da Costa (*a*).
Jorge Nobre Chu (*a*) (*b*).
José Augusto Afonso Pinto Bessa (*a*).
Luís André Batista Caldeira (*a*) (*b*).
Luís Miguel Lourenço Luís (*a*).
Luís Pedro Monteiro Campo Cioga (*a*).
Luísa Maria da Fonseca Canelas (*a*).
Márcia Cristina Lisboa Pião (*a*).
Marco André Guerra Pereira (*a*).
Marcos Daniel Fernandes Correia (*a*).
Maria de Fátima Luís Ribeiro (*a*).
Maria do Céu Barreiros Lapa Sobral (*a*).
Marisa Costa Pereira (*a*) (*d*) (*e*).
Marta Alexandra Rodrigues Alves (*a*).
Marta Luísa Dolores Salgueiro Loureiro (*a*).

Miriam Filomena Filipe da Silva Pereira (a).
 Nuno Eduardo Inácio Pestana (a).
 Nuno Gonçalo Trindade Magessi (a).
 Nuno Manuel Nascimento Jorge (a).
 Nuno Miguel de Abreu Marques (a).
 Paulo Alexandre Novais Gonçalves (a).
 Pedro André Durão Inês Martins (a).
 Raquel Maria Gomes Miranda (a).
 Ricardo Manuel Monteiro Peixe (a).
 Sandra Isabel Marques da Silva Carreira (a).
 Sandro Daniel de Jesus Chelinho (a) (b) (e).
 Sara Isabel Pulga Ramos (a).
 Sara Margarida Martins de Oliveira Miranda (a).
 Sara Sofia Marques Lúcio (a).
 Sónia Cristina dos Santos Almeida (a) (d).
 Susana Maria Varela Lopes (a).
 Susete Maria Gonçalves (a).
 Tânia Sofia Bico Ferreira (a).
 Tiago Miguel Poças Lopes (a).
 Vânia Filipa Martins Salgueiro (a).

(a) Não possui relação jurídica de emprego público, conforme exigido nos n.ºs 4 e 15 do aviso de abertura.

(b) Não apresentou documentos de identificação pessoal/B.I. ou C.C., conforme o n.º 6, alínea a), do aviso de abertura.

(c) Não apresentou documento comprovativo das habilitações literárias, conforme o n.º 6, alínea b), do aviso de abertura.

(d) Não apresentou a declaração exigida no artigo 8.º da LVCR, conforme estabelecido no artigo 27.º, n.º 1, alíneas d) e i), da Portaria n.º 83-A/2009 e no n.º 4 do aviso de abertura.

(e) Não apresentou cópia do cartão de identificação fiscal, conforme exigido no n.º 6, alínea d), do aviso de abertura.

12 de setembro de 2012. — A Vereadora, com competência delegada,
 Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.

306402161

MUNICÍPIO DE ELVAS

Regulamento n.º 423/2012

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 6 de junho de 2011.

Torna público que, a Assembleia Municipal de Elvas, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, aprovou em sessão de 27 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião realizada no dia 12 de setembro de 2012, a Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal de Tempos Livres — OMTL.

2 de outubro de 2012. — O Diretor de Departamento, *Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

Assim, o Regulamento de Ocupação Municipal de Tempos Livres (OMTL) publicado no apêndice n.º 79 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 8 de julho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal de Tempos Livres — OMTL

A Assembleia Municipal de Elvas, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, aprovou em sessão de 27 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, a Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal de Tempos Livres — OMTL.

Assim, o Regulamento de Ocupação Municipal de Tempos Livres (OMTL) publicado no apêndice n.º 79 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 8 de julho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Preâmbulo

A criação de um programa de ocupação dos tempos livres contribui, substancialmente, para a formação dos jovens, afastando-os da marginalidade, ao mesmo tempo que lhes faculta o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas, sociais, entre outras.

O projeto a desenvolver pretende ocupar os jovens inseridos no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional, durante o período de

férias escolares e ainda durante as horas vagas, no caso daqueles alunos que apenas se encontram a concluir duas ou três disciplinas.

Muitos jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos encontram-se apenas a concluir poucas disciplinas, tendo bastante tempo livre desocupado, sem nada para fazer.

Assim o OMTL, ocupará os tempos livres dos jovens não só nas férias escolares como também durante todo o ano letivo, porque de tempo livre na verdadeira aceção da palavra se trata, e em simultâneo permitia aos jovens concluir o ano escolar em curso.

Este Regulamento disciplina assim os OMTL (férias de verão) e os OMTL de longa duração (todo o ano letivo).

O Programa OMTL aspira promover nos jovens:

A aproximação a atividades profissionais enriquecedoras em aquisição de conhecimentos;

Sugerir valores de companheirismo e relacionais, de forma a consciencializá-los da importância e relevância do voluntariado;

Responsabilizá-los para que sintam a importância que podem ter como interventores, contribuindo para a sociedade em que estão inseridos;

Potenciar as capacidades individuais mais evidentes de cada jovem e descobrir as que os próprios desconhecem;

Ter um contacto efetivo com o mundo laboral, dotando-os de experiências práticas.

Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal dos Tempos Livres

Artigo 1.º

Objeto

1 — O Programa de Ocupação Municipal de Tempos Livres, adiante designado OMTL, visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional por forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para o processo educativo.

2 — O Programa OMTL a desenvolver tem como limite de atuação as atribuições das autarquias previstas nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas d), e), f), g) e h), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

Artigo 2.º

Natureza

1 — No OMTL os jovens são ocupados no desenvolvimento de atividades, nomeadamente, nas seguintes áreas:

- a) Educação;
- b) Património e cultura;
- c) Desporto;
- d) Saúde;
- e) Ação social;
- f) Ambiente e proteção civil;
- g) Apoio a idosos e crianças;
- h) Outras de reconhecido interesse municipal.

2 — Independentemente da área de ocupação, os jovens não podem desenvolver atividades de natureza predominantemente administrativa nem outras usualmente desempenhadas por funcionários ou profissionais sob a orientação e direção da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem participar no OMTL todos os jovens residentes na área do Município de Elvas que estejam inseridos no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos.

Artigo 4.º

Duração

1 — O programa OMTL (férias de verão) pretende ocupar os tempos livres dos jovens durante o período de férias escolares de verão, decorrendo de 1 de julho a 15 de setembro.

2 — O programa OMTL (férias de verão) tem a duração de 4 semanas e ocupa os jovens 4 horas por dia.

3 — O programa OMTL — longa duração pretende ocupar os tempos livres dos jovens que estejam a concluir até um máximo de três disciplinas.

4 — O programa OMTL — longa duração tem a duração de 11 meses e ocupa os jovens 3 horas por dia.

Artigo 5.º

Candidatura dos jovens

Os jovens interessados em participar no Programa OMTL devem inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal de Elvas, através do preenchimento de formulário fornecido pela Autarquia, durante a segunda quinzena de maio e a primeira quinzena de junho, no caso dos OMTL férias de verão, e em qualquer altura do ano no caso dos OMTL de longa duração.

Artigo 6.º

Participação dos jovens

As tarefas a desempenhar pelos jovens ocupam em média 4 horas diárias (no caso de OMTL (férias de verão)) ou 3 horas diárias (no caso de OMTL de longa duração), distribuídas pela manhã e tarde, em local a indicar pela autarquia.

Artigo 7.º

Seleção dos jovens

A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- b) Proximidade da residência do jovem relativamente ao desenvolvimento da atividade;
- c) Ordem de inscrição.

Artigo 8.º

Colocação dos jovens

Após seleção dos jovens candidatos ao OMTL, a Câmara Municipal comunica a cada jovem selecionado o local onde foi colocado, a duração e período de ocupação, o horário a cumprir, as atividades que lhe serão atribuídas e o orientador responsável pelo acompanhamento do jovem, devendo este manifestar até cinco dias antes do início estipulado para desenvolvimento das atividades o seu interesse em concretizá-las.

Artigo 9.º

Orientador responsável

A Câmara Municipal designará o orientador responsável pelo acompanhamento dos jovens no desenvolvimento do Programa OMTL.

Artigo 10.º

Apoios

1 — O jovem participante no Programa OMTL tem direito, durante o período de ocupação no projeto:

- a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Câmara Municipal de Elvas;
- b) A uma bolsa de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o executivo assim o entenda.

2 — A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das atividades.

3 — A bolsa será paga ao jovem, pela Autarquia, após término de ocupação e por cheque, transferência bancária ou outra qualquer forma legal de pagamento que venha a ser determinada pela Câmara Municipal de Elvas.

4 — O processamento do pagamento da citada bolsa é da responsabilidade da Secção de Recursos Humanos, mediante a entrega do mapa de assiduidade cujo modelo se encontra anexo ao presente Regulamento (Anexo 1).

5 — Os jovens que integrarem o programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo à administração pública pela sua integração no programa.

Artigo 11.º

Deveres da Autarquia

Constituem deveres da autarquia:

- a) Desenvolver o Programa de OMTL de forma a dar cumprimento à sua filosofia;
- b) Divulgar o Programa de OMTL;
- c) Facultar os formulários para inscrição dos jovens;

d) Selecionar os candidatos;

e) Informar os jovens cujas candidaturas foram aceites da aprovação fornecendo-lhes todos os elementos necessários para a sua participação;

f) Efetuar o pagamento aos jovens participantes da bolsa referida no artigo anterior.

Artigo 12.º

Deveres do orientador

Constituem deveres do orientador:

a) O cumprimento das orientações definidas no presente regulamento e sua filosofia;

b) Assegurar as condições necessárias ao bom desenvolvimento das atividades a desenvolver pelos jovens que orienta;

c) Acompanhar os jovens no desempenho das atividades, apoiando-os na efetiva ocupação dos seus tempos livres;

d) Encarregar-se de verificar a assiduidade dos jovens e confirmá-la junto da autarquia mediante documento comprovativo.

Artigo 13.º

Deveres dos jovens participantes

1 — Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OMTL:

a) A assiduidade;

b) Cumprir os horários estipulados;

c) Seguir orientações definidas pela Autarquia no leque de atividades previstas pelo Programa;

d) Aceitar as condições previstas no presente regulamento;

e) Desenvolver as atividades que lhes foram destinadas dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado.

2 — O incumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do jovem do Programa e o não pagamento da bolsa horária.

Artigo 14.º

Certificado de Participação

Os jovens recebem no final da realização do projeto um certificado da sua participação no Programa OMTL, o qual identifica o projeto, a área, as atividades desenvolvidas e o período de ocupação.

Artigo 15.º

Repetição do Programa

1 — Anualmente, a Câmara Municipal deliberará sobre a existência do Programa OMTL para esse ano económico.

2 — Os Programas OMTL em curso à data da deliberação referida no número anterior decorrerão, sem interrupções, até ao respetivo termo.

Artigo 16.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Elvas podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Elvas, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências cometidas ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, com as alterações ora inseridas, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

n.º 10/88, sito no Meia — Lagos, freguesia de São Sebastião, Lagos, cujo requerente é M. L. V. R., Construções e Investimentos Imobiliários L.ª Com sede em Lagos.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/ Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

28 de setembro de 2012. — Por delegação de assinatura, a Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, *Dr.ª Célia Correia*.

306427597

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 13742/2012

Delimitação da Unidade de Execução do Quarteirão da Vila Valente, em Moscavide

João Pedro de Campos Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 63/PRES de 12 de janeiro de 2011, torna público, nos termos do n.º 8.º do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Assembleia Municipal de Loures, na sua 4.ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2012, deliberou aprovar a Delimitação da Unidade de Execução do Quarteirão da Vila Valente, proposta pela Câmara Municipal de Loures.

O Relatório de Viabilidade Económica da Operação de Regeneração Urbana do Quarteirão da Vila Valente, que integra os princípios orientadores da solução urbanística, bem como o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, encontram-se disponíveis para consulta todos os dias úteis, durante o horário de expediente, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística — Divisão de Planeamento Municipal e Ordenamento do Território, sita na Rua Ilha da Madeira n.º 4, em Loures, e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, sendo também publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, em dois jornais de expansão regional ou local, num jornal de expansão nacional, e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures.

4 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Pedro Domingues*.

206440394

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 13743/2012

Na sequência do Aviso n.º 6413/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 10 de maio de 2012, torna-se público que, em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 27 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, o Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação, com o conteúdo constante da citada publicação de 10 de maio de 2012.

2 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos*, eng.º

306431005

Aviso n.º 13744/2012

Na sequência do Aviso n.º 6696/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio de 2012, torna-se público que, em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 27 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, a alteração ao Regulamento do Licenciamento das Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com o conteúdo constante da citada publicação de 15 de maio de 2012, à exceção do teor do artigo 76.º (Entrada em vigor) que, aonde

se lê Decreto-Lei n.º 48/2001, deverá ler-se Decreto-Lei n.º 48/2011, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais, sem prejuízo das disposições regulamentares emanadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que pressupõem a existência do “Balcão do empreendedor” produzirem apenas efeitos a partir da data da produção integral de efeitos do referido diploma legal.

Nos termos do artigo 117.º do Código já acima referido, foram consultadas as seguintes entidades representativas dos interesses afetados: ACISM e Postos da GNR existentes no Concelho (Mafra, Malveira, Ericeira e Livramento).

2 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos*, eng.º

306431046

Aviso n.º 13745/2012

Na sequência do Aviso n.º 6412/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 10 de maio de 2012, torna-se público que, em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 27 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, a alteração do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra, com o conteúdo constante da citada publicação de 10 de maio de 2012, à exceção do teor do artigo 11.º (Entrada em vigor) que, aonde se lê Decreto-Lei n.º 48/2001, deverá ler-se Decreto-Lei n.º 48/2011, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais, sem prejuízo das disposições regulamentares emanadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril que pressupõem a existência do “Balcão do empreendedor” produzirem apenas efeitos a partir da data da produção integral de efeitos do referido diploma legal.

Nos termos do artigo 117.º do Código já acima referido, foram consultadas as seguintes entidades representativas dos interesses afetados: ACISM, DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul e Postos da GNR existentes no Concelho (Mafra, Malveira, Ericeira e Livramento).

2 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos*, engenheiro.

306431021

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 13746/2012

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se públicos que, após conclusão do respetivo procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 03/09 /2012 com Ana Sofia dos Anjos Figueiredo e Marta Isabel Nunes de Matos para a carreira/categoria de Técnico Superior — Política Social, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU (€1.201,18); Berta Catarina Esteves Oliveira Ferreira para a carreira/categoria de Técnico Superior — Línguas e Literaturas Modernas, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU (€1.201,18); Miguel Ângelo Nunes Henriques para a carreira/categoria de Técnico Superior — Desporto, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU (€1.201,18); Dora Raquel da Silva Silvestre para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Animação Cultural, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da TRU (€683,13) e Nuno Adriano Galvão Lopes para a carreira/categoria de Marinheiro de Tráfego Fluvial, remuneração escalão 1 índice 151 da respetiva carreira (€518,35). Isentos de visto do Tribunal de Contas.

18 de setembro de 2012. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

306412951

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 13747/2012

Processo n.º 40/02-04 (2012)

Lista de admissão e exclusão e notificações aos candidatos

No âmbito do Aviso n.º 10608/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, em 07 de agosto de 2012, com vista ao recruta-

mento excecional de trabalhadores, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), a Lista de Admissão e Exclusão de Candidatos, notificações para Pronúncia de Interessados e convocatórias para realização da Prova de Conhecimentos Escrita, por mim homologadas em 28 de setembro de 2012, referente ao Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, lugar previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e doze, conforme meu despacho datado de 18 de maio de 2012.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306429298

Aviso (extrato) n.º 13748/2012

Processo n.º 40/02-01 (2012)

Listas de admissão e exclusão e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o ponto 15 do Aviso n.º 10606/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, em 07 de agosto de 2012, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas de Admissão e Exclusão de Candidatos, notificações para Pronúncia de Interessados e convocatórias para realização da Prova de Conhecimentos Escrita, por mim homologadas em 28 de setembro de 2012, referente aos seguintes Procedimentos Concursais Comuns, com vista ao recrutamento excecional de trabalhadores, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e doze, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 18 de maio de 2012:

Ref.ª A) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Ciências da Educação)

Ref.ª B) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Jurista)

Ref.ª C) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Proteção Civil)

Ref.ª D) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais)

Ref.ª E) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Educação)

Ref.ª F) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Apoio Administrativo ao DEA)

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306429679

Aviso (extrato) n.º 13749/2012

Processo n.º 40/02-02 (2012) — Lista de admissão e exclusão e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o ponto 15 do Aviso n.º 10609/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, em 07 de agosto de 2012, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), a Lista de Admissão e Exclusão de Candidatos, notificações para Pronúncia de Interessados e convocatórias para realização da Prova de Conhecimentos Escrita, por mim homologadas em 28 de setembro de 2012, referente ao seguinte Procedimento Concursal Comum, exclusivamente destinado a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e doze, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 18 de maio de 2012:

Referência A) — dois lugares, na carreira e categoria de técnico superior (Ciências Sociais)

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306429565

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 13750/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13/08/2012, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65 — 30 de março de 2012, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Engenharia Eletrotécnica — ref.ª A, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º, da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com o candidato classificado em primeiro lugar Alvaro José Oliveira Gonçalves Lopes, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, na 2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de 1.201,48€, iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ambos na sua atual redação e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

306438734

Aviso n.º 13751/2012

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, conjugado com a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 32.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Manuel Parreira António, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, desligado do serviço em 20 de setembro de 2012; e,

Manuel Lopes Rodrigues, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 2, desligado do serviço em 01 de outubro de 2012.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Narciso Ferreira Mota*.

306438653

Aviso n.º 13752/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 28/08/2012, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65 — 30 de março de 2012, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Área de Pintura — Ref. C, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º, da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar Jorge António Rodrigues e Guilhermino Jesus Cruz Costa, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00€, iniciando-se também nestas datas os períodos experimentais de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ambos na sua atual redação e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, engenheiro.

306438767

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 13753/2012

No âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 108, de 4 de junho de 2012, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do Mapa de Pessoal

da Câmara Municipal de Ponte de Lima, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para efeitos do disposto no artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a alteração de composição do júri do respetivo procedimento concursal, em virtude da substituição de um dos membros do júri, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Dr. José Dantas Lima Pereira, Chefe de Divisão de Educação e Cultura; Vogais Efetivos: — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Dr. Hugo Gomes Lopes, Técnico Superior de Cine-Vídeo.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Eng.º Victor Mendes.

306422841

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 13754/2012

Quarta alteração ao plano diretor municipal

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º, da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Santa Comba Dão de 04 de setembro de 2012, deliberou por unanimidade, na sessão ordinária de 21 de setembro de 2012, aprovar a quarta alteração ao Plano Diretor Municipal de Santa Comba Dão, que se publica em anexo.

27 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

DELIBERAÇÃO

Para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJGT) na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Assembleia Municipal de Santa Comba Dão, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de 04 de setembro de 2012, deliberou, por unanimidade, na sessão ordinária de 21 de setembro de 2012, aprovar a quarta alteração ao Plano Diretor Municipal de Santa Comba Dão e respetiva não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, em consonância com o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, emitido nos termos do disposto no artigo 78.º do RJGT, datado de 16 de agosto de 2012. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

Santa Comba Dão, 27 de setembro de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

(Salvador Manuel Correia Massano Cardoso)

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2002, de 25 de outubro 1.ª série-B com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2003, de 3 de setembro 1.ª série-B que ratifica os artigos 13.º, 14.º e 23.º, com as alterações do Aviso n.º 5939/2010, de 22 de março 2.ª série.

Artigo 2.º

Alteração à RCM n.º 127/2002, de 25 de outubro

O artigo 26.º da RCM n.º 127/2002, de 25 de outubro 1.ª série-B com as alterações introduzidas pela RCM n.º 143/2003, de 3 de setembro

1.ª série-B que ratifica os artigos 13.º, 14.º e 23.º, com as alterações do Aviso n.º 5939/2010, de 22 de março 2.ª série passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

Regime

- 1 — A rede nacional é definida no Plano Rodoviário Nacional (PRN).
- 2 — Faixas de proteção e servidões:

a) As faixas de proteção para as vias da rede rodoviária nacional são as definidas nos Decretos-Leis n.ºs 13/94, de 15 de janeiro, e 222/98, de 17 de julho, sem prejuízo de outra e ou futura legislação em vigor;

b) As faixas de proteção para as estradas desclassificadas pelo PRN são as definidas no Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro e revogado na parte relativa ao licenciamento de áreas de serviço na rede viária municipal no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, enquanto as mesmas não passam para a jurisdição autárquica.

3 — A rede rodoviária municipal é constituída por todas as vias não classificadas no PRN no concelho: estradas municipais (EM), caminhos municipais (CM) e arruamentos urbanos (AU).

a) Nas EM fora dos aglomerados urbanos definem-se faixas non aedificandi de 10 m de largura medidos a partir da plataforma para habitação e de 20 m para construção de utilizações diversas.

b) Nos CM e nas restantes vias públicas não classificadas definem-se faixas non aedificandi de 5 m para cada lado da plataforma.

c) Na margem das EM e CM não é permitida a construção de edifícios destinados ao comércio isolado ou em conjunto com a habitação a menos de 10 m para cada lado da plataforma.

d) Dentro dos aglomerados urbanos serão os planos de urbanização e planos de pormenor a regulamentar esta matéria, na falta deles, compete à Câmara Municipal a sua definição.

4 — (revogado)

5 — Os caminhos municipais inseridos na área de intervenção do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, devem obedecer ao disposto nos artigos 41.º e 42.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 186/2007, de 21 de dezembro.»

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011

13263 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13263_1.jpg

13267 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13267_2.jpg
606440945

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Edital n.º 891/2012

Derrama a cobrar no ano 2013

Alfredo Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Faz público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovado na reunião ordinária de 17 de setembro de 2012, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, na sua sessão Ordinária de 28 de setembro de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro que aprova a Lei das Finanças Locais, deliberou fixar para o ano de 2013 uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

2 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

306430074

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Edital n.º 892/2012

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanos do Município de Terras de Bourou

Dr. Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bourou, faz público que após aprovação pela Câmara Municipal de Terras de Bourou, na sua reunião ordinária realizada no dia 28

de junho 2012, a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, na sua sessão de 29 de junho 2012, aprovou o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanos do Município de Terras de Bouro, cujo texto se encontra publicado na Internet no *site* do Município, em www.cm-terrasdebouro.pt e na Revista Informativa do Município, n.º 128 — Suplemento de 1 de julho de 2012.

Assim e em observância do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e dos números 5 e 6 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, dá-se publicidade desse regulamento.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que não ser afixados nos lugares de estilo.

2 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana*.

306430122

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 13755/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notifica-se o candidato a excluir, na sequência da realização da Entrevista Profissional de Seleção, bem como os candidatos que completaram o procedimento concursal comum para Técnico Superior — área de Contabilidade, aberto pelo aviso n.º 15770/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto, para se pronunciarem, se assim o entenderem, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — A ata com os resultados da Entrevista Profissional de Seleção e a lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal — <http://www.cm-vagos.pt>.

3 — Os candidatos ficam ainda notificados que o processo pode ser consultado na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal todos os dias úteis da semana, das 09.00 às 12.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Júri, *Dr. Luís Nuno Rodrigues Fernandes André*.

306400825

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 13756/2012

Nomeação para cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe da Divisão DE Administração Urbanística e Processual)

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso de competência própria conferida pela conjugação do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, nomeia em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual — a Licenciada em Direito Cláudia Isabel Varela Ribeiro, trabalhadora do Município de Viana do Alentejo na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a exercer funções de Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual em regime de substituição desde 21 de junho de 2010.

Na sequência de procedimento concursal, o respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, propôs a nomeação desta candidata.

A nomeada reúne as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente em causa, concretamente porque:

Possui Licenciatura em Direito;

Reúne mais de quatro anos de Experiência Profissional na carreira de Técnico Superior estando dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação atual, segue-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada:

Nome: Cláudia Isabel Varela Ribeiro

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, concluída em 23 de junho de 1997, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional:

De 1 de novembro de 1999 a 31 de julho de 2000, desempenho de funções jurídicas na Direção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais.

De 5 de novembro de 2001 a 4 de novembro de 2003, jurista na Câmara Municipal de Viana do Alentejo, como contratada a termo certo.

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Alentejo a 14 de fevereiro de 2005 como técnica superior (Jurista).

Nomeada técnica superior de 1.ª classe (Jurista) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008, na sequência de concurso interno de acesso.

Com efeitos a 1 de janeiro de 2009, transitou para a Nova Tabela Remuneratória Única tendo ficado posicionada entre os níveis remuneratórios 19 e 23, posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª da carreira de Técnico Superior.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2012 e o provimento é em comissão de serviço pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

1 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

306424267

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Regulamento n.º 424/2012

Manuel Luís da Rosa Narra, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público que, após o necessário período de apreciação pública, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vidigueira, por deliberações da Câmara Municipal de 12/09/2012 e de Assembleia Municipal de 27/09/2012.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, é agora publicado no *Diário da República* o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vidigueira.

O referido Regulamento encontra-se também publicado na página da internet deste Município — www.cm-vidigueira.pt (em Apoio ao Município → Normas e Regulamentos → Ambiente, Urbanismo e Ordenamento do Território) e afixado em local visível no respetivo serviço de atendimento, entrando em vigor 15 dias após a presente publicação no *Diário da República*.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vidigueira

Preâmbulo

A atividade de saneamento de águas residuais urbanas às populações constitui um serviço público de caráter estrutural, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

Nos termos do regime jurídico dos serviços municipais de saneamento de águas residuais urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o Município de Vidigueira presta o respetivo serviço sob o modelo de gestão direta e deve dispor de um regulamento de serviço que defina, estruture e enquadre o seu relacionamento com os utilizadores e a forma de prestação do serviço.

O presente regulamento segue o modelo recomendado, bem como o parecer emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), destacando-se novos conceitos no que concerne ao que é público e privado num sistema de saneamento de águas residuais urbanas, a questão dos ramais de saneamento, uma nova estrutura tarifária em que se procura conjugar o princípio da defesa dos interesses dos consumidores, evitando abusos de posição dominante, com o princípio da recuperação de custos nos termos do qual os tarifários de serviço devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros inerentes à prestação da entidade gestora.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e, ainda, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi aprovado, por deliberações da Câmara Municipal de 12/09/2012 e de Assembleia Municipal de 27/09/2012, o novo Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vidigueira.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ainda ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 226-A/2007, de 31 de maio, 152/97, de 19 de junho, e 236/98, de 1 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no Município de Vidigueira.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Vidigueira, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissão neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, dos Decretos-Leis n.ºs 152/97, de 19 junho e 236/98, de 1 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes gerais de distribuição e das redes de saneamento interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — A drenagem de águas residuais urbanas assegurada pelo Município de Vidigueira obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Vidigueira é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Vidigueira, as Entidades Gestoras responsáveis pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais são:

- a) O Município de Vidigueira na vertente em “baixa”;
- b) A empresa Águas Públicas do Alentejo, S. A., na vertente em “alta”, exceto nos lugares Alcária e Marmelar em que é o Município de Vidigueira a Entidade Gestora nas duas vertentes.

3 — Para efeitos do presente regulamento entende-se por Entidade Gestora o Município de Vidigueira.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Acessórios: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.;

b) Avarias: ocorrência de fuga de água detetada num coletor ou numa conduta de elevação que necessite de medidas de reparação/renovação. Incluem-se não só as avarias nas tubagens, mas também defeitos em válvulas ou acessórios causados por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) Águas Pluviais: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) Águas Residuais Domésticas: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) Águas Residuais Industriais: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) Águas Residuais Urbanas: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas residuais pluviais;

g) Câmara de Ramal de Ligação: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o Sistema Predial e respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à entidade gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

h) Coletor: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais;

i) Caudal: o volume, expresso em m³, de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período de tempo;

j) Contrato: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

k) Diâmetro Nominal: Compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual é indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior de passagem ou do diâmetro exterior da ligação;

l) Estrutura tarifária: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

m) Fossa Sética: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

n) Infraestruturas designadas vertente em “alta” de saneamento de águas residuais: aquelas que permitem, o transporte e interceção incluindo elevação, o tratamento e a rejeição de águas residuais, após tratamento, nas linhas de água;

o) Infraestruturas designadas vertente em “baixa” de saneamento de águas residuais: as que permitem, desde os domicílios das populações servidas, a recolha e o transporte incluindo elevação das águas residuais;

p) Inspeção: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das

infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

g) Lamas: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

r) Medidor de Caudal: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

s) Pré-tratamento das Águas Residuais: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

t) Ramal de Ligação de Águas Residuais: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

u) Reabilitação: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural e ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

v) Renovação: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função iniciais e pode incluir a reparação;

w) Reparação: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

x) Serviço: Exploração e Gestão do Sistema Público Municipal de Recolha, Transporte e Tratamento de Águas Residuais Domésticas e Industriais;

y) Serviços auxiliares: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de caráter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

z) Sistema Separativo: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

aa) Sistema de drenagem predial: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

bb) Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais ou Rede Pública: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio receptor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

cc) Substituição: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

dd) Tarifário: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ee) Titular do contrato: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

ff) Utilizador final — pessoal singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) Utilizador doméstico: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) Utilizador não-doméstico: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades.

Artigo 7.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação de serviços;
- Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- Princípio do poluidor-pagador;
- Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da entidade gestora

Compete, designadamente, à Entidade Gestora:

- Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas, através da Associação de Municípios do Alentejo Central (AMCAL);
- Controlar a qualidade dos efluentes tratados, nos termos da legislação em vigor, nos lugares de Alcaria e Marmelar;
- Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
- Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração da rede pública de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação;
- Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
- Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- Fornecer, instalar e manter os medidores, as válvulas sempre que haja lugar à instalação de um instrumento de medição;
- Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;
- Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
- Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;

- a) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- p) Dispor de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- q) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- r) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

- a) Solicitar a ligação ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas sempre que o mesmo esteja disponível;
- b) Cumprir o presente Regulamento;
- c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Não alterar o ramal de ligação;
- e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- f) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- g) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
- h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora, quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de descarga existentes;
- i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
- j) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Associação de Municípios do Alentejo Central AMCAL, a recolha e o transporte das lamas das respetivas fossas sépticas.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- c) Regulamentos de serviço;
- d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- g) Informações sobre interrupções do serviço;
- h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 9 h às 16 h 30; sem prejuízo da existência de um serviço de piquete, o qual funciona 24 horas por dia.

CAPÍTULO III

Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

SECÇÃO I

Condições de recolha de águas residuais urbanas

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Sempre que o serviço de saneamento se considere disponível, nos termos do artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede de geral de saneamento.

2 — Em regra e salvo o disposto no artigo seguinte, é obrigatória a ligação à rede geral de saneamento de todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias.

6 — Para efeitos do disposto do número anterior as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

7 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

- a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
- d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes gerais de saneamento, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 19.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas por razões de exploração

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

- a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 20.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;
- b) Detecção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
- c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
- d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- e) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos, desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a interrupção;
- f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 21.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de águas residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento.

3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 22.º

Propriedade da rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade do Município de Vidigueira.

Artigo 23.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer materiais, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam as redes de drenagem e ou os processos de tratamento de águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
- c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
- d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
- e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

- a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
- b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
- c) À extração dos efluentes.

Artigo 24.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se referem os números seguintes.

2 — Para que as águas residuais industriais e similares, nomeadamente as provenientes de instalações hospitalares, laboratórios, estações de serviço, sejam admitidas nos sistemas públicos de drenagem doméstica, devem satisfazer as condições seguintes:

- a) Não comportarem pesticidas ou compostos organoclorados para além dos limites definidos na legislação em vigor;
- b) Não comportarem substâncias persistentes tóxicas e bioacumuláveis, ou seja, substâncias perigosas, com exceção daquelas que são biologicamente inofensivas ou que rapidamente se transformam em tais.

3 — Para além das limitações impostas no número anterior, devem ainda as águas residuais industriais cumprir os valores máximos admissíveis definidos no anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto ou outra legislação em vigor, exceto no que respeita aos parâmetros identificados no Anexo I do presente Regulamento, cujos valores admissíveis a cumprir são os aqui referidos.

4 — O valor máximo admissível por cada parâmetro não pode ser excedido pelo valor de concentração média diária bimensal.

5 — O valor médio diário determinado com base na amostra composta representativa do efluente no período de vinte e quatro horas não pode exceder o valor máximo admissível.

6 — Os valores pontuais analíticos não podem exceder duas vezes o valor máximo admissível para cada parâmetro.

7 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

8 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 3.

9 — Em qualquer caso, a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais industriais, só é admissível após apresentação do respetivo requerimento à Entidade Gestora, acompanhado de estudo técnico que defina o estabelecido no artigo seguinte.

Artigo 25.º

Pedido de descarga de águas residuais industriais

1 — A ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais só é admissível após apresentação do respetivo requerimento à Entidade Gestora, o qual deverá ser acompanhado de estudo técnico que defina os seguintes elementos:

- a) Caracterização do processo produtivo;
- b) Origens e consumos de água;
- c) Caracterização do efluente a descarregar, com indicação das concentrações máximas previsíveis para os parâmetros de qualidade;
- d) Definição dos parâmetros de quantidade, com indicação de:
 - i) Caudal médio diário (m³/h);
 - ii) Caudal de ponta instantâneo (m³/h);
 - iii) Frequência e duração do caudal de ponta.

2 — Os requerimentos de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais terão de ser renovados sempre que:

- a) A unidade industrial registre um aumento de produção igual ou superior a 25 % da média das produções totais dos últimos três anos;
- b) Se verifiquem alterações qualitativas ou quantitativas das suas águas residuais;
- c) Haja alteração do utilizador industrial a qualquer título;
- d) Ao fim de 3 anos, a contar da data da última autorização.

3 — O referido requerimento deverá ser apresentado com o processo de licenciamento da instalação.

Artigo 26.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos, pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos das normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

3 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 27.º

Modelo de sistemas

1 — Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III

Redes pluviais

Artigo 28.º

Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

- a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;
- b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere e, por razões de economia, ser feita nas linhas de água mais próximas, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água receptoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.

3 — O período de retorno mínimo a considerar no dimensionamento de uma rede de drenagem pluvial na área de intervenção da Entidade Gestora, deverá ser de 5 anos. Da mesma maneira o coeficiente de escoamento (ponderado) não deve ser inferior a 0,8.

4 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

5 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação.

SECÇÃO IV

Ramais de ligação

Artigo 29.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município.

Artigo 30.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação, a renovação e a substituição dos ramais de ligação, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, são suportados pela Entidade Gestora, de forma gradual, com evolução para uma situação de não cobrança de tarifas, da seguinte forma:

- a) No 1.º ano de aplicação do presente regulamento, 20 % dos custos cobrados em 2009;
- b) No 2.º ano de aplicação do presente regulamento, 40 % dos custos cobrados em 2009;
- c) No 3.º ano de aplicação do presente regulamento, 60 % dos custos cobrados em 2009;
- d) No 4.º ano de aplicação do presente regulamento, 80 % dos custos cobrados em 2009;
- e) No 5.º ano e seguintes de aplicação do presente regulamento, 100 % dos custos cobrados em 2009.

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 31.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 32.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no artigo 42.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V

Sistemas de drenagem predial

Artigo 33.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 34.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 35.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — Para efeitos de controlo prévio de obras de construção, alteração, ampliação ou conservação em edifícios, que impliquem a alteração do sistema de drenagem predial, deverá o interessado instruir o processo na Entidade Gestora, nos termos previstos no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação em vigor.

3 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 36.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

3 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência previstos na legislação em vigor.

4 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, em prazo a definir pela Entidade Gestora.

Artigo 37.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas sépticas

Artigo 38.º

Utilização de fossas sépticas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 17.º, a utilização de fossas sépticas para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas a expensas do interessado no procedimento.

Artigo 39.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — Caso o utilizador opte por uma fossa séptica com descarga do efluente líquido à saída, este deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 40.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas é municipal, sendo a sua provisão assegurada pela Associação de Municípios do Alentejo Central (AMCAL).

2 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados. A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

3 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

4 — É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

5 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

CAPÍTULO IV

Contratos de recolha

Artigo 41.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de recolha sempre que estes não estejam em seu nome.

Artigo 42.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigências de pré-tratamento, dos efluentes antes da ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, nos termos previstos no artigo 24.º

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade, e quantidade.

Artigo 43.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 44.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais, considera-se o contrato produz os seus efeitos, se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrada em funcionamento do ramal.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do artigo 46.º, ou caducidade, nos termos do artigo 47.º

Artigo 45.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 46.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 47.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores, caso existam.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 48.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não-domésticos.

Artigo 49.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água consumida durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva integral de acordo com escalões de consumo e expressa em m³ de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do presente regulamento, com a ressalva prevista no artigo 52.º;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;

e) Instalação de medidor de caudal individual, quando a Entidade Gestora a tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora, tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

a) Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

b) Execução de ramais de ligação, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do presente regulamento e nas situações previstas no artigo 52.º;

c) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;

d) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;

e) Outros serviços a pedido do utilizador.

Artigo 50.º

Tarifa fixa

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas, aplica-se uma tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia dos utilizadores.

Artigo 51.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função do volume de água consumido, sendo diferenciado de forma progressiva integral, de acordo com escalões de consumo, e expresso em m³ de água, por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: Até 6 m³;
- b) 2.º escalão: Até 12 m³;
- c) 3.º escalão: Até 20 m³;
- d) 4.º escalão: Até 30 m³;
- e) 5.º escalão: Superior a 30 m³.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela aplicação do valor correspondente ao escalão onde se verifica o consumo.

3 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não-domésticos é única e expressa em euros por m³.

Artigo 52.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela Entidade Gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, a execução, manutenção e renovação dos ramais de ligação serão faturados na totalidade aos utilizadores, no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

Artigo 53.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora.

SECCÃO II

Faturação

Artigo 54.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo de água, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 55.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água e desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do saneamento de águas residuais, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o respetivo custo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 56.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 57.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 58.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

- a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;
- b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
- c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 59.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual e respetiva legislação complementar.

Artigo 60.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1.500 a € 3.740, no caso de pessoas singulares, e de € 7.500 a € 44.890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16.º;
- b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1.500, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250 a € 22.000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

3 — A negligência é punível, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas referidos nos números anteriores.

Artigo 61.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

3 — Para a determinação da medida da coima prevista no número anterior deve considerar-se ainda:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

4 — O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 62.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 55.º do presente Regulamento.

Artigo 63.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 1, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 64.º

Dúvidas e omissões

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, a mencionada no artigo 4.º

Artigo 65.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Condições de descarga de águas residuais industriais e similares

Valores máximos admissíveis

(a que se refere o n.º 3 do artigo 24.º)

Parâmetros	Valores máximos admissíveis	Expressão dos resultados
Azoto amoniacal	60	mg/l de NH ₄
Azoto total	90	mg/l de N ⁴
Boro	1	mg/l de B
CBO5 (20°C)	500	mg/l de O ₂
Cloretos	250	mg/l de Cl
Condutividade	3000	µS/cm
CQO	700	mg/l de O ₂
Detergentes	2	mg/l
Ferro total	5	mg/l de Fe
Fósforo total	20	mg/ de P
Hidrocarbonetos/óleos minerais	15	mg/l
Nitritos	10	mg/l de NO ₂
Nitratos	100	mg/l de NO ₃
Óleos e gorduras	100	mg/l
Temperatura	30	°C
pH	6,0-9,0	Esc. Sorensen
Selénio total	0,5	mg/l de Se
SST	700	mg/l
Sulfatos	1000	mg/l de SO ₄
Zinco total	10	mg/l

206443545

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 13757/2012

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Neusa Alexandra Leal da Luz Alexandre, para o exercício de funções de técnica superior (arquitetura), auferindo a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, com efeitos a 1 de maio de 2012.

Nuno Miguel Ferreira Marques, para o exercício de funções de técnico superior (arquivo), auferindo a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, com efeitos a 1 de junho de 2012.

2 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

306432756

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR**Aviso n.º 13758/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2012.09.27, foi aprovada após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 118, de 2011/06/21, aviso n.º 12998/2011 — referência 4, a trabalhadora: Vera Mónica Azevedo Borges Relva Técnico Superior (Pedagogia Curativa), nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 abril, Lei n.º 34/2010 de 02 setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro, conjugado com os artigos 73.º e 75.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias.

306422574

MUNICÍPIO DE VILA VERDE**Aviso (extrato) n.º 13759/2012**

Procedimento concursal de seleção para provimento dos seguintes cargos:

Um de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Fiscalização, Mobilidade e Trânsito;

Um de Direção Intermédia de 3.º Grau — para a Unidade de Inovação e Conhecimento;

Um de Direção Intermédia de 3.º Grau — para a Unidade de Sistemas de Informação e Qualidade.

1 — Considerando que o Município de Vila Verde publicitou na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 7 de março de 2012, procedimento concursal, destinado à seleção de um cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Fiscalização, Mobilidade e Trânsito — e, dois cargos de direção intermédia de 3.º Grau — um para a Unidade de Inovação e Conhecimento e outro para a Unidade de Sistemas de Informação e Qualidade;

2 — Considerando que os referidos cargos dirigentes foram previstos no Mapa de Pessoal de 2012, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 17/12/2011, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal, de 28/11/2011 e devidamente cabimentados — cf. i/765/2012/MVV, de 12/01/2012, da Divisão de Administração e Finanças;

3 — Considerando, nos termos do n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que os titulares dos cargos de direção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

4 — Considerando a análise das candidaturas apresentadas, e tendo-se verificado que os candidatos selecionados — designadamente, para o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, Mobilidade e Trânsito — Michele Alves; para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Unidade de Inovação e Conhecimento — José Ismael Lopes Graça e, para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Unidade de Sistemas de Informação e Qualidade — Hugo Alexandre Marques Rodrigues Longo — cumprem os requisitos obrigatórios e anunciados, possuem experiência e formação relacionadas com a atividade a desenvolver, relevando a experiência demonstrada em cargo de direção intermédia, especificamente relacionada com o perfil de competências previamente existente para o cargo posto a concurso.

5 — Considerando, ainda, as propostas de nomeação apresentadas pelo júri dos respetivos procedimentos concursais, alicerçadas nos resultados alcançados após a aplicação dos métodos de seleção aos candidatos admitidos nos respetivos procedimentos de seleção, que permitiram concluir que os candidatos propostos reúnem o perfil definido para prosseguir as atribuições e objetivos dos respetivos cargos;

6 — Determino, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Fiscalização, Mobilidade e Trânsito, a Técnica Superior, Michele Alves; para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Unidade de

Inovação e Conhecimento — o Técnico Superior, José Ismael Lopes Graça e, para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Unidade de Sistemas de Informação e Qualidade — o Técnico Superior, Hugo Alexandre Marques Rodrigues Longo, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

7 — As presentes nomeações, produzem efeitos a 21 de setembro de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 10, do artigo 21.º, da referida Lei n.º 2/2004, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nota relativa ao Currículo Académico e Profissional, elaborada nos termos do n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, Mobilidade e Trânsito

Nome: Michele Alves

Data de Nascimento: 19/05/1972

Membro da Ordem dos Engenheiros: cédula profissional n.º 38927
Habilitações Literárias: Em 18/12/1997 — Conclusão da Licenciatura em Engenharia Civil, pela Universidade do Minho.

Formação Profissional:

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 — As alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03 (42 horas)

Sessão de Esclarecimento sobre o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa — As alterações introduzidas na Língua Portuguesa com a introdução do Novo Acordo Ortográfico (2 horas).

Licenciamento Zero Intolerância máxima — Decreto-Lei n.º 48/2011 — Formação na área dos estabelecimentos comerciais, prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e bebidas, ocupação do domínio público, publicidade e esplanadas (14 horas).

A Comunicação Prévia de Operações Urbanísticas — Balanço e Perspectivas — 1 dia.

Articulação do RJUE e Regimes Jurídicos sectoriais — Compreender melhor as ligações entre os vários diplomas e infraestruturas (7 horas).

SIADAP 123 — Objetivos estratégicos e operacionais — Definição de objetivos, indicadores de medida, metas, controlo e verificação, monitorização do desempenho da unidade orgânica (28 horas);

Segurança contra incêndios em edifícios — Disposições regulamentares da SCI em Edifícios (7 horas)

Regime Jurídico de instalação dos estabelecimentos de restauração e bebidas — As alterações legislativas (7 horas)

Jornadas de Modernização Administrativa “Novos Desafios da Gestão Autárquica” — Conhecer e compreender os novos desafios para implementar na autarquia (5 horas).

Segurança contra incêndios em edifícios e Recintos — Novo enquadramento legal — Conhecimentos para aplicação da legislação em vigor (7 horas)

O Novo Regime das Taxas das Autarquias Locais — As novas taxas a aplicar nos procedimentos das Autarquias Locais (7 horas)

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — As alterações da lei n.º 60/2007 de 4/9 — Análise das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 (14 horas)

Jornadas Luso-Espanholas de Urbanismo — O urbanismo visto na perspetiva portuguesa e espanhola (14 horas)

Acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada — Decreto-Lei n.º 163/2008 — Alterações aos projetos de arquitetura e especialidades face às novas exigências do decreto — Formação teórica e prática (18 horas).

Percurso Profissional:

Em 08 de fevereiro de 2011 foi nomeado em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Fiscalização, Mobilidade e Trânsito, com atribuições no serviço de fiscalização e vistorias e no serviço de mobilidade e trânsito.

Em 01 de janeiro de 2009, por imposição da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi integrada na carreira e categoria Técnica Superior, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Em 20 de novembro de 2007, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nomeada Técnico Superior Principal — área de Engenharia Civil;

Em 20 de junho de 2003, nomeado na categoria Técnico Superior Principal 1.ª Classe — Engenheiro Civil;

Em 01 de fevereiro de 2001, nomeado na categoria técnica superior de 2.ª Classe — Engenheiro Civil;

Em 15 de novembro de 1999, celebrou Contrato Administrativo de Provisão, na carreira técnica superior Estagiária — área de Engenharia Civil.

Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — para a Unidade de Inovação e Conhecimento

Nome: José Ismael Lopes graça
 Data de Nascimento: 09/05/1966
 Habilitações Literárias: Concluiu em 15/04/1992 -Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática;
 Em 28/11/2008 — Pós-Graduação em Sistemas de Informação;
 A frequentar o programa Doutoral em Tecnologias e Sistemas de Informação.

Formação Profissional:

Orador na conferência Orçamento participativo de Aveiro — refletir para agir — dia 12/11/2010;

Frequentou a ação de formação “Registo e autorização de pedidos de bens /serviços na aplicação OAD” — 45 minutos;

Participou no seminário: “O QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007 — 2013” — fev. 2007 — 7 horas;

Frequentou o curso de formação profissional: “SIADAP — Sistema integrado da avaliação do desempenho na Administração Pública”, ATAM, 30 horas;

Curso de formação profissional “Sensibilização para a implementação de um sistema de gestão da qualidade na Administração local”, Tecminho, 7 horas;

Workshop “Arquivistas versus Informáticos: cooperação (e) ou concorrência?” — BAD, bibliotecários, arquivistas e documentalistas — 2, 5 horas

Seminário Modernização Administrativa nas Autarquias — Os benefícios da implementação ISO 9001: 2000 — Iberogestão — 7 horas;

Curso: “Segurança e análise de risco em redes informáticas” — IGAP — 24 horas;

Curso de formação profissional: “A renovação da estrutura da Administração e os desafios atuais” — Tecminho, 14 horas;

Curso de formação profissional: “Avaliação Documental: Processo contínuo e sistemático” — Tecminho, 20 horas;

Curso: “Comunicação Audiovisual e Multimédia” — IGAP, 24 horas;

Curso à medida de “Fast Track to Powerbuilder 6” — SYBASE, 30 horas;

Curso “Bases de Dados Relacionais” — INA, 60 horas;

Curso “Administração de dados” — INA, 24 horas;

Curso “Sistemas Informáticos distribuídos” — INA, 60 horas;

Curso “Encontro s/Sistemas de Informação Geográfica de âmbito Municipal” — CEFA, 14 horas;

Curso “Bases de dados relacionais”, IGAP, 60 horas;

Percurso Profissional:

Em 08 de fevereiro de 2011, foi nomeado em regime de substituição, como Dirigente de 3.º grau da Unidade de Inovação e Conhecimento do Município de Vila Verde, tendo como atribuições, designadamente:

Acompanhamento e coordenação dos trabalhos desenvolvidos na Casa do Conhecimento;

Representante do Município de Vila Verde, como vogal da Direção, no Instituto Empresarial do Minho — Incubadora Tecnológica;

Planear, gerir e administrar a presença do Município na Internet, ao nível da gestão dos conteúdos e serviços online.

No ano letivo de 2010/2011 e no 1.º semestre de 2012 — Assistente convidado (em regime de acumulação) no — Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Entre julho de 1997 e abril de 2005, coordenador do Gabinete de Informática;

Em 02 de agosto de 2007 passou para a categoria técnica superior — Especialista de Informática de Grau 3, Nível 2;

Em 11 de março de 2005, detinha a categoria de Técnico Superior — Especialista de Informática de Grau 3, nível 1;

Em 16 de outubro de 2002, na sequência de concurso interno de acesso geral, foi nomeado Técnico Superior — Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, em 28 de julho de 2000, tendo mudado para o nível 2

Em 18 de fevereiro de 1999, e na sequência de concurso interno de acesso geral, foi nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe — Engenheiro de Informática;

Em 25 de julho de 1997 celebrou contrato administrativo de provimento.

Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — para a Unidade de Sistemas de Informação e Qualidade

Nome: Hugo Alexandre Marques Rodrigues Longo.

Data de Nascimento: 12/12/1968

Habilitações Literárias: Concluiu em 31/10/1994 — Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática — Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Em 08/11/2005 — Especialização em Sistemas de dados de Processamento Analítico — Departamento de Informática da Universidade do Minho;

Formação Profissional:

Designação da qualificação atribuída Workshop da Comunidade de BPM: Modelação de Processos, INA — 4horas;

Simplex Autárquico, AMA -5 horas;

Balcão do Empreendedor — edição de conteúdos, AMA — 6 horas; SIADAP123: Objetivos Estratégicos e Operacionais, Tecminho — 28 horas;

Designação da qualificação atribuída Jornadas de Modernização Administrativa, Município de Vale de Cambra — 1 dia; Novos desafios da Gestão Autárquica, Apresentação da comunicação “Os sistemas de informação como pilar de Modernização”, Município de Vila Verde — 10 horas;

Jornadas de Modernização Administrativa, Município de Vale de Cambra — 1 dia;

Novo SIADAP para avaliadores, Tecminho — 8 horas;

Metodologia de Arvore de Problemas, Tecminho — 28 horas;

Jornadas de Modernização Administrativa, Câmara Municipal de Águeda — 2 dias;

Gestão por processos e norma ISO9001:2000, IBEROGEST-TAO — 15 horas;

Fórum Novas Tecnologias, Informática El Corte Inglés, S. A. — 1 dia;

Administração de sites, IGAP — 30 horas;

Fundamentos de Sistemas de Informação, TECMINHO — 30 horas

Percurso Profissional:

Em 08 de fevereiro de 2011 foi nomeado em regime de substituição, para exercer as funções de dirigente de 3.º grau na Unidade de Sistemas de Informação e Qualidade, coordenando os serviços de:

Apoio à Modernização Administrativa e Gestão Estratégica;

Gestão de Sistemas de Informação;

Infraestruturas e Plataformas Tecnológicas.

Desde 01/01/2009, por força da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, exerce funções com a categoria de Técnico Superior — Especialista de Informática — Grau 2, Nível 2,

Em 26 de fevereiro de 2004, detinha a categoria de Técnico Superior — Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, tendo passado em 26 de abril de 2007 para a categoria de Especialista de Informática de grau 2, nível 2;

Em 17 de janeiro de 2003, nomeado Especialista de Informática de Grau 1, Nível 3;

Em 21 de junho de 1999 celebrou contrato administrativo de provimento, tendo passado em 20 de outubro de 2000 para Técnico Superior de 2.ª Classe — área de Informática.

Em 1992 — 1993: Analista-Programador — Trabalho em gestão de sistemas operativos AIX (UNIX da IBM) em máquinas RISC 6000.

Estagio em 2in, Informática Industrial — análise de um sistema de recolha de produção on-line para a indústria das confeções têxteis, usando tecnologia CASE.

Formador dos cursos apoiados pelo FUNDETEC nos módulos de: Utilização de sistemas UNIX; Noções avançadas de UNIX e DOS/WINDOWS; Interligação de sistemas operativos, RUMOS, Formação e Comunicação

Em 1994 — 1997: Analista-programador — Reengenharia do sistema de controlo de produção criado na empresa 2in Informática Industrial.

Em 1994 — 1995: SUPERCORTE, Empresa de Confeções, S. A. — Formador dos cursos apoiados pelo FUNDETEC nos módulos de: Introdução a programação estruturada (utilização da linguagem PASCAL)

Em 04/1995 — 05/1995 — RUMOS, Formação e Comunicação Formador no curso de bases de dados multimédia nas matérias: Teoria das bases de dados; Modelo relacional; Utilização do pacote Microsoft Access

Entre 06/1995 — 09/1995: Programador — Analise nas áreas de acompanhamento da produção; Programação em INFORMIX-4GL, SOFTEL, software e telecomunicações, S. A.

Em 1995 — 1996: Gestão — Conceção, análise e implementação de um produto de Gestão da Produção Auxiliada por Computador, SIS2I, Sistemas de Informação para a Indústria

De 1995 — 1997: Professor das disciplinas do Curso Tecnológico de Informática e do Curso Tecnológico de Administração — Escola Secundária de Vila Verde

Em 1998 — 1999 — Professor das disciplinas do Curso Tecnológico de Informática e do Curso Tecnológico de Administração — Escola Secundária de Vila Verde

Em 1997 — 1998 — Professor provisório de disciplinas do Curso Tecnológico de Comunicação — Escola Secundária Diogo de Macedo

Em 1998 — 1999 — Técnico Avançado — Apoio ao Gabinete de Informática no planeamento, implementação, suporte e manutenção dos sistemas de informação, Município de Vila Verde.

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Dr.

306425685

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Regulamento n.º 425/2012

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Torna-se público que de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Vinhais, em sessão ordinária de 27 de setembro de 2012, aprovou a 2.ª alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, realizada a 27 de agosto de 2012, que a seguir se publica:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que, aprovou o novo regime jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, introduz no artigo 16.º, o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, prevendo que a estrutura orgânica dos Municípios pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;

O n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho prevê que o recrutamento para cargos de direção intermédia do 1.º e 2.º grau é feito nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, nada aludindo ou regulando sobre o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, admitindo tão só, na sua redação atual, a sua inclusão.

De uma análise ao estabelecido no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, no que concerne aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, que, supletivamente, se aplica aos Municípios, resulta do n.º 2, do artigo 20.º do referido estatuto que os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e organismos públicos estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, não subordinando os mesmos à área e requisitos de recrutamento estabelecidos no n.º 1, do mesmo artigo aplicáveis ao recrutamento para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau.

Desta forma, confere-se aos serviços a legitimidade para regular expressamente a área e requisitos de recrutamento.

Acresce ainda que, o n.º 6 do artigo 2.º, da Lei n.º 2/2004, com nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, refere que os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e organismos públicos abrangidos pela referida lei estabelecem, expressamente, tratando-se de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, as correspondentes competências e, nos termos do n.º 6, do artigo 31.º, a identificação dos níveis remuneratórios correspondentes às remunerações base dos referidos cargos.

Nestes termos, e de forma a dar cumprimento aos quesitos necessários, propõe-se a aprovação do regulamento seguinte:

1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece os cargos de direção intermédia de 3.º grau, do Município de Vinhais e respetivas competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

2.º

Identificação dos cargos dirigentes

As Unidades Orgânicas Flexíveis são lideradas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau, os quais são responsáveis pela área da atividade correspondente ao serviço que dirigem.

3.º

Competências dos dirigentes intermédios de 3.º grau

Compete aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau:

- a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente, se existir;
- b) Exercer as competências da Unidade Orgânica Flexível em que se encontra inserido, na falta de titular de direção intermédia de 2.º grau;
- c) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que dirige;
- d) Gerir os equipamentos e meios materiais bem como os recursos técnicos e humanos afetos à unidade funcional;
- e) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar;
- f) Exercer as demais competências que forem acordadas e executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas, proporcionadas à função que desempenha;

4.ª

Área e requisitos do recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, através de procedimento concursal, nos termos da lei, de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam no mínimo mais de dois anos de experiência profissional, desde que sejam titulares de licenciatura adequada e se encontrem inseridos na carreira técnica superior.

5.ª

Estatuto Remuneratório

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

6.ª

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

É alterado o artigo 4.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 9 de 13 de janeiro de 2011, bem como o artigo 13.º da Secção III do anexo I, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

A organização dos serviços obedece à estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas, organizadas da seguinte forma:

1 — Estrutura flexível. A Estrutura flexível é composta por unidades flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau ou 3.º grau;

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

ANEXO I

SECÇÃO III

Artigo 13.º

[...]

Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

- 1 —
- 2 — Competências especiais do dirigente intermédio de 3.º grau.

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

7.º

Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal e publicação no *Diário da República*.”

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

206441341

MUNICÍPIO DE VIZELA**Aviso n.º 13760/2012**

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, torna-se público que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Vizela, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 06 de setembro de 2012.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar a proposta acima referida nos Serviços desta Câmara Municipal e na Internet em www.cm-vizela.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, as observações tidas por convenientes.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Vizela**Preâmbulo**

O futuro do planeta depende da preservação do meio ambiente. Compete, em primeiro lugar, aos organismos públicos, darem o exemplo de uma boa política ambiental, no âmbito de medidas que possibilitem as boas práticas diárias de recolha diferencial dos resíduos produzidos.

O novo Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública tem, como principal missão, a preservação ambiental, onde se insere a melhoria do serviço prestado às populações, no âmbito da questão dos resíduos sólidos urbanos.

Uma das formas de preservação do meio ambiente passa pelo tratamento cuidado e pela valorização energética e económica da crescente quantidade de resíduos que todos os dias se produzem.

Assim, o presente Regulamento pretende promover uma atualização regulamentar através da substituição do anterior Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública, datado do ano de 2002, em virtude da nova realidade do município de Vizela e das diferentes alterações legislativas.

Em resultado do desenvolvimento tecnológico e das várias atividades económicas, evolução dos hábitos de vida, crescimento demográfico e aumento de consumo, potenciadores da produção de grandes quantidades de resíduos, impõe-se a adequada regulamentação, tendente à disciplina da gestão dos resíduos e da higiene pública, de modo a obviar à degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

Assim, considerando os princípios e as normas constantes da Lei n.º 11/87, de 07 de abril, também designada por lei de Bases do Ambiente, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas b) do n.º 4 e a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é aprovado o presente Regulamento.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa,

nas alíneas b) do n.º 4 e a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º; ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na Lei n.º 11/87, de 07 de abril, no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, conjugada com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação atual, e no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento define e estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos urbanos e higiene e limpeza pública na área do município de Vizela, bem como a gestão de resíduos volumosos e de construção e demolição.

Artigo 3.º**Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município de Vizela às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos, quer pela Entidade titular quer pela Entidade Gestora.

Artigo 4.º**Legislação Aplicável**

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, todos na redação atual.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais, na sua atual redação:

- a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;
- b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);
- c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);
- d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;
- e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);
- f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos;
- g) Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, que aprova a lista europeia de resíduos;
- h) Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, que estabelece o conteúdo mínimo do regulamento de serviço relativo à prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º**Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema**

1 — O Município de Vizela é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — O Município de Vizela é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada em toda a área do Município, através dos seus serviços ou de terceiro contratado para o efeito.

3 — A RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos S. A., adiante designada apenas por RESINORTE, é a Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Armazenagem — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;
- b) Aterro — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;
- c) Área predominantemente rural (APR) — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas, de acordo com a publicação do Instituto Nacional de Estatística, APU — área predominantemente urbana e AMU — área medianamente urbana;
- d) Contrato — documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento;
- e) Deposição — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;
- f) Deposição indiferenciada — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;
- g) Deposição seletiva — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico e metal de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;
- h) Detentor — a pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil;
- i) Ecocentro — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;
- j) Ecoponto — conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;
- k) Eliminação — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia. O Anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, contém uma lista não exaustiva de operações de eliminação;
- l) Entidade Gestora (EG) — conforme prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;
- m) Entidade Titular (ET) — conforme prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;
- n) ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, I. P.;
- o) Estação de transferência — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;
- p) Estação de triagem — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;
- q) Estrutura tarifária — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;
- r) Gestão de resíduos — a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor;
- s) Óleo alimentar usado (OAU) — o óleo alimentar que constitui um resíduo;
- t) Prevenção — a adoção de medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:
- i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;
- ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou
- iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.
- u) Produtor de resíduos — qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;
- v) Reciclagem — qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais

constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

w) Recolha — apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

x) Recolha indiferenciada — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

y) Recolha seletiva — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

z) Remoção — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

aa) Resíduo — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

bb) Resíduo de construção e demolição (RCD) — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios e da derrocada de edificações;

cc) Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

dd) Resíduo urbano (RU) — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se, igualmente, nesta definição, os resíduos a seguir enumerados:

i) Resíduo verde — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) Resíduo urbano proveniente da atividade comercial — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) Resíduo volumoso — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;

v) REEE proveniente de particulares — REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) Resíduo de embalagem — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) Resíduo hospitalar não perigoso — resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, *piercings* e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) Resíduo urbano de grandes produtores — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

ee) Reutilização — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

ff) Titular do contrato — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

gg) Tratamento — qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação;

hh) Utilizador doméstico — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) Utilizador não doméstico — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e Local;

jj) Utilizador final — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de re-

resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

kk) Valorização — qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia;

ll) Sistema de Resíduos Urbanos (SRU) — o sistema de resíduos que opera especificamente com resíduos urbanos.

Artigo 7.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de Gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio do poluidor-pagador;
- h) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- i) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

O presente Regulamento está disponível no sítio na Internet do Município de Vizela, em www.cm-vizela.pt, e no Balcão Único de Atendimento, sendo, neste último caso, fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres

Artigo 10.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete ao Município de Vizela, designadamente:

- a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
- b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
- c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluam as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
- d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
- e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
- f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetos ao sistema de gestão de resíduos;
- g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;
- h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
- i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

j) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet do Município de Vizela;

l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos Utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir as disposições dos regulamentos municipais em vigor e normas complementares e respeitar as instruções e recomendações emanadas da Entidade Gestora;

b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;

c) Acondicionar corretamente os resíduos;

d) Reportar à Entidade Gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

e) Avisar a Entidade Gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

f) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

g) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;

h) É da responsabilidade dos utilizadores o pagamento dos correspondentes preços ou tarifas, pelo serviço prestado pelos serviços municipais, a título de gestão direta ou delegada.

i) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela Entidade Gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

j) Não fazer uso indevido ou danificar os equipamentos existentes na via pública;

k) Cooperar com a Entidade Gestora para o bom funcionamento dos sistemas de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 12.º

Direito à Prestação do Serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência do município de Vizela tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente regulamento, desde que exista recolha no sistema “porta a porta” ou o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a Entidade Gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — Conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o limite previsto no número anterior pode ser aumentado até 200 m em áreas predominantemente rurais, de acordo com a classificação de tipologia de área urbana publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 13.º

Direito à Informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente, pela Entidade Gestora, das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — O município de Vizela dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações;

c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

d) Regulamentos de serviço;

e) Tarifários;

f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;

g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

h) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos indiferenciados, e seletivos, identificando a respetiva infraestrutura;

- i) Informações sobre interrupções do serviço;
j) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao Público

1 — O município de Vizela dispõe de locais de atendimento ao público, localizados na Rua Dr. Alfredo Pinto, n.º 42 (edifício sede) e na Rua Dr. Abílio Torres (edifício de serviços) e de serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado de segunda a quinta-feira, das 09h00 às 18h30 e às sextas-feiras das 09h00 às 13h00.

CAPÍTULO III

Sistema de Gestão de Resíduos

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 15.º

Tipologia de Resíduos a Gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

- a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Objetos Domésticos Volumosos Fora de Uso — designados vulgarmente por monstros, ou monos;
c) Resíduos Verdes Urbanos — os provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas, das habitações unifamiliares e plurifamiliares, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;
d) Resíduo de Limpeza Urbana — os provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de atividades que se destinam a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;
e) Dejetos de Animais — excrementos provenientes da defecação de animais na via pública ou noutros espaços públicos;
f) Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) provenientes de particulares — os provenientes do setor doméstico, bem como os provenientes de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, sejam semelhantes aos REEE provenientes do setor doméstico;
g) Resíduos de Construção e Demolição (RCD) — os resíduos resultantes de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação ou demolições e da derrocada de edificações, produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão compete à Câmara Municipal de Vizela, nos termos do n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Artigo 16.º

Origem dos Resíduos a Gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

Artigo 17.º

Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos

1 — Define-se como sistema municipal de gestão de resíduos urbanos, identificado pela sigla SMGRU, o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou elétricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros, e de estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transportes, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos sob quaisquer das formas enunciadas no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, todos na redação atual.

2 — Ao município de Vizela compete definir o Sistema Municipal que assegura a gestão adequada dos RU na área da sua jurisdição.

3 — Entende-se, por sistema de gestão de resíduos urbanos, o conjunto de atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, necessário à deposição, recolha, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planeamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização dos locais de destino final, depois de se proceder ao seu encerramento.

Artigo 18.º

Processos e Componentes Técnicas do Sistema de Gestão de RU

O sistema de gestão de RU engloba, no todo, ou em parte, as componentes técnicas e atividades complementares de gestão abaixo indicadas:

- a) Produção;
b) Remoção (indiferenciada ou seletiva);

- i) Deposição;
ii) Recolha;
iii) Transporte;
iv) Limpeza pública;

- c) Tratamento;
d) Valorização;
e) Eliminação;
f) Atividades complementares:

i) Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;
ii) Atividades de caráter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização.

Artigo 19.º

Definições dos Processos e Componentes Técnicas do Sistema de Gestão de RU

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) Produção — geração de RU na origem;
b) Remoção — transferência dos RU dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte, integrando ainda a limpeza pública;
c) Deposição — acondicionamento dos RU nos recipientes:

i) Deposição indiferenciada — acondicionamento dos RU, nos locais ou recipientes determinados pela Câmara Municipal;
ii) Deposição seletiva — acondicionamento das frações dos RU passíveis de valorização em recipientes ou locais com características específicas, indicados para o efeito.

d) Recolha — passagem dos RU dos recipientes de deposição, com ou sem inclusão destes, para as viaturas de transporte:

i) Recolha indiferenciada — passagem dos RU depositados indiferenciadamente dos locais ou contentores para as viaturas de transporte;
ii) Recolha seletiva — passagem das frações valorizáveis dos RU dos locais ou recipientes apropriados para as viaturas de transporte.

e) Transporte — operação de transferir os resíduos de um local para outro;

f) Tratamento — quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos químicos ou biológicos, que constituem os resíduos de forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação;

g) Valorização — conjunto de operações que visem o reaproveitamento das frações valorizáveis dos materiais que constituem os resíduos depositados e recolhidos;

h) Eliminação — operações que visem dar um destino final adequado aos resíduos;

Artigo 20.º

Exclusões do Sistema de Gestão de RU

1 — Consideram-se excluídos do SMGRU, os resíduos produzidos pelos estabelecimentos comerciais e industriais, unidades de saúde e outros, cuja produção diária de resíduos equiparados a domésticos, em razão da sua natureza ou composição, seja superior a 1100 litros, e bem assim como outros resíduos não urbanos.

2 — Os produtores de resíduos industriais, comerciais e hospitalares equiparados a domésticos, a que se refere o número anterior poderão acordar com o Município a sua inclusão no SMGRU.

SECÇÃO II

Acondicionamento e Deposição

Artigo 21.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 22.º

Responsabilidade de Deposição

1 — Pela deposição no sistema disponibilizado pela Entidade Gestora, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, pela colocação e pela retirada dos equipamentos de deposição, sua conservação manutenção e limpeza, são responsáveis:

- a) Todos os produtores de resíduos urbanos proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais e industriais, escritórios e similares;
- b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;
- c) Condomínios, representados pela Administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, quando exista recolha porta a porta;
- d) Representantes legais de outras instituições;
- e) Nos restantes casos, os residentes, indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os detentores de resíduos.

2 — As entidades referidas nas alíneas anteriores são obrigadas a cumprir as instruções de deposição definidas pela Entidade Gestora.

3 — O Município, ou as entidades autorizadas para essas funções, podem não efetuar a recolha dos RU incorretamente depositados nos equipamentos ou junto a estes.

Artigo 23.º

Regras de Deposição

1 — A deposição de resíduos urbanos é realizada “porta a porta” ou de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Entidade Gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

2 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

3 — É expressamente proibida a colocação de RU nas seguintes situações:

- a) Fora dos horários e dias definidos no presente Regulamento;
- b) A colocação de sacos com resíduos ou resíduos de grandes dimensões dentro de papeleiras;
- c) Junto dos contentores, mesmo quando estes tenham atingido a sua capacidade de armazenamento;
- d) A colocação de quaisquer resíduos líquidos ou liquefeitos nos equipamentos de deposição.
- e) É proibida a instalação, na via pública, de quaisquer recipientes de deposição afetos a estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais ou hospitalares, exceto nos casos previstos no presente regulamento.

4 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

- a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;
- b) Colocação dos RU em sacos devidamente acondicionados, nos dias e horas definidos, de forma a evitar o seu espalhamento na via pública;
- c) Sempre que no local de produção de RU exista equipamento de deposição seletiva, os produtores deverão utilizar estes equipamentos para a deposição das frações valorizáveis dos RU a que se destinam.
- d) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
- e) Os OAU provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;
- f) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;
- g) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pelo município de Vizela;
- h) Não é permitida a colocação de RCD na via pública;
- i) Nas zonas de recolha seletiva porta a porta, deverão os resíduos valorizáveis ser obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos bem fechados, e o cartão atado, por forma a evitar o seu espalhamento nos espaços públicos;
- j) Não é permitido colocar animais mortos na via pública ou em qualquer equipamento de deposição de RU;
- k) Não é permitido colocar pedras, terras e entulhos na via pública ou em qualquer equipamento de deposição de RU;
- l) Não é permitido colocar resíduos fecais, quando não se encontrem devidamente acondicionados, na via pública ou em qualquer equipamento de deposição de RU;

m) Não é permitido colocar restos de alimentos que não se encontrem devidamente acondicionados no sentido de evitar o seu derrame, nomeadamente os provenientes de estabelecimentos de restauração e bebidas ou de refeitórios.

Artigo 24.º

Tipos de Equipamentos de Deposição

1 — Compete ao município de Vizela definir a tipologia de recolha bem como os equipamentos de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada dos RU, são disponibilizados, aos utilizados, os seguintes equipamentos:

- a) Contentores herméticos, de capacidade variável, entre 80 e 1100 litros instalados pela Entidade Gestora e colocados na via pública para uso geral da população;
- b) Contentores semienterrados com capacidade de 3000 e 5000 litros;
- c) Contentores enterrados com capacidade de 3000 e 5000 litros;
- d) Outros que venham a ser aprovados pelo Município.

3 — Qualquer recipiente utilizado pelos munícipes, para além dos contentores aprovados pelo Município, será considerado “tara perdida” e removido conjuntamente com os RU sem prejuízo da aplicação da coima devida.

4 — Para efeitos de deposição seletiva de RU, são disponibilizados, aos utilizadores, os seguintes equipamentos, de acordo com o definido pelo Município, ou pela RESINORTE:

- a) Vidrões, colocados na via pública, destinados à deposição seletiva do vidro, com capacidade entre 750 e 2500 litros;
- b) Papelões, colocados na via pública, destinados à deposição seletiva do papel/cartão, com capacidade entre 750 e 2500 litros;
- c) Embalões, colocados na via pública, destinados à deposição seletiva das embalagens/metais, com capacidade entre 750 e 2500 litros;
- d) Contentores herméticos, de capacidade variável, entre 80 e 1100 litros, para colocação de embalagens de papel/cartão, embalagens;
- e) Ecopontos, para colocação de vidro, papel/cartão, embalagens e pilhas, com capacidade de 2500 litros;
- f) Ecopontos, semienterrados com capacidade entre 3000 e 5000 litros;
- g) Pilhões, colocados na via pública, destinados à colocação seletiva de pilhas;
- h) Oleões, colocados na via pública, destinados à colocação de óleos alimentares usados;
- i) Sacos normalizados ou outros equipamentos em áreas abrangidas pela recolha seletiva porta a porta.
- j) Outros que venham a ser aprovados pela Entidade Gestora.

5 — São, ainda, de considerar, para efeitos de deposição seletiva, o Ecocentro existente no Concelho, onde os munícipes podem depositar, seletivamente, materiais, de acordo com o regulamento existente.

6 — A utilização do Ecocentro deve ser efetuada de acordo com as normas e regras definidas no Regulamento de Descarga de Resíduos nos Ecocentros da RESINORTE.

Artigo 25.º

Localização e Colocação de Equipamento de Deposição

1 — Compete, ao município de Vizela, por si só ou através de concessão, definir a localização de instalação de equipamento de deposição indiferenciada e ou seletiva de resíduos urbanos;

2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

- a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
- b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha, evitando-se, nomeadamente, becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, entre outros;
- c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
- d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;
- e) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;
- f) Os equipamentos de deposição, sempre que possível, devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

3 — Os projetos de loteamento ou com impacte semelhante à operação de loteamento, devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos, por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, conforme previsto no Anexo I.

4 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos ao município de Vizela para o respetivo parecer;

5 — Para a vistoria definitiva dos loteamentos, é condição necessária a certificação, pelo município de Vizela, de que o equipamento previsto esteja em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 26.º

Propriedade dos Equipamentos de Deposição

1 — São responsáveis pela requisição, aquisição, conservação e manutenção dos contentores os proprietários dos estabelecimentos comerciais e industriais, nomeadamente:

a) A aquisição de novo contentor, sempre que este se encontre danificado, não permitindo a sua recolha e estanquicidade, ou tenha sido furtado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias;

b) A aquisição de contentor adicional ou de maior capacidade, de forma a garantir a correta deposição dos seus resíduos, deverá ocorrer no prazo referido na alínea anterior;

2 — A substituição dos equipamentos individuais, deteriorados por razões comprovadamente imputáveis à atividade de recolha, exceto em caso de desgaste, será efetuada mediante pedido apresentado pelo detentor, sendo da responsabilidade da entidade que efetua a referida atividade a reposição do equipamento.

Artigo 27.º

Projeto de Deposição de RU

1 — Os projetos de loteamento, ou com impacte semelhante à operação de loteamento, devem prever equipamentos destinados à deposição de resíduos, de acordo com o Anexo I, ou outro proposto pelo requerente, e aprovado pelo Município.

2 — Devem ser sujeitos a parecer, no que concerne às matérias do presente Regulamento:

a) Os projetos de loteamento ou com impacte semelhante a operação de loteamento;

b) Os projetos de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios;

c) Os projetos de construção de centros comerciais, supermercados e similares;

d) Os projetos de estabelecimento de ensino.

3 — Nos casos referidos no número anterior, deverá ser entregue projeto de deposição de RU:

a) O projeto deve conter:

i) Localização dos pontos de recolha, quer seletivos ou indiferenciados, propostos no Anexo I;

ii) Localização de papeleiras de características idênticas às utilizadas pelo Município, ou propostas pelo requerente e aprovadas pelo Município, em média de 40 em 40 metros.

4 — É condição necessária, para a receção de obras de urbanização ou emissão de alvará de utilização de edifícios, a verificação pelo Município, de que o equipamento, previsto nos números anteriores, está colocado nos locais definidos e aprovado pela entidade responsável pelo licenciamento.

5 — Os equipamentos referidos no presente artigo devem ser normalizados e aprovados pelo Município, de acordo com o Anexo I.

6 — Nas operações urbanísticas, previstas nos números anteriores, o estudo de tráfego deve considerar condições mínimas adequadas para a circulação dos veículos afetos à recolha dos resíduos sólidos urbanos.

7 — Todos os projetos deverão representar, na planta de síntese, a colocação de equipamentos de deposição de resíduos sólidos domésticos e de deposição seletiva, calculados de forma a satisfizer as necessidades dos projetos de construção referidos nos números anteriores em quantidade e tipologia a aprovar pelo Município, calculado de acordo com a tabela 1 do Anexo I.

8 — Nos projetos anteriormente referidos, a instalação de papeleiras e de recipientes, para a deposição de dejetos de animais, deverá ser prevista com características idênticas às utilizadas pelo Município, ou proposta pelo requerente e aprovada pelo Município.

9 — Os locais de instalação, assim como o número de equipamentos, devem estar previstos no projeto de arranjos exteriores.

10 — Em edifícios públicos, cuja construção não careça de licenciamento municipal, deverão ser respeitados os princípios estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 28.º

Responsabilidade e Propriedade Final

1 — O fornecimento e instalação dos equipamentos de deposição previstos nos projetos referidos no artigo anterior é da responsabilidade do promotor ou do construtor do edifício, devendo existir no local, em condições de operacionalidade, no momento da receção provisória das infraestruturas ou da passagem da licença de utilização do edifício.

2 — Os equipamentos poderão ser instalados na receção definitiva do loteamento, mediante requerimento do interessado e caso o Município autorize.

3 — Após a receção das infraestruturas, o equipamento instalado constitui propriedade do Município.

Artigo 29.º

Dimensionamento do Equipamento de Deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espetável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no Anexo I;

b) Produção de resíduos urbanos, provenientes de atividades não domésticas, estimada, tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no Anexo I;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos estipulados no artigo 27.º

Artigo 30.º

Horário de Deposição

1 — Os dias e horários de deposição indiferenciada na via pública dos resíduos urbanos são fixados pela Câmara Municipal de Vizela através de edital.

2 — Aos domingos, não há recolha de resíduos, pelo que os munícipes não podem colocar os seus resíduos na via pública.

3 — Fora dos horários previstos pela Câmara Municipal de Vizela, os equipamentos individuais devem encontrar-se dentro das instalações do produtor.

4 — Quando houver necessidade absoluta de interromper ou alterar o funcionamento do sistema municipal de recolha de RU, por motivos programados com antecedência ou por outras causas não acidentais, o município de Vizela avisará prévia e publicamente os munícipes afetados pela interrupção.

SECÇÃO III

Recolha e Transporte

Artigo 31.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pelo município de Vizela efetua-se por circuitos pré-definidos, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — O município de Vizela efetua os seguintes tipos e recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada porta a porta em todo o território municipal;

b) Recolha especial — efetuada a pedido dos utilizadores, sem itinerários definidos, e com periodicidade aleatória, destinando-se fundamentalmente, a resíduos que, pela sua natureza, peso ou dimensões, não possam ser objetos de recolha normal.

3 — A RESINORTE efetua os seguintes tipos de recolha:

a) Recolha seletiva conforme circuitos já estabelecidos;

b) Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos, localizado na freguesia de Infias.

4 — À exceção do Município e de outras entidades devidamente autorizadas para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, é proibido o exercício de atividades de remoção de RU a qualquer outra entidade.

Artigo 32.º

Transporte

O transporte de resíduos é da responsabilidade da Entidade Gestora, tendo por destino final a Estação de Tratamento de RSU na Quinta do Mato, Riba D' Ave, que compreende uma Unidade de Tratamento Mecânico e uma Estação de Triagem.

Artigo 33.º

Recolha e Transporte de Óleos Alimentares Usados

1 — A recolha seletiva de OAU provenientes do setor doméstico (habitações), processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos pré-definidos em toda a área de intervenção da Entidade Gestora.

2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora no respetivo sítio na Internet.

3 — A Entidade Gestora responsável pela recolha, transporte e destino final dos OAU é a RESINORTE.

Artigo 34.º

Recolha e Transporte de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

1 — É proibido colocar nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, REEE definidos, sem previamente tal ter sido requerido ao município de Vizela e obtida, expressamente, a confirmação da realização da sua remoção.

2 — O detentor de REEE deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar o respetivo depósito nos Ecocentros da RESINORTE.

3 — Caso o detentor não possua os meios necessários para o cumprimento do número anterior, pode requerer ao Município a execução do serviço de remoção.

4 — A recolha seletiva de REEE do sector doméstico processa-se por solicitação à Entidade Gestora, à Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Saúde, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

5 — O pedido referido no número anterior deve ser efetuado, com pelo menos 7 dias de antecedência.

6 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o município.

7 — Compete aos municípios colocar os objetos domésticos fora de uso devidamente acondicionados na via pública, ou em local acessível à viatura municipal, com antecedência máxima de 24 horas.

8 — Poderão os municípios interessados acondicionar e transportar aqueles objetos aos locais existentes no Concelho, devidamente preparados para o efeito.

9 — O Município poderá programar, anualmente, com as Juntas de Freguesia datas para a remoção deste tipo de resíduos.

10 — O Município poderá programar, semanalmente, dias de recolhas para áreas específicas.

11 — Os REEE são transportados para os Ecocentros da RESINORTE.

Artigo 35.º

Recolha e Transporte de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

1 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à Câmara Municipal, processa-se por solicitação ao município de Vizela, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pelo município de Vizela no respetivo sítio na Internet.

3 — Nas obras, públicas ou particulares, efetuadas na área geográfica do Município de Vizela é obrigatória a colocação de equipamentos de deposição de RCD, pelos empreiteiros ou promotores, para posterior remoção, devendo ser respeitadas as seguintes regras:

a) Utilização de contentores ou outros equipamentos que permitam o seu transporte ou deslocação em condições de segurança e sem derrames;

b) Colocação dos contentores, referidos na alínea anterior, em locais que não perturbem o trânsito e a circulação de pessoas e bens e não prejudiquem a limpeza das vias, passeios e espaços públicos;

c) Utilização de viaturas porta contentores apropriados aos contentores referidos na alínea a);

d) Identificação, nos equipamentos a utilizar, do nome e número de telefone do proprietário ou transportador, bem como do número de ordem do mesmo, de forma bem legível e em local visível;

e) Manutenção de boas condições de limpeza dos contentores.

4 — A colocação do equipamento na via pública está sujeita a autorização do município de Vizela e no caso de obras, públicas ou particulares, efetuadas no centro urbano e ou histórico, o próprio equipamento destinado à deposição dos RCD carece, igualmente, de prévia aprovação.

5 — Os equipamentos de deposição devem ser removidos sempre que:

a) Os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;

b) Constituam foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados ou neles estejam depositados outro tipo de resíduos;

c) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, bocas-de-incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano, ou qualquer instalação fixa de utilização pública, exceto quando autorizados pelo Município;

d) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos, exceto quando autorizados pelo Município;

6 — A localização dos equipamentos de deposição de RCD deverá, sempre que possível, ser afastada de casas de habitação, escolas e outros estabelecimentos de ensino, hospitais e outros estabelecimentos de saúde e lares de terceira idade

7 — O transporte de RCD deverá ser efetuado de modo a evitar o seu espalhamento pela via pública, devendo ser utilizados contentores adequados, munidos de redes protetoras.

8 — A limpeza da sujidade causada pelo transporte de materiais ou pelos rodados de viaturas afetos às obras, ou na área da sua influência, é da responsabilidade dos respetivos empreiteiros ou promotores.

9 — No decurso de qualquer tipo de obras, desaterros ou de operações de recolha de RCD, é expressamente proibido:

a) Colocar ou despejar RCD nas vias e outros espaços públicos do Município, ou em qualquer terreno privado, sem autorização das entidades competentes e permissão expressa do proprietário;

b) Depositar a granel, na via pública, materiais granulares para construção, ou produtos resultantes de demolição ou escavação;

c) Utilizar vias e outros espaços públicos ou privados, como depósito de contentores ou outro equipamento, cheio ou vazio, quando não estejam efetivamente a ser utilizados;

d) Exceder os limites da capacidade dos equipamentos referidos no n.º 3 deste artigo;

e) Utilizar dispositivos que aumentem artificialmente a capacidade dos referidos equipamentos.

10 — Em tudo o que não estiver estabelecido no presente Regulamento em matéria de gestão de RCD aplica-se a legislação específica.

Artigo 36.º

Recolha e Transporte de Resíduos Volumosos

1 — É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos resíduos volumosos, vulgarmente designados por “monstros” ou “monos”, sem previamente tal ter sido requerido ao município de Vizela e obtida expressamente a confirmação da sua remoção.

2 — O detentor de resíduos volumosos deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar o respetivo depósito nos Ecocentros da RESINORTE.

3 — Caso o detentor não possua os meios necessários para o cumprimento do número anterior, pode requerer ao Município a execução do serviço de remoção.

4 — A recolha de resíduos volumosos do sector doméstico processa-se por solicitação à Entidade Gestora, à Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Saúde, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

5 — O pedido referido no número anterior deve ser efetuado, com pelo menos 7 dias de antecedência;

6 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o município.

7 — Compete ao município interessado transportar e acondicionar os resíduos volumosos no local indicado, seguindo as instruções fornecidas pelo Município.

8 — O Município poderá programar, anualmente, com as Juntas de Freguesia datas para a remoção deste tipo de resíduos.

9 — O Município poderá programar, semanalmente, dias de recolhas para áreas específicas.

10 — Os resíduos volumosos são transportados para os Ecocentros da RESINORTE.

Artigo 37.º

Recolha e Transporte de Resíduos Verdes Urbanos (RVU)

1 — É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos resíduos verdes urbanos, sem previamente tal ter sido requerido ao município de Vizela e obtida expressamente a confirmação da sua remoção.

2 — O detentor de RVU deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar o respetivo depósito nos Ecocentros da RESINORTE.

3 — Caso o detentor não possua os meios necessários para o cumprimento do número anterior, pode requerer ao Município a execução do serviço de remoção.

4 — A recolha de RVU do setor doméstico processa-se por solicitação à Entidade Gestora, à Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Saúde, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

5 — O pedido referido no número anterior deve ser efetuado, com pelo menos 7 dias de antecedência;

6 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o munícipe.

7 — Compete ao munícipe interessado transportar e acondicionar os resíduos no local indicado, seguindo as instruções fornecidas pelo Município;

8 — Tratando-se de ramos de árvores, estes não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm, não podem exceder 0,5 m de comprimento;

9 — No caso de não serem respeitadas as dimensões referidas no número anterior, o Município poderá não recolher os resíduos.

10 — Os RVU são transportados para os Ecocentros da RESINORTE.

Artigo 38.º

Responsabilidade pela remoção de Pneus Usados, Veículos em Fim de Vida, Veículos considerados Abandonados e Sucatas

1 — Os detentores de pneus usados e sucatas são responsáveis pela sua remoção e destino final, devendo promover a sua recolha, transporte, armazenagem, valorização e destino final, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza pública e higiene dos lugares públicos.

2 — Nos arruamentos, vias e outros espaços públicos é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular pelos seus próprios meios e que, de algum modo prejudiquem a higiene desses lugares.

3 — Os veículos considerados abandonados ou em fim de vida serão retirados, nos termos da legislação em vigor, pelos serviços municipais para locais apropriados, a expensas do seu proprietário ou responsável pelo abandono sem prejuízo da instauração do adequado processo de contraordenação.

4 — É proibido abandonar, armazenar ou depositar pneus em vias públicas e lugares públicos. É igualmente proibido deter, armazenar ou depositar pneus em locais privados sempre que de tal resulte impacto visual negativo da zona e cause prejuízo ou coloque em risco a limpeza e higiene pública.

5 — Compete aos serviços de fiscalização municipal bem como à autoridade policial, verificar os casos de abandono de veículos na via pública e deposição indevida de pneus, proceder às respetivas notificações e coordenar as operações de remoção para local definido.

6 — A deposição de outro tipo de sucata deve ser feita nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO IV

Resíduos Urbanos de Grandes Produtores

Artigo 39.º

Responsabilidade dos Resíduos Urbanos de Grandes Produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, pode haver acordo entre o Município de Vizela e o produtor para a realização da sua recolha.

Artigo 40.º

Pedido de Recolha de RU de Grandes Produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor podem efetuar o pedido de

recolha através de requerimento dirigido ao Município de Vizela, onde devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Residência ou sede social;
- d) Local de produção dos resíduos;
- e) Caracterização dos resíduos a remover;
- f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
- g) Descrição do equipamento de deposição;

2 — O município de Vizela analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

- a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
- b) Periodicidade de recolha;
- c) Horário de recolha;
- d) Tipo de equipamento a utilizar;
- e) Localização do equipamento.

3 — O município de Vizela pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

- a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
- b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha.

CAPÍTULO IV

Contratos de Gestão de Resíduos

Artigo 41.º

Contrato de Gestão de Resíduos Urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — A celebração do contrato implica a adesão dos utilizadores às prescrições regulamentares.

3 — Não havendo lugar à celebração de contrato, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

4 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

5 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

6 — Nos locais onde há distribuição domiciliária de água o Município disponibiliza à VIMÁGUA — Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A. as respetivas condições contratuais, para que esta as faculte aos utilizadores.

7 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

8 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

9 — A minuta do contrato de celebração para a prestação do serviço de gestão de resíduos fará parte integrante do presente Regulamento no Anexo II.

10 — Consideram-se igualmente abrangidos os contratos celebrados em data anterior a este Regulamento e os que tenham o serviço disponível de acordo com o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 42.º

Contratos Especiais

1 — A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

c) Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 43.º

Domicílio Convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 44.º

Vigência dos Contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 45.º

Suspensão do Contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel, desde que entreguem comprovativos em que este se encontra desocupado.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nos casos em que for comprovado que não houve desocupação do imóvel, o contrato de gestão de resíduos será mantido.

4 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

5 — A suspensão do contrato de abastecimento de água/resíduos implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

6 — Nos casos onde não haja abastecimento público de água o acerto da faturação será mensal.

7 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data, sendo que, após algum tempo será averiguado, e caso se mantenha ocupado, a tarifa a pagar será automaticamente imposta, e o contrato mantém-se desde a data da denúncia.

8 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

9 — Nas situações referidas no ponto anterior, o Município passará a emitir as faturas de cobrança da tarifa.

Artigo 46.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V

Limpeza Urbana

Artigo 47.º

Áreas Comerciais e Confinantes

1 — A limpeza de espaços públicos, alvo de exploração comercial, é da responsabilidade das entidades exploradoras e obedece aos seguintes requisitos:

a) Os responsáveis dos estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência, bem como das áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua atividade comercial;

b) Para efeitos deste Regulamento estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 m de zona pedonal a contar do limite do estabelecimento ou do limite da área de ocupação da via pública.

2 — A recolha dos resíduos resultantes das atividades mencionadas no número anterior, deslocados para fora dos limites da área de exploração respetiva, por razões de condições meteorológicas ou por terceiros, é da responsabilidade da entidade exploradora.

3 — Os detentores de licenças de ocupação da via pública com equipamentos, nomeadamente, esplanadas, quiosques, bancas ou roulettes, são responsáveis pela limpeza constante do espaço público ocupado, bem como da respetiva área circundante, numa faixa de 2 m.

4 — Os resíduos provenientes da limpeza das áreas consideradas nos pontos anteriores devem ser depositados nos recipientes existentes para a deposição dos resíduos dos estabelecimentos.

5 — A lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial, bem como a lavagem com água de montras e portadas das fachadas de estabelecimentos não é permitida entre as 10h e as 23h.

Artigo 48.º

Áreas para Estaleiros e Obras

1 — É responsabilidade das entidades exploradoras a limpeza de espaços públicos envolventes à zona de construção e edificação, designadamente:

a) A manutenção da limpeza dos espaços envolventes à obra;

b) A conservação das áreas envolventes libertas de pó ou terra, proveniente da obra, empreendimento ou similar, quando sejam efetuadas escavações, aterros ou outras intervenções de carga ou descarga de inertes ou outras;

c) A remoção contínua dos resíduos que provêm da atividade que estão a desenvolver;

d) A remoção de RCD e outros resíduos dos espaços confinantes com estaleiros e a via pública, promovendo a sua valorização ou eliminação.

2 — É responsabilidade dos empreiteiros ou promotores imobiliários o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Impedir que as viaturas de transporte dos materiais provenientes dos aterros necessários conspiruem a via pública, desde o local da obra até ao seu destino final, ficando sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento de coima;

b) Efetuar a deposição e o transporte dos RCD, incluindo terras e similares de modo a evitar o seu espalhamento pelo ar ou no solo;

c) Garantir a limpeza sistemática dos sistemas de drenagem dos arruamentos, onde se esteja a desenvolver a obra ou empreendimento, nomeadamente da rede de água pluviais, sarjetas, bocas de lobo e ramal de ligação, quando se encontrem parcial ou totalmente obstruídas pelo resultado da própria atividade, garantindo o seu perfeito funcionamento;

d) Assegurar a limpeza dos pneumáticos das viaturas de transporte, à saída dos locais onde estejam a efetuar quaisquer obras ou trabalhos, de modo a evitar o espalhamento e a acumulação de terras nos caminhos, ruas e estradas principais;

e) Manter a limpeza das passagens de segurança das obras ou empreendimentos, dos taipais ou vedações, bem como dos detritos depositados pela obra, ou devidos ao arrastamento por ventos;

f) Garantir a limpeza dos taipais e vedações de obra da afixação de cartazes e panfletos resultantes de publicidade indevida.

3 — Compete aos empreiteiros de obras públicas que executem trabalhos para entidades, e que estejam a efetuar quaisquer obras ou trabalhos em locais como vias, passeios, jardins, o cumprimento das normas estabelecidas no presente artigo, garantindo a reposição das condições iniciais do espaço utilizado, após conclusão das obras.

Artigo 49.º

Dejetos de Animais Domésticos

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais domésticos devem proceder à limpeza e recolha imediata dos dejetos produzidos por estes animais, nas vias, passeios e outros espaços públicos, designadamente, parques públicos, jardins, áreas ajardinadas, ou outros locais de vivência e ambientalmente adaptados para o efeito.

2 — Os dejetos de animais devem, na sua limpeza e recolha, ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

3 — A deposição dos dejetos de animais, acondicionados nos termos do n.º 2 anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição para o efeito e na sua ausência, nas papeleiras.

4 — O disposto neste artigo não se aplica a cães guia, acompanhantes de inuisuais.

Artigo 50.º

Terrenos e Outros Espaços Particulares Confinantes com a Via Pública

1 — É proibida a deposição de resíduos sólidos ou outro tipo de material, nomeadamente desperdícios e sucatas, nos terrenos, públicos ou privados, confinantes com a via pública.

2 — Os proprietários de terrenos, lotes de terreno, edificáveis ou não, e de outras áreas similares são responsáveis pela sua limpeza e desmatização regular, de modo a evitar o aparecimento de matagais, suscetíveis de afetar a salubridade dos locais ou aumentar o risco de incêndio. São também responsáveis pela desinfestação dos terrenos, quando tal se mostre necessário para evitar o aparecimento de pragas, como por exemplo de ratos.

3 — Excetua-se do disposto no n.º 1 a deposição de terras, produtos de desmatização, de podas ou desbastes em terrenos agrícolas, bem como de fertilizantes, sempre que os mesmos sejam destinados ou provenientes de atividades agrícolas, salvaguardando sempre a preservação dos recursos aquíferos, a saúde pública em geral e a segurança de pessoas e bens.

4 — Os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos onde se verifique a deposição de resíduos, detritos ou outros de qualquer espécie, bem como silvados, serão notificados para procederem à respetiva limpeza, remoção dos resíduos, remoção de vegetação, desratização, colocação de vedação, quando e conforme aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

5 — A deposição de resíduos em terrenos por falta de vedação ou da sua conservação determina a aplicação das coimas previstas no presente Regulamento aos respetivos proprietários.

6 — É proibido manter árvores, arbustos, silvados e sebes pendentes sobre a via pública, que impeçam a livre e cómoda passagem e a limpeza urbana e reduzam a visibilidade de sinais de trânsito ou a luz dos candeeiros de iluminação pública.

Artigo 51.º

Higiene e Limpeza dos Espaços Interiores e Áreas Envolventes aos Edifícios

1 — Os proprietários de edifícios, logradouros, saguões ou pátios, quintais, serventias, terrenos vedados ou não, anexos às habitações são responsáveis pela manutenção da respetiva limpeza, de modo a que não haja dano para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, competindo-lhes, nomeadamente:

- Garantir a não acumulação de quaisquer tipos de resíduos móveis e maquinaria usada no seu interior;
- Impedir o escorrimento de águas residuais ou líquidos perigosos e tóxicos para a via pública ou prejudicando terceiros;
- Impedir a manutenção de instalações de alojamento de animais em condições de insalubridade, pondo em causa a saúde pública ou prejudicando terceiros.

2 — Compete à autoridade de saúde local a verificação das situações que envolvam dano para a saúde pública.

3 — No caso de incumprimento do disposto no n.º 1, o Município notificará os proprietários, usufrutuários ou outras entidades detentoras da posse dos edifícios, para, no prazo que for estabelecido, procederem

à regularização da operação de limpeza, sob pena de o Município se substituir aos responsáveis na remoção, imputando-lhes as respetivas despesas, sem prejuízo da aplicação da respetiva coima.

Artigo 52.º

Higiene e Limpeza dos Espaços Privados

Nos espaços privados é proibida a prática dos seguintes atos:

- Sacudir tapetes, toalhas, carpetes, passadeiras e quaisquer utensílios para a via pública ou espaços privados de terceiros;
- Regar vasos e plantas em varandas e escadas de modo que as águas caiam para a via pública ou espaços privados de terceiros;
- Lavar varandas e escadas, permitindo que as águas escoem para a via pública ou espaços privados de terceiros;
- Pendurar roupas, aparelhos de ar condicionado ou quaisquer objetos molhados de modo a provocar pingantes na via pública;
- Lavar fachadas de habitações unifamiliares, com água corrente, entre as 10h e as 21h desde que esta invada espaços públicos ou privados de terceiros.

Artigo 53.º

Mercados e Feiras

A limpeza e gestão dos resíduos na área do mercado e feira está sujeita a regulamento específico.

CAPÍTULO VI

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 54.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência, ou que tenham o serviço disponível.

2 — As tarifas do serviço de gestão de resíduos compreendem uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.

3 — Caso não disponham de contrato é devida a tarifa aos utilizadores finais do sistema de gestão de resíduos, na área do Município.

4 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

5 — São considerados do primeiro tipo aqueles que usem os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios, e utilizadores finais não domésticos os restantes.

6 — Pela prestação de serviços auxiliares o Município poderá cobrar tarifas;

7 — As situações omissas serão analisadas caso a caso, mediante despacho fundamentado de facto e de direito, pelo Presidente da Câmara Municipal.

8 — Considera-se que está disponível o SMGRU sempre que exista recolha no sistema porta a porta ou equipamentos para deposição de resíduos indiferenciados, instalado a uma distância inferior a 100 metros do limite do prédio e, desde que se efetue uma frequência mínima de recolhas que salvegarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

9 — A disponibilidade é garantida através do dimensionamento dos sistemas de gestão de resíduos e da disponibilização dos respetivos equipamentos aos utilizadores finais.

Artigo 55.º

Estrutura Tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

- A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
- A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

- a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;
- b) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes dos utilizadores domésticos.

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de RU referidas no n.º 1, poderão ser cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação do serviço de gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 56.º

Base de Cálculo

1 — A componente fixa da tarifa de resíduos é devida em função da disponibilização do serviço e possui base de cálculo mensal.

2 — A componente variável da tarifa de resíduos para utilizadores domésticos é devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação sendo indexada ao consumo de água observado em cada mês.

3 — A componente variável da tarifa de resíduos para utilizadores não domésticos é devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação sendo indexada ao consumo de água observado em cada mês e apresenta um valor superior à componente variável da tarifa de resíduos para os utilizadores domésticos.

4 — Sempre que os utilizadores domésticos não disponham de serviço de abastecimento de água, a Entidade Gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio tendo por referência os utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.

5 — Nos utilizadores não domésticos, sempre que não disponha de serviço de abastecimento de água, poderá ser ainda calculada a componente variável com base nas características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou em consumo médio de água dos utilizadores não domésticos no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

6 — Se o limite da propriedade estiver a mais de 100 m do contendor de recolha indiferenciada, ou do local de recolha considera-se que o serviço não está disponível, pelo que o utilizador final está apenas obrigado ao pagamento da tarifa variável.

Artigo 57.º

Tarifários Especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social — aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua um rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) per capita inferior a metade do valor anual do salário mínimo nacional;

ii) Tarifário familiar — aplicável aos utilizadores finais, nos locais com abastecimento público de água, cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos, de acordo com a declaração de IRS entregue, e cumulativamente possua um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o triplo do valor anual do salário mínimo nacional;

iii) Tarifário para emigrantes nos locais sem abastecimento público de água — apenas pagam a tarifa fixa de resíduos domésticos, ficando isentos da tarifa variável num período de 10 meses anuais.

b) Utilizadores não-domésticos (instituições particulares de solidariedade social, autarquias locais, entidades que integram o setor empresarial local, cooperativas ou utilizadores não domésticos verificados caso a caso) — quando os consumos atingem valores mais elevados, o grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de resíduos é reduzido, empregando-se outros parâmetros de medição associados ao tipo de atividade no sentido de mitigar situações de iniquidade.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas.

3 — Poderão ser completamente isentos os utilizadores mencionados na alínea i. a) do n.º 1 em situações devidamente analisadas pelos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Vizela.

4 — No tarifário familiar aplicam-se os seguintes escalões, com o mesmo preço dos escalões dos utilizadores domésticos:

- a) 1.º escalão até 15m³;
- b) 2.º escalão — superior a 15 m³ e até 35m³;
- c) 3.º escalão — superior a 35m³.

5 — O Município poderá definir tetos máximos nas tarifas que estejam vinculadas ao abastecimento de água.

Artigo 58.º

Acesso aos Tarifários Especiais

1 — Os utilizadores domésticos que pretendam beneficiar dos tarifários especiais, previstos nos números anteriores, exceto o referente a emigrantes, devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, e da seguinte forma:

a) Serem beneficiários da prestação de rendimento social de inserção e ou mediante comprovativo da Ação Social da Câmara Municipal de Vizela.

b) Para os utilizadores domésticos através da entrega de cópia de declaração do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS).

c) Não detenham dívidas nas tarifas de resíduos.

2 — Os utilizadores que pretendam beneficiar do direito a isenção aos emigrantes que não possuam abastecimento de água, devem ter os seguintes requisitos:

a) O alojamento só seja ocupado pelo utilizador na época das férias, no máximo até dois meses, por declaração da Junta de Freguesia;

b) O seu proprietário comprove, em cada ano, a sua qualidade de emigrante através de um dos seguintes documentos:

- i) Comprovativo de residência no estrangeiro em nome do utilizador;
- ii) Comprovativo de situação laboral no estrangeiro.

c) Os documentos a comprovar a situação de emigrante.

d) Os clientes com abastecimento de água não precisam de comprovar dado que a tarifa já é calculada de acordo com o consumo de água.

3 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, exceto no tarifários para emigrantes que têm a duração do ano civil e as provas têm que ser entregues até 31 de janeiro do ano respetivo ao pedido.

4 — Os utilizadores finais não-domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário especial, devem entregar comprovativos do tipo de entidade, ou então demonstrar que há iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados — por forma a reduzir-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de resíduos que se pretende estimar, ou pela área de ocupação não demonstrar a efetiva produção de resíduos.

5 — Poderão, ainda, ser reduzidas as tarifas aos utilizadores não-domésticos, para a tarifa fixa nas seguintes situações:

a) Entrega de comprovativos em como encaminham todos os seus resíduos recicláveis, industriais e urbanos para empresas licenciadas para o efeito e estar devidamente comprovado que o Município não efetua a recolha de resíduos no local;

b) As situações previstas no ponto anterior têm de ser comprovados com documentos que legitimam a entrega dos seus resíduos anualmente, até 15 de Dezembro, para ser imposta na tarifa do ano seguinte;

6 — Nas situações em que os utilizadores não-domésticos comprovem que dispõem de um sistema de gestão de resíduos autónomo e, após verificação caso a caso, poderão ser isentos das tarifas fixa e variável.

7 — As reduções ou isenções são devidos a partir do momento em que a redução é solicitada.

Artigo 59.º

Aprovação dos Tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no endereço eletrónico do município de Vizela na internet em www.cm-vizela.pt.

Artigo 60.º

Atualização de Tarifários

1 — Os tarifários previstos neste Regulamento serão atualizados anualmente em função da variação dos custos operacionais e dos custos de gestão dos serviços prestados pelo Município e pela RESINORTE.

2 — O valor da atualização, referido no número anterior, será aprovado pela Câmara Municipal de Vizela até 31 de Dezembro, do ano anterior àquele a que serão praticados os preços das tarifas.

SECCÃO II

Faturação

Artigo 61.º

Periodicidade e Requisitos da Faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — Os utilizadores sem abastecimento de água, poderão ainda utilizar o pagamento trimestral ou anual.

3 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 62.º

Prazo, Forma e Local de Pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

5 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

6 — Após o prazo da fatura nos utilizadores sem abastecimento de água, o processo é enviado para execuções fiscais.

Artigo 63.º

Cobrança

1 — Para os utilizadores, cuja tarifa variável está indexada ao consumo de água, a tarifa de resíduos sólidos (fixa+variável) será liquidada, através de aviso/fatura da água, em que constará devidamente especificada.

2 — Para os utilizadores cuja tarifa de resíduos sólidos não está indexada ao abastecimento de água, será liquidada através de aviso/fatura a emitir mensal, trimestral ou anualmente, observando-se as regras e prazos dos serviços nela definidos.

3 — Pode a Câmara Municipal celebrar protocolos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10 % do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respetivos recibos remetidos atempadamente, pela Câmara Municipal, para efeitos de cobrança.

Artigo 64.º

Prescrição e Caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 65.º

Arredondamento dos Valores a Pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído deve ser objeto de arredondamento, feito aos céntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 66.º

Acertos de Faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VII

Fiscalização, Contraordenações e Coimas

Artigo 67.º

Entidade Competente para a Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete às entidades gestoras, à Guarda Nacional Republicana e à Fiscalização Municipal, nos termos da legislação e Regulamentos Municipais em vigor.

Artigo 68.º

Instrução dos Processos de Contraordenação e Aplicação de Coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contraordenação e aplicação das coimas previstas neste Regulamento pertence à Entidade Gestora, sem prejuízo da delegação de poderes.

2 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

4 — Quando a contraordenação for praticada por pessoa coletiva, os montantes mínimos e máximos referidos nos números anteriores, poderão ser elevados para o dobro.

Artigo 69.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito dos RU

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 21.º deste Regulamento;

c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 23.º deste Regulamento;

d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 30.º deste Regulamento;

e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

f) A violação do disposto nos artigos: 34.º, 35.º, 36.º e 37.º;

3 — A realização, não autorizada, da atividade económica de deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação de resíduos sólidos com coima de € 500 a € 5000.

4 — Deposição de RU diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos de deposição, coima de € 125 a € 750;

5 — Uso indevido e desvio para proveito pessoal dos recipientes de deposição distribuídos pelas habitações e estabelecimentos comerciais ou de serviços, coima de € 125 a € 750;

6 — Destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade, em recipientes destinados à deposição de RU, coima €500 a € 2500, além do pagamento da sua reparação ou substituição;

7 — Não fechar a tampa dos contentores após a deposição dos RU, coima €20 a € 100;

8 — Deposição de RU fora dos equipamentos existentes para o efeito, coima €50 a € 500;

9 — Utilização dos equipamentos destinados à deposição de RU para deposição de resíduos especiais, coima €500 a € 5000.

Artigo 70.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito da Higiene e Limpeza

1 — Relativamente à higiene e limpeza das vias e outros espaços públicos, constitui contraordenação a verificação das seguintes infrações, sendo puníveis com as coimas indicadas:

a) Retirar ou remexer nos resíduos contidos nos contentores colocados na via pública, coima de € 50 a 500;

b) Despejar ou abandonar qualquer tipo de maquinaria ou sucata de automóvel, na via pública, em terrenos privados, bermas de estradas, linhas de água ou noutros espaços públicos, coima de € 1500 a 3500;

c) Lançar detritos para alimentação de animais na via pública, coima de € 50 a 500;

d) Vazar águas provenientes de lavagens para a via pública, nos casos não previstos no presente regulamento, coima de € 50 a 500;

e) Lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros, coima de 50 a 500;

f) Lançar nas sarjetas ou sumidouros, águas poluídas, tintas, óleos ou quaisquer substâncias perigosas ou tóxicos, coima de € 50 a 500;

g) Destruir, queimar ou danificar papelarias, coima de € 1500 a 2500;

h) Efetuar queimadas de resíduos sólidos ou sucata a céu aberto, coima de € 1500 a 3500;

i) Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultantes, coima de € 500 a 2500;

j) Pintar, reparar ou lavar veículos automóveis na via pública, coima de € 50 a 500;

k) Lançar ou abandonar animais mortos ou parte deles nos contentores, na via pública, nas linhas de água ou noutros espaços públicos, coima de € 50 a 2500;

l) Deixar detritos de canídeos ou outros animais em espaços públicos, exceto quando o dono ou acompanhante do animal seja pessoa invisual, coima de € 50 a 250;

m) Impedir ou dificultar, por qualquer meio, aos utilizadores ou aos Serviços competentes, o acesso aos equipamentos colocados na via pública, para deposição de resíduos sólidos, coima de € 50 a 250;

n) Manter nos terrenos ou logradouros dos prédios resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio e para a saúde pública, coima de € 500 a 2500;

o) O abandono, a incineração, a deposição em vazadouros a céu aberto, a injeção no solo, bem como a descarga de resíduos em locais não licenciados para realização de operações de gestão de resíduos, ou sob qualquer outra forma prejudicial ao meio ambiente, bem como não prevenir os serviços municipais competentes, sendo conhecedor, de que a sua propriedade está a ser utilizada para essa deposição, coima de € 1500 a 3500;

2 — Constituem ainda contraordenações as seguintes infrações:

a) Cuspir para o chão da via, passeios ou outros espaços públicos;

b) Urinar ou defecar na via pública ou noutros espaços públicos não previstos para o efeito;

c) Poluir a via pública com detritos provenientes de fossas;

d) Varrer detritos para a via pública;

e) Sacudir ou bater cobertores, esteirões, tapetes, alcatifas, roupas e outros objetos das janelas, varandas e portas para a rua, ou nesta, sempre que seja previsível que os resíduos deles provenientes caiam sobre os transeuntes ou sobre bens de terceiros, tais como automóveis, roupa a secar, pátios ou varandas;

f) Manter instalações de alojamento de animais, como canídeos, gatídeos ou outros, sem condições de higiene, com maus cheiros e escorrências para áreas públicas;

g) Apascentar gado bovino, cavalari, caprino ou ovino em terrenos pertencentes ao Município ou em condições de afetarem a circulação automóvel ou de peões ou a limpeza e higiene pública;

h) Matar, depenar, pelar ou chamuscar animais nas ruas e outros locais públicos não autorizados para o efeito;

i) Lançar ou depositar nas linhas de água ou nas suas margens quaisquer tipo de resíduos ou terras;

j) Proceder à remoção, transporte e descarga em locais indevidos, como coletores de águas residuais propriedade do Município e em terrenos privados, de resíduos de fossas, sem estar devidamente autorizado e licenciado o operador.

3 — As contraordenações previstas no n.º 2 do presente artigo são puníveis com coima de um € 50 a 5000.

Artigo 71.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito das Áreas Comerciais e Confinantes

A violação do disposto no artigo 46.º do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 500 a 2500€.

Artigo 72.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito das Áreas para Estaleiros e Obras

A violação do disposto no artigo 48.º do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 50 a 5000€.

Artigo 73.º

Identificação da Contraordenação e Coima no Âmbito dos Terrenos e Outros Espaços Particulares Confinantes com a Via Pública

A violação do disposto no artigo 50.º do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 500 a 5000€.

Artigo 74.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 75.º

Produto das Coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município de Vizela.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 76.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 77.º

Interrupção do Funcionamento do Sistema

Quando por motivo de força maior, houver necessidade absoluta de interrupção do sistema municipal de gestão de resíduos, o Município ou a RESINORTE avisarão, através dos meios adequados, os utilizadores afetos pela interrupção.

Artigo 78.º

Dúvidas e Omissões

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto na legislação específica sobre a matéria.

2 — Para a resolução de conflitos, omissões ou dúvidas na aplicação e interpretação das disposições do presente Regulamento, é competente a Câmara Municipal de Vizela.

Artigo 79.º

Persuasão e Sensibilização

O Município de Vizela procurará ter sempre uma ação de persuasão e sensibilização dos munícipes para o cumprimento do presente Regulamento e das diretivas que os próprios serviços, em resultado da prática que adquirirem ao longo do tempo, forem estabelecendo para o ideal funcionamento de todo o sistema.

Artigo 80.º

Delegação de Competências

1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação.

2 — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos vereadores com faculdade de subdelegação.

Artigo 81.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam automaticamente revogadas:

a) O Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de julho de 2002;

b) Todas as normas constantes dos demais regulamentos relativamente às matérias reguladas pelo presente Regulamento que sejam com ele incompatíveis, com a exceção da deliberação da Câmara Municipal que aprovou o tarifário da gestão de resíduos para 2012, que se manterá até ao final do corrente ano.

Artigo 82.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos da lei.

ANEXO I

Normas Técnicas de Equipamentos de Deposição de RU

1 — Para a recolha de resíduos na via pública são utilizados diferentes tipos de recipientes. Todos os equipamentos deverão ser instalados em locais a designar pelo município de Vizela e de um dos seguintes tipos:

a) Tipo 1 — Contentores

i) Contentores com capacidade: 80 e 110 litros (raramente de maior capacidade devido a dificuldades de manipulação);

ii) Corpo cónico com formas arredondadas e lisas, de forma a facilitar o despejo e a limpeza, normalmente em polietileno de alta densidade, pegas para abertura da tampa e para transporte;

iii) Contentores compactos, leves, fáceis de transportar, manusear e acondicionar. Adequados para o desempenho manual e mecânico.

b) Tipo 2 — Contentores de duas rodas

i) Contentores de duas rodas com pega, com capacidade: 120, 140, 240 e 360 litros;

ii) Corpo cónico, formas arredondadas e lisas normalmente em polietileno de alta densidade;

iii) Com ou sem pedal para elevação da tampa, asas laterais para transporte/elevação manual;

iv) Podem ser associados à recolha seletiva com ou sem fechadura da tampa.

c) Tipo 3 — Contentores de quatro rodas

i) Contentores de 4 rodas, com capacidade: 800, 1000, 1100 e 2400 litros. Adequados a zonas com produção maior de resíduos, grandes superfícies, zonas rurais, ou zonas onde a recolha não seja diária por forma ao melhor acondicionamento dos resíduos;

Contentores com tampa hermética, duas rodas com travão, adaptados para todos os equipamentos, sistemas e tipo DIN, pedal para elevação da tampa — em polietileno de alta densidade.

d) Tipo 4 — Contentores semienterrados

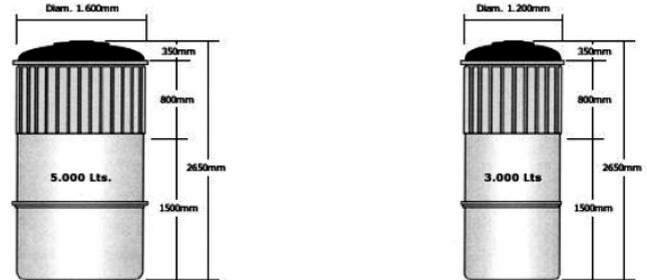
i) Contentores de grande capacidade, de 3000 a 5000 litros, vocacionado tanto para a deposição de resíduos indiferenciados como para resíduos recicláveis, com as seguintes características:

Poço: estrutura básica do contentor, produzido em polietileno ou equiparado encontrando-se parcialmente enterrado no solo. A parte que fica à superfície é revestida com ripas de madeira tratada, ou alumínio;

Tampa: em polietileno ou equiparado, com abertura específica, e com sistema especial que permita que esta seja fechada por ação da gravidade;

Saco de Elevação: com a função de suportar o peso das matérias armazenadas no contentor, deverá ser em lona produzida em polietileno ou equiparado com um sistema especial de abertura pelo fundo, manuseado por intermédio de cabos;

Poço de lixiviados ligados ao coletor de águas residuais.



e) Tipo 5 — Contentores enterrados

i) Contentores de grande capacidade, de 3000 a 5000 litros, vocacionado tanto para a deposição de resíduos indiferenciados como para resíduos recicláveis, com as seguintes características:

Sistema fechado sob tampa metálica;

O acionamento de subida e descida do equipamento é hidráulico;

A boca do contentor permanece sempre fechada sendo aberta somente pelo utilizador no momento da colocação de resíduos, fechando-se automaticamente;

Para a instalação dos contentores é necessário construir um fosso, as terras deverão estar compactas e será necessário construir uma soleira de betão nivelada para assentamento do equipamento. Efetuadas estas operações procede-se à colocação do equipamento no fundo do fosso, nivelando e alinhando com a superfície do solo. A tampa superior ajusta-se à inclinação da rua.

ii) Características Técnicas:

Marco constituído em chapa de aço, pintura de acabamento anti graffiti;

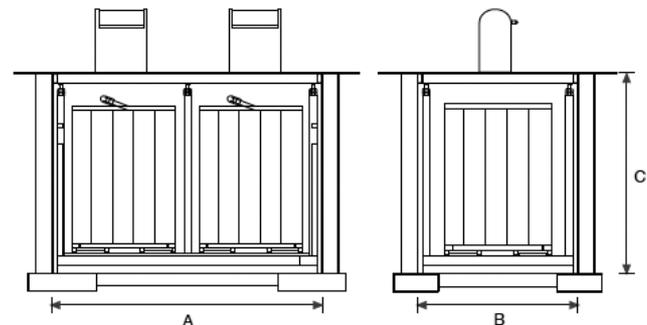
Tambor de deposição em aço inoxidável;

Estrutura regulável para inclinações até 5 %;

Estrutura construída em aço galvanizado;

Plataforma rebaixada 6cm para receber qualquer tipo de pavimento;

O corpo do marco de recolha deve ser constituído por chapa galvanizada de 2.5mm de espessura. Pintura final em pó. O corpo deve possuir uma borracha colada sob o tambor, funcionado como batente.



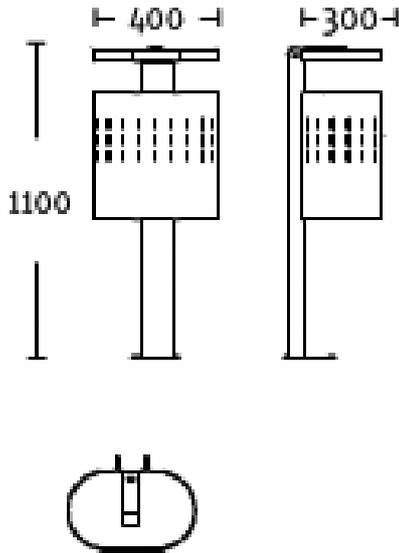
Número de contentores	Dimensões do equipamento (mm)					
	3 m³			5 m³		
	A	B	C	A	B	C
1	1850	1570	2000	1850	1570	3000
2	3400	1570	2000	3400	1570	3000
3	5250	1570	2000	5000	1570	3000
4	6810	1570	2000	6810	1570	3000

f) Tipo 6 — Papeleiras

As papeleiras deverão ser colocadas com a distância máxima de 40 em 40 metros e com os seguintes modelos e características:

i) Modelo 6.1

Papeleira forma ovaloide;
Capacidade de 30L;
Dimensões gerais: 400×295×1000 mm;
Material deverá ser em chapa de aço
Deverá ter tratamento superficial em zincagem;
Os acabamentos deverão ser em pintura eletrostática, poliéster texturada.



ii) Modelo 6.2

Papeleiras em polietileno de alta densidade, virgem, moldado por injeção, elevada resistência ao calor, frio e produtos químicos, estabilização especial contra raios UV;

Qualidade em conformidade com a norma DIN 30713;

Capacidade 50 litros — cor verde — RAL 6017;

Serigrafadas com ideograma identificativo da sua função;

Sistemas de fixação adaptável a postes de sinalização ou postes de iluminação, muros, etc.

g) Tipo 7 — Contentores de superfície para a recolha seletiva:

i) Ecopontos — baterias de 3 contentores de cor bronze com 2,5m³ de capacidade para a separação do papel/cartão, vidro e embalagens;

ii) Vidrões, papelões e embalões com capacidade de 2,5m³ e de cor bronze;

iii) Pilhão com capacidade de 30 litros, de cor vermelha, colocado de forma independente dos restantes equipamentos;

iv) Todos os contentores acima mencionados deverão ser de polietileno de alta densidade;

v) Os papelões, vidrões e embalões deverão ter um anel simples que permita a descarga por grua;

vi) Os contentores possuem as seguintes dimensões:

	1,5m ³	2,5m ³
Largura (mm)	1000	1300
Profundidade (mm)	1200	1200
Altura (mm)	1800	1800
Altura da boca (mm)	1500	1500

Tabela 1

Tipo de edificação/Produção diária de RU

Tipo de edificação	Locais com recolha seletiva			Recolha de RU Indiferenciados
	RU indiferenciados	Fração I (papel e cartão)	Fração II (embalagens)	
Habitacões	0,12 l/m ² a.u.	0,03 l/m ² a.u.	0,05 l/m ² a.u.	0,2 l/m ² a.u.
Comércio e Serviços	0,1 l/m ² a.u.	0,7 l/m ² a.u.	0,2 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.
Restaurantes, Bares, Pastelarias e Similares	3,5 l/m ² a.u.	0,5 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.	5,0 l/m ² a.u.
Supermercados	1,0 l/m ² a.u.	0,8 l/m ² a.u.	0,2 l/m ² a.u.	2,0 l/m ² a.u.
Hoteleiras:				
Hotéis de 5 estrelas	12,0 l/quarto ou ap.	3,0 l/quarto ou ap.	5,0 l/quarto ou ap.	20,0 l/quarto ou ap.
Hotéis de 3 e 4 Estrelas	6,0 l/quarto ou ap.	1,5 l/quarto ou ap.	2,5 l/quarto ou ap.	10,0 l/quarto ou ap.
Outros	4,8 l/quarto ou ap.	1,2 l/quarto ou ap.	2,0 l/quarto ou ap.	8,0 l/quarto ou ap.
Hospitais (*):				
Hospitais e Clínicas	4,0 l/cama	2,5 l/cama	3,5 l/cama	10,0 l/cama
Unidades de Saúde e Policlínicas	1,5 l/m ² a.u.	0,8 l/m ² a.u.	0,7 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.
Clínicas Veterinárias	0,4 l/m ² a.u.	0,25 l/m ² a.u.	0,35 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.
Educacionais	1,2 l/m ² a.u.	0,9 l/m ² a.u.	0,9 l/m ² a.u.	3,0 l/m ² a.u.
Culturais:				
Teatros, Cinemas e Auditórios	0,3 l/m ² a.u.	0,5 l/m ² a.u.	0,2 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.
Outros	0,1 l/m ² a.u.	0,8 l/m ² a.u.	0,1 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.
Industriais (**).	0,2 l/m ² a.u.	0,7 l/m ² a.u.	0,1 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.
Desportivas	0,2 l/m ² a.u.	0,2 l/m ² a.u.	0,6 l/m ² a.u.	1,0 l/m ² a.u.

a.u. = Área útil.

(*) Resíduos Sólidos não contaminados equiparados a RSU

(**) Produção mínima, a aferir quando for definido o ramo de atividade a instalar.

ANEXO II

Minuta de contrato

N.º cliente: _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____, na qualidade de _____, e em representação do MUNICÍPIO DE VIZELA, pessoa coletiva n.º 505985217, com sede _____.

SEGUNDO OUTORGANTE

Nome: _____

NIF: _____

Cartão de Cidadão/BI n.º: _____

Residente em: _____

Código postal: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____

Local da contratualização do SMGRU

Rua: _____

Código postal: _____ Freguesia: _____

Tipo de utilizador: Doméstico _____ Não Doméstico _____

Tarifa a aplicar: _____

Pelo presente contrato, o 1.º Outorgante obriga-se a prestar ao 2.º Outorgante, mediante o pagamento das tarifas de resíduos correspondentes, e referente ao processo acima indicado, os serviços de fornecimento de recolha de Resíduos Urbanos.

Município de Vizela, _____ de _____ de _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE _____

O SEGUNDO OUTORGANTE _____

Condições contratuais da prestação de serviços

Anexo ao contrato n.º _____

Utilizadores do sistema de gestão de resíduos

Todos os utentes do Município de Vizela, produtores ou detentores de resíduos, são abrangidos pelo Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, definido no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, devendo cumprir os normativos constantes do mesmo, bem como todas as instruções de operação e manutenção do serviço, em especial nas suas vertentes de deposição e remoção, dimanadas pela Câmara Municipal de Vizela.

Direitos dos utilizadores

Os utilizadores do Sistema têm direito:

À regularidade e continuidade dos serviços públicos prestados;

À informação sobre todos os aspetos ligados aos serviços públicos prestados;

Ao bom funcionamento global do sistema de gestão de resíduos urbanos traduzido pela recolha garantida pela existência e bom funcionamento dos respetivos componentes e pelo cumprimento das pertinentes exigências da legislação aplicável;

De reclamação dos atos e omissões da Câmara Municipal de Vizela que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

São deveres dos utilizadores:

Os utilizadores do Sistema devem:

Cumprir as disposições dos regulamentos municipais em vigor e normas complementares e respeitar as instruções e recomendações emanadas da Entidade Gestora;

Cumprir as disposições dos regulamentos municipais em vigor e normas complementares e respeitar as instruções e recomendações emanadas da Entidade Gestora;

Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;

É da responsabilidade dos utilizadores o pagamento dos correspondentes preços ou tarifas, pelo serviço prestado pelos serviços municipais, a título de gestão direta ou delegada.

Cooperar com a Entidade Gestora para o bom funcionamento dos sistemas de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Deveres da entidade gestora

A entidade gestora tem de:

Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente

os municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

Disponibilizar serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet do município de Vizela;

Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

Disponibilizar serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Procedimentos relativos à contratação e à prestação do serviço

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores.

Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração.

Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência, ou que tenham o serviço disponível.

Consideram-se igualmente abrangidos os contratos celebrados em data anterior a este Regulamento.

Celebração de contrato

A celebração do contrato implica a adesão dos utilizadores às prescrições regulamentares;

Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao utente, de onde conste, como anexo, as principais condições de fornecimento.

Titularidade

O contrato de prestação de serviços é realizado pelo utilizador exigindo a Câmara Municipal de Vizela os documentos comprovativos dos respetivos títulos ou outros que repute suficientes.

A Câmara Municipal de Vizela não assume qualquer responsabilidade pela falta de valor legal, vício ou falsidade dos documentos apresentados neste artigo.

Denúncia

Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel, desde que entreguem comprovativos em que este se encontra desocupado.

Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este, podendo nestes casos manter-se o contrato de recolha.

O local de ocupação será averiguado, e caso se mantenha ocupado, a tarifa a pagar será automaticamente imposta, e o contrato mantém-se.

Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos que tenham celebrado com a Câmara Municipal de Vizela, por contratualização do serviço de abastecimento público de água com a VIMÁGUA — Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, SA.

Disponibilidade do Serviço

Considera-se que está disponível o Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos sempre que exista recolha no sistema porta a porta ou equipamentos para deposição de resíduos indiferenciados, instalado a uma distância inferior a 100 metros do limite do prédio e, desde que se efetue

uma frequência mínima de recolhas que salvguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

Interrupção do serviço

Quando por motivo de força maior, houver necessidade absoluta de interrupção do sistema municipal de gestão de resíduos, a Entidade Gestora avisará, através dos meios adequados, os utilizadores afetos pela interrupção.

Quando houver necessidade absoluta de interromper ou alterar o funcionamento do sistema municipal de recolha de resíduos urbanos, por motivos programados com antecedência ou por outras causas não acidentais, o Município avisará prévia e publicamente os munícipes afetados pela interrupção, com um prazo mínimo de 48 horas.

Tarifário

O tarifário estabelece a estrutura de preços e as tarifas dos serviços públicos essenciais de gestão de resíduos, direta ou indiretamente a praticar pela Câmara Municipal de Vizela, pela recolha, transporte, tratamento, triagem e valorização dos resíduos, tendo como princípios orientadores a equidade e a recuperação de custos.

Os tarifários previstos neste Regulamento serão atualizados anualmente em função da variação dos custos operacionais e dos custos de gestão dos serviços prestados pela Entidade Gestora.

O valor da atualização, referido no número anterior, será aprovado pela Câmara Municipal de Vizela até 31 de dezembro, do ano anterior àquele a que serão praticados os preços das tarifas.

O tarifário em vigor em cada ano encontra-se disponível no sítio do Município de Vizela.

Cobrança

Para os utilizadores cuja tarifa variável está indexada ao consumo de água, a tarifa de resíduos sólidos (fixa+variável) será liquidada, através de aviso/fatura da água, em que constará devidamente especificada.

Para os utilizadores domésticos cuja tarifa de resíduos é fixa, será liquidada: através de aviso/fatura a emitir mensal trimestralmente ou anualmente, observando-se as regras e prazos dos serviços nela definidos.

Reclamações

As reclamações apresentadas pelo utilizador relativas aos valores a cobrar constantes da fatura-recibo não o isentam do pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças a que tenha direito, sempre que, comprovadamente, venha o Município a julgar nesse sentido.

Para o efeito, deverá o utilizador apresentar a sua reclamação nos oito dias posteriores ao pagamento.

Casos excecionais, devidamente comprovados, de consumos excessivos da responsabilidade do utilizador serão analisados, caso a caso, pelo Município.

Nos casos enunciados no número anterior, as reclamações deverão ser feitas até à data do pagamento da fatura-recibo.

As reclamações do serviço de gestão de resíduos serão aceites, por carta, telefone ou email.

Outras informações

A informação constante deste anexo não dispensa a consulta dos regulamentos existentes, disponíveis no sítio do Município de Vizela, ou nas instalações do Município de Vizela, ou da legislação em vigor.

Contactos

Câmara Municipal de Vizela
Sub-unidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Saúde
Telef.: 253489630
Fax: 253489649
Email: ambiente@cm-vizela.pt

206439852

FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

Aviso n.º 13761/2012

Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado para Assistente Operacional no Setor de Manutenções e Obras

Para os devidos efeitos, se torna pública a lista provisória de candidatos admitidos ao Procedimento Concursal por tempo determinado para Assistente Operacional no Setor de Manutenção e Obras aberto

pelo Aviso n.º 12617/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012.

Lista de candidatas:

José Manuel Ribeiro Botelho.

Esta lista provisória converter-se-á em definitiva se, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação no *Diário da República*, não for apresentada qualquer reclamação.

A entrevista profissional de seleção terá lugar na Junta de Freguesia da Costa da Caparica no dia 29 de outubro de 2012, pelas 14.00 horas, do que será dado conhecimento aos candidatos.

4 de outubro de 2012. — O Presidente, *António Neves*.

306435291

FREGUESIA DE SÃO BRÁS

Aviso n.º 13762/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 02 de outubro de 2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade — Cantoneiro, publicitado através do aviso n.º 21528/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 — de 28 de outubro (Processo C).

Vítor Manuel da Silva Morais — 15,59 valores.

João Carlos Sanches Sousa — 12,29 valores.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Amílcar Gonçalves Martins*.

306435631

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE SOLIS

Aviso n.º 13763/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — provimento de 1 posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da assembleia de freguesia, na sua reunião de 29 de julho de 2012, sob proposta do executivo da junta de freguesia, aprovada em reunião de 20 de julho de 2012, se encontra aberto, a título excecional, tendo em conta as condições previstas no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de S. Pedro de Solis, concelho de Mértola:

Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho, para o desenvolvimento de tarefas correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, designadamente de reparação, conservação, manutenção e limpeza de edifícios públicos, incluindo pinturas; execução de tarefas de limpeza das localidades e manutenção das zonas verdes; abertura e aterro de sepulturas, limpeza e demais tarefas respeitantes ao cemitério da freguesia;

Competências essenciais: Realização e orientação para resultados; orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal; adaptação e melhoria contínua; otimização de recursos; responsabilidade e compromisso com o serviço; e orientação para a segurança.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 — O local de trabalho é na área da freguesia de S. Pedro de Sólis, concelho de Mértola;

4 — Posição remuneratória de referência: Posição remuneratória 1, correspondente ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, sendo que, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, imediatamente após o termo do procedimento concursal, observando o estipulado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

5 — A consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento;

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, e nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo da aplicação da ordem de prioridades previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da citada Lei n.º 12-A/2008, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de 29/07/2012;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8.5 — Habilitações literárias exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: escolaridade obrigatória, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, entregue pessoalmente naquela Secretaria ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, Caixa Postal n.º 4046, 7750-715 S. Pedro de Sólis.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade atualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão; do certificado de habilitações literárias; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria. Os candidatos referidos no ponto 13.2 do presente aviso deverão entregar, ainda, no caso de não declaramem a opção por

outros métodos de seleção, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias de todos os factos nele referidos, e declaração comprovativa das avaliações de desempenho obtidas relativas ao último período, não superior a três anos.

Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

13 — Métodos de seleção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento.

13.1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção;

13.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

A prova de conhecimentos, de caráter prático, terá a duração de uma hora e incidirá sobre conhecimentos práticos relacionados com as atividades correspondentes ao posto de trabalho.

13.1.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido. Este método poderá comportar uma ou mais fases, terá uma ponderação de 30 % na valoração final, e será valorado da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.1.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.1.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS.

13.2 — Exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, como métodos obrigatórios e a entrevista profissional de seleção como método complementar, de acordo com o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do citado artigo 53.º

13.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação

académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$.

13.2.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.4 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: $OF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$.

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.4 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente: José Manuel Silvestre, Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efetivos: Maria D'Encarnação Costa Palma, Secretária da Junta de Freguesia; e Dina do Carmo Brito Pedro, Assistente Operacional; Vogais suplentes: António Luís, Tesoureiro da Junta de Freguesia; e Fernando Martins Francisco, Presidente da Assembleia de Freguesia.

15 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos:

15.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

15.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Sede da Junta de Freguesia.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no átrio do edifício da Sede da Junta de Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta, *José Manuel Silvestre*.
306432197



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 13764/2012

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau, correspondente ao Departamento de Gestão e Administração, constante do artigo 6.º da Portaria n.º 111/2012, de 27 de abril.

3 de outubro de 2012. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.
206441309

Aviso n.º 13765/2012

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do

1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau, correspondente ao Departamento das Relações Coletivas de Trabalho, constante do artigo 7.º da Portaria n.º 111/2012, de 27 de abril.

3 de outubro de 2012. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.
206439511

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 13766/2012

Para os devidos efeitos torna-se público, que:

Considerando que o artigo 47.º da lei de Orçamento de Estado para 2012, impõe a redução de cargos dirigentes, nos termos aí definidos;

Considerando que a evolução legal expectável do tratamento da organização dos serviços e consequentemente dos cargos dirigentes aponta efetivamente para redução e não, expansão das unidades orgânicas e dos cargos dirigentes;

Considerando que o preenchimento do cargo de Chefe da Divisão Jurídica iria agravar no caso do Município de Abrantes as condições para o cumprimento da citada imposição legal;

foi extinto o procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Jurídica, publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 16809/2011, de 29 de agosto de 2011, por despacho do Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 24/07/2012.

29/09/2012. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
306425628

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
